EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A., empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília/DF, com sede na SBS Quadra 02, Bloco Q, Sala 1701, Asa Sul no Distrito Federal, CEP: 70070-120, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.388.498/0001-37, tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V.Exa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, **pedido de renovação, por novo período (2017/2027)**, da permissão que lhe foi outorgada para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília/DF.

Para tanto, junta os documentos relacionados no Anexo II, da Portaria nº 329, de 04 de julho de 2012, no Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963 e na lista de verificação apresentada por este Ministério das Comunicações.

Pede deferimento.

São Paulo, 07 de Dezembro de 2016.

Carla B D Barreto

ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A.

CARLA B. D. BARRETO

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Documentos juntados:

RELATIVOS À ENTIDADE

- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;
- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- Comprovante de regularidade com o FISTEL;
- Prova de regularidade relativa ao INSS;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
- Certidão Negativa de débito – Justiça do Trabalho;
- Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial (concordata);

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

- Certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;
- Laudo técnico ou declaração, assinada por engenheiro habilitado;

RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES

- Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual (1ª e 2ª Instância);
- Certidão de distribuição cível da Justiça Federal (1ª e 2ª Instância);
- Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual (1ª e 2ª Instância);
- Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal (1ª e 2ª Instância);
- Certidão de Protesto de Títulos.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

DECLARAÇÃO

(Item 2 – Anexo II – Portaria 329/12)

Para renovação da outorga pelo novo período de 2017/2027, **ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A.**, empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Brasília/DF, com sede na SBS Quadra 02, Bloco Q, Sala 1701, Asa Sul no Distrito Federal, CEP: 70070-120, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.388.498/0001-37, por seu representante legal, declara que:

(i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada;

(ii) não excederá os limites fixados no art.12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Pede deferimento.

São Paulo, 07 de Dezembro de 2016.

ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A.

Walter Vieira Ceneviva

José Carlos da Silveira Júnior

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

DECLARAÇÃO

(Item 3 – Anexo II – Portaria 329/12)

Para renovação da outorga pelo novo período de 2017/2027, **ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A.**, empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Brasília/DF, com sede na SBS Quadra 02, Bloco Q, Sala 1701, Asa Sul no Distrito Federal, CEP: 70070-120, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.388.498/0001-37, por seu representante legal, declara que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Pede deferimento.

São Paulo, 07 de Dezembro de 2016.

ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A.

Walter Vieira Ceneviva

José Carlos da Silveira Júnior

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

DECLARAÇÃO

Para renovação de outorga pelo novo período de 2017/2027, **ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A.**, empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Brasília/DF, com sede na cidade de Brasília, com sede na SBS Quadra 02, Bloco Q, Sala 1701, Asa Sul no Distrito Federal, CEP: 70070-120, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.388.498/0001-37, por seu representante legal, declara que atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço de radiodifusão.

Pede deferimento.

São Paulo, 07 de Dezembro 2016.

ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A.

Walter Vieira Ceneviva

José Carlos da Silveira Júnior

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SBS, Quadra 02, Bloco "Q", sala 1.701, asa Sul, CEP 70070-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.388.498/001-37, neste ato representada por seus Diretores, Sr. **Walter Vieira Ceneviva**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 7.734.900 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 060.302.348-70 e Sr. **José Carlos da Silveira Junior**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da cédula de identidade RG nº 6.148.065-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 938.447.198-49, ambos residentes e domiciliaos na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Cyrillo Júnior, nº 92, Bairro Jardim Leonor, CEP 05614-000, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores: **CARLA BERNARDES DUARTE BARRETO,** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 239.840 e no CPF/MF sob nº 298.182.868-12; **JOSÉ CHAVES FELIPPE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 64670128-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 823.139.037-53; **JUANA MELO PIMENTEL DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 173.352 e no CPF/MF sob nº 914.121.105-72; **LUIZ GUILHERME MONTEIRO ARCURI TREVISAN**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 269.142 e no CPF/MF sob nº 310.127.698-52; **MARIANA SPAOLONZI ALVARES DE LIMA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 252.391 e no CPF/MF sob nº 311.677.818-30; **MARCO AURELIO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 193.035 e no CPF/MF sob nº 266.547.408-58; **ROBERTA MARTINS HUNG PRADO LUKAISUS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 208.518 e no CPF/MF sob nº 277.846.798-07, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Cyrillo Júnior, nº 92, Bairro Jardim Leonor, CEP 05614-000; e ainda, **HELOÍSA HELENA DE MACEDO E ALMEIDA MOREIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob nº 21.244 e no CPF/MF sob nº 879.444.051-49, residente e domiciliada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, com endereço comercial na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SBS, Quadra 02, Bloco "Q", Ed. João Carlos Saad, 15º andar, CEP 70070-120; e **MARCELO MIGUEL MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº 142.753 e no CPF/MF sob nº 684.438.979-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Álvaro Ramos, nº 350, Bairro Botafogo, CEP 22280-110, aos quais são conferidos os poderes para **INDIVIDUALMENTE** representar os interesses e defender os direitos da Outorgante perante quaisquer pessoas jurídicas, estas de direito público ou privado, especialmente junto ao Ministério das Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e todos os seus Escritórios Regionais, podendo para tanto, assinar requerimentos, firmar documentos, assinar projetos técnicos, recolher taxas e contribuições, apresentar defesas em processos administrativos, juntar documentos, prestar informações e esclarecimentos, assinar laudos técnicos, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, **que não poderá ser substabelecido**. **A presente procuração é válida pelo período de 01 de junho de 2016 até 31 de dezembro de 2016. Este instrumento revoga de plenos poderes a procuração outorgada em 28 de maio de 2015.**

13º TABELIÃO

13º TABELIÃO

São Paulo, 01 de junho de 2016.

ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A.

Walter Vieira Ceneviva

José Carlos da Silveira Junior

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheco Por Semelhança S/V Economico a(s) firma(s) de WALTER VIEIRA CENEVIVA (409490),JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR (415147). . . . . 15 de Junho de 2016. Em Test. _____ da verdade.
JOSE RIBEIRO - ESCREVENTE
SANTANA - .
Nº 0512/150616
Valor: R$10,70

13º Tabelião

FIRMA 2 1008AA0408203

Departamento Jurídico

Autenticado digitalmente em Assinatura Avançada
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Distrito Federal
SCS Qd. 06 - Bloco "A" - Ed. Arnaldo Villares - Salas 518/521 - CEP 70.324-900
Tels.: 3226-8751, 3322-5145, 3323-4429, 3964-8751, 3037-4160 - Brasília - DF
www.radialistasdf.com.br
FILIADO À CUT E À FITERT
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, 29 de Abril de 1981.

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO DISTRITO FEDERAL**, declara que, a empresa **ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S/A**, inscrita no CNPJ nº 02.388.498/0001-37, está quite com as Contribuições Sindicais dos anos 2012 e 2016, não constando débitos anteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Brasília-DF, 22 de Novembro de 2016.

Marco Antonio Arguelho Clemente
Presidente

Sindicato dos Radialistas de Brasília

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

SINTERJDF
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TELEVISÕES, RÁDIOS, REVISTAS E JORNAIS DO DISTRITO FEDERAL

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
OUTORGA – LICENCIAMENTO BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a **Asa Branca Radiodifusão Ltda, inscrita no CNPJ sob o nr. 02.388.498/0001-37,** com Endereço no SBS Quadra 02, Bloco Q, Lote 03, Edifício João Carlos Saad, 16º Andar, Brasília-DF, Cep 70070-120, encontra–se em situação regular com a Contribuição Sindical Patronal, junto a este Sindicato.

Brasília, DF, 22 de Novembro de 2016.

Lucenir Nolêto Monteiro
Presidente
SINTERJ-Sindicato das Empresas de Televisões Rádios, Revistas e Jornais do Distrito Federal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

SINDICATO DOS JORNALISTAS
filiado à FENAJ e a CUT

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **Asa Branca Radiodifusão S/A**, com endereço no SBS – Quadra 2 Bloco Q lote 03 16º andar – Asa Sul – Brasília/DF, CNPJ n.º: 02.388.498/0001-37, apresentou documentação comprovando o recolhimento da contribuição sindical dos exercícios de 2012 a 2016.

Brasília, 23 de novembro de 2016.

Cesar Marra
Tesouraria

00 031 732/0001-49
SINDICATO DOS JORNALISTAS
PROFISSIONAIS DO DF
SIG Q. 2 LOTES 420/430/440 3º ANDAR - C13
ED. CITY OFFICES SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS
CEP 70610-420
BRASÍLIA - DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASA BRANCA RADIODIFUSAO LTDA**

CNPJ: **02.388.498/0001-37**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:48:00 do dia 31/10/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/11/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A
CNPJ: 02.388.498/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:56:58 do dia 31/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2017.
Código de controle da certidão: **41F0.C1A4.DACD.0DED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02388498/0001-37
Razão Social: ASA BRANCA RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: BAND NEWS FM
Endereço: ST SBS QUADRA 2 BLOCO Q SALA 1701 SN / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70070-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2016 a 28/11/2016

Certificação Número: 2016103002250412029869

Informação obtida em 31/10/2016, às 16:52:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº	: 334-01.381.644/2016
NOME	: ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A
ENDEREÇO	: SB/SUL QUADRA 2 BLOCO Q SALA 1701
CIDADE	: ASA SUL
CPF	:
CNPJ	: 02.388.498/0001-37
CF/DF	: 0746161300190 - ATIVA
FINALIDADE	: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 07 de Fevereiro de 2017.

Brasília, 09 de Novembro de 2016.

Certidão emitida via internet às 14:15:59 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/certidao/emite_certidao.cfm https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.388.498/0001-37
Certidão nº: 119735319/2016
Expedição: 31/10/2016, às 16:51:18
Validade: 28/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.388.498/0001-37, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/11/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A
02.388.498/0001-37

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/11/2016
Data da última atualização do banco de dados: 08/11/2016
Selo digital de segurança: **2016.CTD.1C5Q.TG7N.M1OJ.88WQ.FJZQ**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo. Brasília – DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Para mais informações, ligue (61) 3103.7000 – das 12h às 19h.

Autenticado eletronicamente, após conferência com a original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO MERCANTIL - SINREM
SECRETARIA ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA - SEMPE
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - JCDF

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A.

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
53 3 0001581-3	02.388.498/0001-37	04/03/1998	01/03/1998

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP

QD 02 BL Q SL 1701 ASA SUL, BRASÍLIA, DF, 70.070-120

Objeto Social

ATIVIDADE DE TRANSMIÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO AM E FM. PRODUÇAO PROGRAMA, GRAVAÇAO DE SOM E EDIÇAO MUSICAL PARA VEICULAÇAO VIA RADIOFUSAO.

Capital Social	Prazo de Duração
R$ 50 000.00 (CINQUENTA MIL REAIS) Capital Integralizado R$ 50 000.00 (CINQUENTA MIL REAIS)	INDETERMINADO

Diretoria/Término do Mandato/Cargo

Nome/CPF	Término do Mandato	Cargo
JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR 938.447.198-49	XXXXXXXXXXX	DIRETOR
WALTER VIEIRA CENEVIVA 060.302.348-70	XXXXXXXXXXX	DIRETOR GERAL

Último Arquivamento	Situação
Data: 24/05/2016 Número: 20160365341	REGISTRO ATIVO
Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Status
Evento (s): 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Observações:

BRASÍLIA-DF, 09 de novembro de 2016

ERIKA P. DOS S. PAVELKONSKI
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão gerada gratuitamente pela Junta Comercial do Distrito Federal.
Emitida às 13:29:09 do dia 09/11/16 <hora e data de Brasília>.
Código de controle da certidão: 6e7a.88fc.10b3.ddea
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4935535 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 08/11/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA, RG: 555340, CPF: 287.336.491-20, nascido em 12/06/1962, natural de Sao Luis - MA, filho de ANA PEREIRA GARCIA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de novembro de 2016.

PEDIDO Nº: 4044051

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 019465563 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 31/10/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

ANTONIO JOSÉ PEREIRA GARCIA, RG: 555.340, CPF: 287.336.491-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de novembro de 2016.

PEDIDO N°: 9465563

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ANTONIO JOSÉ PEREIRA GARCIA,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº **287.336.491-20** e portador(a) do RG nº **555.340 SSP/DF**, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

São Paulo, aos 04 dias do mês de novembro de 2016.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 08/11/2016, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA
287.336.491-20
(ANA PEREIRA GARCIA)

- Execução Fiscal, 0115116-91.2010.8.07.0015 (Res.65 - CNJ) (2010.01.1.215570-6), distribuído para VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DO DF em 26/11/2010, Execução Fiscal.
- Execução Fiscal, 0042632-10.2012.8.07.0015 (Res.65 - CNJ) (2012.01.1.101473-2), distribuído para VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DO DF em 04/07/2012, Execução Fiscal.
- Procedimento Comum, 0001241-11.2012.8.07.0004 (Res.65 - CNJ) (2012.04.1.001277-6), distribuído para 1ª VARA CÍVEL DO GAMA em 03/02/2012, Cível.

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/11/2016
Data da última atualização do banco de dados: 08/11/2016
Selo digital de segurança: **2016.CTD.VXK1.WGRL.JI44.FGRF.ANJL**

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo. Brasília – DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Para mais informações, ligue (61) 3103.7000 – das 12h às 19h.

Autenticado eletronicamente, após carimbado com esta página.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

09/11/2016 12:23:30

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo. Brasília – DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Para mais informações, ligue (61) 3103.7000 – das 12h às 19h.

Autenticado eletronicamente, após conferência com a original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ANTONIO JOSÉ PEREIRA GARCIA,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº **287.336.491-20** e portador(a) do RG nº **555.340 SSP/DF**, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

São Paulo, aos 04 dias do mês de novembro de 2016.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 20160002552493

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA** , ou vinculado ao **CPF de número 287.336.491-20,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTWR14M7I hKKYTW B4IEEFV5444HPAB
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 01 de novembro de 2016 às 15h44min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.jfsp.jus.br/csp/jfspint/reqcertidaoprint.csp https://mmoreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Nº 188644

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Distrito Federal**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA** nem contra **o CPF: 287.336.491-20**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.jfdf.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

e) Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 17/11/2016 às 14:35 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 17/11/2016, 14h35min.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF. Fone: (61) 3221-6000. e-Mail: nucju@df.trf1.gov.br

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Nº 4002202

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA** nem contra **o CPF: 287.336.491-20**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 09/11/2016 às 15:11 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 09/11/2016, 15h11min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000627033

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais e PJe - Processo Judicial Eletrônico, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **ANTONIO JOSÉ PEREIRA GARCIA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **287.336.491-20**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 1 (um) dias do mês de novembro de 2016, às 15:55.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **32c32a76 c70fabff 30b8314e 1b4e033f bf2f3761**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intraleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CERTIDÃO UNIFICADA DE PROTESTO

Os 15 Ofícios de Protesto de Títulos do Distrito Federal, na forma da lei, certificam, a requerimento de Antonio Jose Pereira Garcia, que revendo em seus respectivos livros de protesto, nos 10 anos anteriores a 16/11/2016, verificaram o que se segue em relação ao nome de Antonio Jose Pereira Garcia CPF: 287.336.491-20:

NADA CONSTA *

Valor: R$47,50

Selo Digital: TJDFT20160410028967NXYO. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Emitida às 17:27:40 do dia 18/11/2016 (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página www.protestofacil.com. Código de autenticação: W5J-G5J-BHN

*** Observação: a presente certidão é emitida somente com base no CPF ou CNPJ fornecido pelo requerente. O nome da pessoa da qual se emite esta certidão deve ser cotejado com o CPF ou CNPJ no momento de utilização da certidão.**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

SEQ. 3.691.287

N°. PEDIDO:240-I/08

Primeiro 1° Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CERTIFICA E DÁ FÉ,**

a pedido de: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, RG 35.319.684-8,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 07 de novembro de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

ANTONIO*JOSE*PEREIRA*GARCIA
BOUPOJP KPTF QFSFJSB HBSDJB
CPVQPKQ LQUG RGTGKTC ICTEKC 66
CPF*287.336.491-20**********RG*555340**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 08 de novembro de 2016, horário: às 09:34:20

1° TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	7,05
AO ESTADO:	******	2,00
AO IPESP:	******	1,03
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,37
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,49
A SANTA CASA:	******	0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,14
MINISTÉRIO PÚBLICO:	******	0,34
TOTAL:	*****	11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protestosp.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 18800369128700015077
ASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS TAXAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 2.102.387 **Nº. PEDIDO:240-I/08**

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **04 de novembro de 2016,** a pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA CPF 37845781878 RG 35.319.684-8, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:

ANTONIO*JOSE*PEREIRA*GARCIA********
BOUPOJP KPTF QFSFJSB HBSDJB
CPVQPKQ LQUG RGTGKTC ICTEKC 63
CPF*28733649120********RG*555340****

Pesquisado por SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 08 de novembro de 2016

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 18800210238700015077

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	******1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
RMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00240-I/08
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

A PEDIDO DE **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA***CPF -37845781878*************************,**
R.G- 35.319.684-8*****************

N°. PEDIDO: 240 - I/08

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3725968

CERTIDÃO

O **4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,
a pedido de: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, CPF 37845781878 RG 35.319.684-8,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

ANTONIO*JOSE*PEREIRA*GARCIA********
BOUPOJP KPTF QFSFJSB HBSDJB
CPVQPKQ LQUG RGTGKTC ICTEKC 63
CPF*28733649120********RG*555340****

no período de **5 ANOS** anterior a 4 de novembro de 2016

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 08 de novembro de 2016

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 18800372596800015077 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

OS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PUBLI.	TOTAL
	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	0,34	***** 11,49

RAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE
ELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

https://innoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01* 000240 - I / 08

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***04 DE NOVEMBRO DE 2016,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA**********

****** BOUPOJP KPTF QFSFJSB HBSDJB**********

****** CPF -28733649120 ******* RG. -555340 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA
RG. 35.319.684-8

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao assino

SAO PAULO, 08 de NOVEMBRO de 2016

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

MENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 3024235

PARA USO EXCLUSIVO DO 5º TABELIÃO DE PROTESTO - EMISSÃO DE CERTIDÃO E INSTRUMENTO DE PROTESTO

5º TABELIÃO DE PROTESTO

N°. PEDIDO: 240 - I/08

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463

MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3800660

CERTIDÃO

O **6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, CPF 37845781878 RG 35.319.684-8,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

ANTONIO*JOSE*PEREIRA*GARCIA********
BOUPOJP KPTF QFSFJSB HBSDJB
CPVQPKQ LQUG RGTGKTC ICTEKC 66

CPF*28733649120********RG*555340****

no período de **CINCO ANOS** anteriores a 7 de novembro de 2016.

Pesquisado por: ANTONINO AP. PORTELLA

São Paulo, 08 de novembro de 2016

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.618.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
18800380066000015077
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- A sequência alfabética do nome
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especiamente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Para solicitar certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.net.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
08/11/2016 10:07:37

7º SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 240-I/08
Seq: 3786897

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 07 de novembro de 2016, em nome de:

ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA
CPF 28733649120 RG 555340

Pedido formulado por: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA - RG 35.319.684-8

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 08 de novembro de 2016.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.367.844-9

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **1880037868970001507 7** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA
INVALIDA ESTE DOCUMENTO
Cartórios de PROTESTO IEPTB-SP
113738-AA 050863
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA
INVALIDA ESTE DOCUMENTO
Cartórios de PROTESTO IEPTB-SP

12242-AA 057953

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 – Centro – Tel.: (11) 3292-8030 – CEP: 01013-001 – São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.11.08/I00240

CERTIDÃO

O **8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO** , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, RG 35.319.684-8,** que pesquisados os índices de protestos, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **04/11/2016** , em nome de:

ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA
CPF 28733649120 - RG 555340

107

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA - Substituto do Tabelião autorizado(a), conferi.
Eu, JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA - Substituto do Tabelião subscrevo e assino.
São Paulo, 8 de Novembro de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA 08/11/2016 11:05:49

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento foi assinado digitalmente por JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA. Verifique a autenticidade desta certidão no site: http://www.8tpsp.com.br
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

00240 - I / 08

08/11/2016

Código de Autenticidade: 160233117729708

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA,RG 35.319.684-8 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 04/11/2016 , em nome de:

ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA

CPF 287.336.491-20 RG 555340

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, Márcia Freitas de Morais - Escrevente Autorizada , conferi.

SÃO PAULO, 08 DE NOVEMBRO DE 2016

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - S.PAULO-SP
PJ SP
EDUARDA SILVEIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA - RG 12.031.740

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

08/11/2016 09:43:32

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

S.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Si Ltda

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

AS IDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

http://www.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br Tel.: (11) 3293-1010

Nº do Pedido : 2016.11.08/I00240

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA,RG 35.319.684-8,CPF 37845781878 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 04/11/2016 , em nome de:

ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA

CPF 287.336.491-20 RG 555340

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Bernadete Dias Batista de Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Documento Assinado Digitalmente por

BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806 Digitally signed by BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806
Date: 2016.11.08 08:39:14 -03:00
Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **161108558657**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

08/11/2016 08:39:14

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4935538 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 07/11/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR, RG: 61480654, CPF: 938.447.198-49, nascido em 02/08/1955, natural de São Paulo - SP, filho de JOSE CARLOS DA SILVEIRA e MYRIAN TERRANOVA DA SILVEIRA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de novembro de 2016.

PEDIDO Nº: 4044052

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Márcia Normanda Cigala da Silva, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR,** portador(a) do RG nº 6.148.065-4 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 938.447.198-49, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 31/10/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR
938.447.198-49
(JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA / MYRIAN TERRANOVA DA SILVEIRA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/11/2016
Data da última atualização do banco de dados: 31/10/2016
Selo digital de segurança: **2016.CTD.C5MW.NL4W.INSS.M8ZQ.7ESN**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo. Brasília – DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Para mais informações, ligue (61) 3103.7000 – das 12h às 19h.

Autenticado eletronicamente, após conferência com a original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Nº 4002386

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR** nem contra **o CPF: 938.447.198-49**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 09/11/2016 às 15:21 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 09/11/2016, 15h21min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CERTIDÃO UNIFICADA DE PROTESTO

Os 15 Ofícios de Protesto de Títulos do Distrito Federal, na forma da lei, certificam, a requerimento de José Carlos da Silveira Junior, que revendo em seus respectivos livros de protesto, nos 10 anos anteriores a 16/11/2016, verificaram o que se segue em relação ao nome de José Carlos da Silveira Junior CPF: 938.447.198-49:

NADA CONSTA *

Valor: R$47,50

Selo Digital: TJDFT20160410028966NGJV. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Emitida às 17:29:29 do dia 18/11/2016 (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página www.protestofacil.com. Código de autenticação: XTC-3N7-SKK

*** Observação: a presente certidão é emitida somente com base no CPF ou CNPJ fornecido pelo requerente. O nome da pessoa da qual se emite esta certidão deve ser cotejado com o CPF ou CNPJ no momento de utilização da certidão.**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

SEQ. 3.691.286

N°. PEDIDO:239-I/08

Primeiro 1° Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,

a pedido de: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, RG 35.319.684-8,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 07 de novembro de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

JOSE*CARLOS*DA*SILVEIRA*JUNIOR
KPTF DBSMPT EB TJMWFJSB KVOJPS
LQUG ECTNQU FC UKNXGKTC LWPKQT 70
CPF*938.447.198-49**********RG*61480654****

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 08 de novembro de 2016, horário: às 09:34:20

1° TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	7,05
AO ESTADO:	******	2,00
AO IPESP:	******	1,03
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,37
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,49
A SANTA CASA:	******	0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,14
MINISTÉRIO PÚBLICO:	******	0,34
TOTAL:	*****	11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protestosp.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 20960369128600019835
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS QUOTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 2.102.386 **Nº. PEDIDO:239-I/08**

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **04 de novembro de 2016,** a pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA CPF 37845781878 RG 35.319.684-8, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
JOSE*CARLOS*DA*SILVEIRA*JUNIOR********
KPTF DBSMPT EB TJMWFJSB KVOJPS
LQUG ECTNQU FC UKNXGKTC LWPKQT 67
CPF*93844719849********RG*61480654****

Pesquisado por SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 08 de novembro de 2016

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 20960210238600019835

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
IRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00239-I/08
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É ,

A PEDIDO DE **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA***CPF -37845781878*************************,**
R.G- 35.319.684-8*****************

N°. PEDIDO: 239 - I/08

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3725967

CERTIDÃO

O **4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,
a pedido de: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, CPF 37845781878 RG 35.319.684-8,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

JOSE*CARLOS*DA*SILVEIRA*JUNIOR********
KPTF DBSMPT EB TJMWFJSB KVOJPS
LQUG ECTNQU FC UKNXGKTC LWPKQT 67
CPF*93844719849********RG*61480654****

no período de **5 ANOS** anterior a 4 de novembro de 2016

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 08 de novembro de 2016

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 20960372596700019835 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

OS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLI.	TOTAL
	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	0,34	***** 11,49

RAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE
MELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000239 - I / 08

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***04 DE NOVEMBRO DE 2016,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR**********

****** KPTF DBSMPT EB TJMWFJSB KVOJPS**********

****** CPF -93844719849 ******* RG. -61480654 ******************

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA
RG. 35.319.684-8

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao assino

SAO PAULO, 08 de NOVEMBRO de 2016

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

e certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

MENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 5015411

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PARA USO EXCLUSIVO DO 5º TABELIÃO DE PROTESTO - EMISSÃO DE CERTIDÃO E INSTRUMENTO DE PROTESTO

N°. PEDIDO: 239 - I/08

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3800659

CERTIDÃO

O **6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, CPF 37845781878 RG 35.319.684-8,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

JOSE*CARLOS*DA*SILVEIRA*JUNIOR********
KPTF DBSMPT EB TJMWFJSB KVOJPS
LQUG ECTNQU FC UKNXGKTC LWPKQT 70

CPF*93844719849********RG*61480654****

no período de **CINCO ANOS** anteriores a 7 de novembro de 2016.

Pesquisado por: ANTONINO AP. PORTELLA

São Paulo, 08 de novembro de 2016

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.618.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
20960380065900019835
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- a sequência alfabética do nome
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especiamente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Para solicitar certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.net.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9 08/11/2016 10:13:37

7º SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 239-I/08
Seq: 3786896

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 07 de novembro de 2016, em nome de:

JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR
CPF 93844719849 RG 61480654

Pedido formulado por: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA - RG 35.319.684-8

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 08 de novembro de 2016.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.367.844-9

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **20960378689600019835** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

Cartórios de PROTESTO IEPTB-SP
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO
113738-AA 050862

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA
INVALIDA ESTE DOCUMENTO
Cartórios de PROTESTO IEPTB-SP

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.11.08/I00239

CERTIDÃO

O **8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO** , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, RG 35.319.684-8,** que pesquisados os índices de protestos, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **04/11/2016** , em nome de:

JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR
CPF 93844719849 - RG 61480654

117

NÃO CONSTA PROTESTO

* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *

Eu, JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA - Substituto do Tabelião autorizado(a), conferi.
Eu, JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA - Substituto do Tabelião subscrevo e assino.
São Paulo, 8 de Novembro de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA 08/11/2016 11:05:49

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

12242-AA 057954

Este documento foi assinado digitalmente por JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA. Verifique a autenticidade desta certidão no site: http://www.8tpsp.com.br

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

00239 - I / 08
08/11/2016

Código de Autenticidade: 160233117728608

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA,RG 35.319.684-8 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 04/11/2016 , em nome de:

JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR

CPF 938.447.198-49 RG 61480654

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, Márcia Freitas de Morais - Escrevente Autorizada , conferi.

SÃO PAULO, 08 DE NOVEMBRO DE 2016

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - S.PAULO-SP
PJ SP
EDUARDA SILVEIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA - RG 13.031.740

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

08/11/2016 09:43:31

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Ltda.

IDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.certidaodeautenticidade.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br Tel.: (11) 3293-1010

Nº do Pedido : 2016.11.08/I00239

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA,RG 35.319.684-8,CPF 37845781878 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 04/11/2016 , em nome de:

JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR

CPF 938.447.198-49 RG 61480654

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Bernadete Dias Batista de Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Documento Assinado Digitalmente por

BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806 Digitally signed by BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806
Date: 2016.11.08 08:39:12 -03:00
Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **161108558717**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

08/11/2016 08:39:12

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

a Ltda.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3007797 **FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 31/10/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR, RG: 6148065, CPF: 938.447.198-49, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

SÃO PAULO

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0218479-55.8400.8.26.0090 (218479/84) Situação: Suspenso. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 31/07/1984. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

*» Foro Central Cível - 11ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0742858-75.1995.8.26.0100 (000.95.742858-9) Situação: Arquivado. Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 20/10/1995. Reqte: MARIA CRISTINA CORTEZ MINCHILLO DA SILVEIRA.**********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo:**********

GUARAREMA

» Foro de Guararema - Vara Única. Processo: 0003380-78.2008.8.26.0219 (219.01.2008.003380). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 29/12/2008. Exeqte: Prefeitura Municipal de Guararema.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

PEDIDO N°: 9465029

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3007797 **FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de novembro de 2016.

PEDIDO N°: 9465029

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução CNJ nº 121/2010).

Márcia Normanda Cigala da Silva, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº 938.447.198-49, portador(a) do RG nº 6.148.065-4, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. **CERTIFICA** ainda que verificou constar em nome de **JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR** o(s) seguinte(s) processos(s), que pode(m) se referir a homônimos, em razão da inexistência do número do documento de identificação pessoal (RG e/ou CPF) na base de dados do Distribuidor:.-.-

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO		
Apelação	**Entrada**	**Foro de Origem**
0003243-70.2012.8.26.0053	02/12/2015	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh
1031119-75.2015.8.26.0053	24/10/2015	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh
9255070-84.2008.8.26.0000	03/06/2008	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh
0044616-22.2007.8.26.0000	10/08/2007	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh

NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DISTRITAL DE GUARAREMA
VARA ÚNICA
Rua Expedicionário Brasilio Pinto de Almeida, 42, Centro - CEP 08900-000,
Fone: 11-46931426, Guararema-SP - E-mail: guararema@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

CERTIDÃO

Processo Físico n°:	**0003380-78.2008.8.26.0219**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
Exeqüente:	**Prefeitura Municipal de Guararema**
Executado:	**Cafe Studio Produções Artísticas Ltda - Me e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que a presente execução foi julgada extinta com fundamento no artigo 269, IV, do C.P.C. em 28/08/2014 nos autos de Embargos à Execução. Nada Mais. Guararema, 10 de fevereiro de 2015. Eu, ___, Neire Dourado, Escrivão Judicial II.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS
VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS
Praca Almeida Junior, 72, ., Liberdade - CEP 01510-010, Fone: (11) 3277-7897, São Paulo-SP - E-mail: spfiscmunic@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

MONICA MOLINA FIGUEIREDO, Escrivã do Cartório da Execução Fiscal Municipal do Foro das Execuções Fiscais Municipais, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0218479-55.8400.8.26.0090 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal - Dívida Ativa

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/07/1984

EXEQUENTE(S): Prefeitura do Município de São Paulo - Sp, Rua Maria Paula, 136, Centro, São Paulo-SP

EXECUTADO(S): Maria Cristina Cortez Minchillo da Silveira, AV MOEMA, 00801, MOEMA - CEP 04077-000, CPF 938.447.198-49

OBJETO DA AÇÃO: CDA(s) nºs. 2843171982 no valor de Cr$ 132.937,20, lançada(s) contra o(a) executado(a).

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Suspensos e Arquivados no maço 15189/01 - 20/12/2001.
NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 25 de julho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

AO ESTADO: R$ 19,40.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MONICA MOLINA FIGUEIREDO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0218479-55.8400.8.26.0090 e o código 2I000000052QW3.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

SEQ. 3.597.816

Nº. PEDIDO:270-I/17

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CERTIFICA E DÁ FÉ,**

a pedido de: CARLA BERNARDES DUARTE BARRETO, RG 282251042,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 16 de maio de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

WALTER*VIEIRA*CENEVIVA********
XBMUFS WJFJSB DFOFWJWB
YCNVGT XKGKTC EGPGXKXC 61
CPF*060.302.348-70********RG*7734900****

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 17 de maio de 2016, horário: às 09:36:27

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	7,05
AO ESTADO:	******	2,00
AO IPESP:	******	1,03
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,37
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,49
A SANTA CASA:	******	0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,14
MINISTÉRIO PÚBLICO:	******	0,34
TOTAL:	*****	11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 15680359781600016619
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS S FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 2.009.349 **Nº. PEDIDO:270-I/17**

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **13 de maio de 2016,** a pedido de CARLA BERNARDES DUARTE BARRETO CPF 29818286812 RG 282251042, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:

WALTER*VIEIRA*CENEVIVA***

XBMUFS WJFJSB DFOFWJWB

YCNVGT XKGKTC EGPGXKXC 58

CPF*06030234870********RG*7734900****

Pesquisado por SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 17 de maio de 2016

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

SELMA CASSELHAS - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.922.281

CÓDIGO VERIFICADOR: 15680200934900016619

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
******	7,05	****** 2,00	******1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11.49

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br

VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

PARA R A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00270-I/17
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

A PEDIDO DE **CARLA BERNARDES DUARTE BARRETO***CPF -29818286812********************,**
R.G- 282251042*****************

N°. PEDIDO: 270 - I/17

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3631724

CERTIDÃO

O **4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,
a pedido de: CARLA BERNARDES DUARTE BARRETO, CPF 29818286812 RG 282251042,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

WALTER*VIEIRA*CENEVIVA
XBMUFS WJFJSB DFOFWJWB
YCNVGT XKGKTC EGPGXKXC 58

CPF*06030234870*******RG*7734900****

no período de **5 ANOS** anterior a 13 de maio de 2016

Pesquisado por MARTA MARIA PIRES

SAO PAULO, 17 de maio de 2016

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS- SÃO PAULO - SP

DEBORA MELO MACEDO DO CARMO - ESCREVENTE AUTORIZADA - RG. 23.057.606-9 SSP/SP

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 15680363172400016619 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTERIO PUBLI.	TOTAL
5	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	0,34	***** 11,49

)RAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE
:MELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01* 000270 - I / 17

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***13 DE MAIO DE 2016,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** WALTER VIEIRA CENEVIVA**********

****** XBMUFS WJFJSB DFOFWJWB**********

****** CPF -06030234870 ******* RG. -7734900 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: CARLA BERNARDES DUARTE BARRETO
RG. 282251042

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Tabeliao assino

SAO PAULO, 17 de MAIO de 2016

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

MENTE NO ORIGINAL AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 2441234

PARA USO EXCLUSIVO DO 5º TABELIÃO DE PROTESTO - EMISSÃO DE CERTIDÃO E INSTRUMENTO DE PROTESTO

N°. PEDIDO: 270 - I/17

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3704277

CERTIDÃO

O **6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **CARLA BERNARDES DUARTE BARRETO, CPF 29818286812 RG 282251042,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

WALTER*VIEIRA*CENEVIVA********
XBMUFS WJFJSB DFOFWJWB
YCNVGT XKGKTC EGPGXKXC 61

CPF*06030234870********RG*7734900****

no período de **CINCO ANOS** anteriores a 16 de maio de 2016.

Pesquisado por: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

São Paulo, 17 de maio de 2016

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.618.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
15680370427700016619
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- ar a sequência alfabética do nome ado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especiamente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Para solicitar certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.net.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
17/05/2016 09:50:30

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 270-I/17
Seq: 3694850

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 16 de maio de 2016, em nome de:

WALTER VIEIRA CENEVIVA

CPF 06030234870 RG 7734900

Pedido formulado por: CARLA BERNARDES DUARTE BARRETO - RG 282251042

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 17 de maio de 2016.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.367.844-9

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **1568036948500016619** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.05.17/I00270

CERTIDÃO

O **8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO** , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **CARLA BERNARDES DUARTE BARRETO**, **RG 282251042,** que pesquisados os índices de protestos, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **13/05/2016** , em nome de:

WALTER VIEIRA CENEVIVA
CPF 06030234870 - RG 7734900

88

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA - Tabelião Substituto autorizado(a), conferi.
Eu, JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 17 de Maio de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

17/05/2016 10:30:22

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AO(S) NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE ROBERTO DA SILVEIRA.
Verifique a autenticidade desta certidão no site: http://www.8tpsp.com.br

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

00270 - I / 17
17/05/2016

Código de Autenticidade: **160233057721717**

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de CARLA BERNARDES DUARTE BARRETO,RG 282251042 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 13/05/2016 , em nome de:

WALTER VIEIRA CENEVIVA

CPF 060.302.348-70 RG 7734900

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marisa de Freitas Morais - Substituta do Tabelião , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 17 DE MAIO DE 2016

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S PAULO-SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO-RG 11.193.953.-7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

17/05/2016 09:53:15

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Ltda.

IDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intdeg.acesse.link/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2016.05.17/I00270

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de CARLA BERNARDES DUARTE BARRETO,RG 282251042,CPF 29818286812 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 13/05/2016 , em nome de:

WALTER VIEIRA CENEVIVA

CPF 060.302.348-70 RG 7734900

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Cristina Luiza dos Santos Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 17 DE MAIO DE 2016

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828

Digitally signed by GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828
Date: 2016.05.17 09:33:25 -03:00
Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **160517558357**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

17/05/2016 09:33:25

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Ltda.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4935540 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 07/11/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

WALTER VIEIRA CENEVIVA, RG: 7734900, CPF: 060.302.348-70, nascido em 30/01/1961, natural de São Paulo - SP, filho de WALTER CENEVIVA e MARIA EVANIRA CENEVIVA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de novembro de 2016.

PEDIDO Nº: ***4044053***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CENTRAL DE CERTIDÕES DE PROTESTO DO DF
Edifício Venâncio 2000, Bloco B-60, Sala 249, Asa Sul, Brasília, DF CEP: 70333-900 Telefone: 61 3041-1011
Distrito Federal

CERTIDÃO UNIFICADA DE PROTESTO

Os 15 Ofícios de Protesto de Títulos do Distrito Federal, na forma da lei, certificam, a requerimento de Walter Vieira Ceneviva, que revendo em seus respectivos livros de protesto, nos 10 anos anteriores a 16/11/2016, verificaram o que se segue em relação ao nome de Walter Vieira Ceneviva CPF: 060.302.348-70:

NADA CONSTA *

Valor: R$47,50

Selo Digital: TJDFT20160410028968USHX. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Emitida às 17:26:13 do dia 18/11/2016 (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página www.protestofacil.com. Código de autenticação: FEM-BDS-WPN

*** Observação: a presente certidão é emitida somente com base no CPF ou CNPJ fornecido pelo requerente. O nome da pessoa da qual se emite esta certidão deve ser cotejado com o CPF ou CNPJ no momento de utilização da certidão.**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CERTIDÃO UNIFICADA DE PROTESTO

Os 15 Ofícios de Protesto de Títulos do Distrito Federal, na forma da lei, certificam, a requerimento de Marisa de Barros Saad, que revendo em seus respectivos livros de protesto, nos 10 anos anteriores a 16/11/2016, verificaram o que se segue em relação ao nome de Marisa de Barros Saad CPF: 041.470.088-01:

NADA CONSTA *

Valor: R$47,50

Selo Digital: TJDFT20160410028965JOIV. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br
Emitida às 17:30:43 do dia 18/11/2016 (hora e data de Brasília).
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página www.protestofacil.com. Código de autenticação: 7RA-XU1-V82

*** Observação: a presente certidão é emitida somente com base no CPF ou CNPJ fornecido pelo requerente. O nome da pessoa da qual se emite esta certidão deve ser cotejado com o CPF ou CNPJ no momento de utilização da certidão.**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4935542 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 07/11/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

MARISA DE BARROS SAAD, RG: 3.468.018-4, CPF: 041.470.088-01, nascido em 22/03/1956, natural de São Paulo - SP, filho de JOAO JORGE SAAD e MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de novembro de 2016.

PEDIDO Nº: 4044054

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3016253 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 31/10/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

WALTER VIEIRA CENEVIVA, RG: 7734900, CPF: 060.302.348-70, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

SÃO PAULO
» Foro Central Cível - 5ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0050772-75.2011.8.26.0100. Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 20/10/2011. Reqte: Carla Leiner Ceneviva.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de novembro de 2016.

PEDIDO N°: 9464994

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **WALTER VIEIRA CENEVIVA,** portador(a) do RG nº **7734900 SSP/SP** e inscrito(a) no CPF/MF sob nº **060.302.348-70**, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

São Paulo, aos 04 dias do mês de novembro de 2016.-

Eu,_____(Vânia de Oliveira Reis), Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 31/10/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

WALTER VIEIRA CENEVIVA
060.302.348-70
(WALTER CENEVIVA / MARIA EVANIRA VIEIRA CENEVIVA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/11/2016
Data da última atualização do banco de dados: 31/10/2016
Selo digital de segurança: **2016.CTD.11AZ.W159.QFNA.V80W.CNTF**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo. Brasília – DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Para mais informações, ligue (61) 3103.7000 – das 12h às 19h.

Autenticado eletronicamente, após conferência com a página:
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **WALTER VIEIRA CENEVIVA,** portador(a) do RG nº **7734900 SSP/SP** e inscrito(a) no CPF/MF sob nº **060.302.348-70**, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

São Paulo, aos 04 dias do mês de novembro de 2016.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Nº 188569

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Distrito Federal**, que

N A D A C O N S T A

contra **WALTER VIEIRA CENEVIVA** nem contra **o CPF: 060.302.348-70**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.jfdf.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

e) Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 17/11/2016 às 13:49 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 17/11/2016, 13h49min.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF. Fone: (61) 3221-6000. e-Mail: nucju@df.trf1.gov.br

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 20160002552394

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: WALTER VIEIRA CENEVIVA** , ou vinculado ao **CPF de número 060.302.348-70,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTWR13M8D B5NIEQ B4ICC8V2a3ZhUAB
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 01 de novembro de 2016 às 15h36min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.jfsp.jus.br/csp/jfspint/reqcertidaoprint.csp
https://mmoreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Nº 4002430

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **WALTER VIEIRA CENEVIVA** nem contra **o CPF: 060.302.348-70**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 09/11/2016 às 15:23 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 09/11/2016, 15h23min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000627024

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais e PJe - Processo Judicial Eletrônico, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **WALTER VIEIRA CENEVIVA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **060.302.348-70**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 1 (um) dias do mês de novembro de 2016, às 15:51.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **9fdad991 7f9634b9 9001aaf1 f99a1f4d 5da9ac68**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CENTRAL DE CERTIDÕES DE PROTESTO DO DF
Edifício Venâncio 2000, Bloco B-60, Sala 249, Asa Sul, Brasília, DF CEP: 70333-900 Telefone: 61 3041-1011
Distrito Federal

CERTIDÃO UNIFICADA DE PROTESTO

Os 15 Ofícios de Protesto de Títulos do Distrito Federal, na forma da lei, certificam, a requerimento de Walter Vieira Ceneviva, que revendo em seus respectivos livros de protesto, nos 10 anos anteriores a 16/11/2016, verificaram o que se segue em relação ao nome de Walter Vieira Ceneviva CPF: 060.302.348-70:

NADA CONSTA *

Valor: R$47,50

Selo Digital: TJDFT20160410028968USHX. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Emitida às 17:26:13 do dia 18/11/2016 (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página www.protestofacil.com. Código de autenticação: FEM-BDS-WPN

*** Observação: a presente certidão é emitida somente com base no CPF ou CNPJ fornecido pelo requerente. O nome da pessoa da qual se emite esta certidão deve ser cotejado com o CPF ou CNPJ no momento de utilização da certidão.**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
1ª VARA CÍVEL
Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – válida por 30 dias.

Neli Regina Pereira Neves Oliveira, Escrivã do Cartório da 1ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0006016-47.2012.8.26.0099 - **CLASSE - ASSUNTO: Execução de Título Extrajudicial - Arrendamento Rural**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/04/2012 **VALOR DA CAUSA:** R$ 60.028,27

REQUERENTE(S):
Fazenda Coronel Jacinto Ltda - ME, ESTRADA VELHA DE BRAGANÇA PAULISTA-PEDRA BELA, KM 15(BGP010), AGUDO, Bragança Paulista-SP, CNPJ 04.899.580/0001-51

REQUERIDO(S):
Marisa de Barros Saad, FAZENDA PANTALEÃO, PONTE ALTA /ANHUMAS, Vargem-SP, CPF 041.470.088-01, RG 3468018

OBJETO DA AÇÃO:
Objeto da Ação << Nenhuma informação disponível >>

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Processo Distribuído - 19/04/2012 18:21:05 - Processo Distribuído por Sorteio p/ 4ª. Vara Cível
Carga à Vara Interna - 20/04/2012 08:53:26 - Carga à Vara Interna sob nº 7778900 - Local Origem: 725-Distribuidor(Fórum de Bragança Paulista)
Vol.: Todos
Recebimento de Carga - 20/04/2012 11:50:08 - Recebimento de Carga sob nº 777890

Despacho Proferido - 23/04/2012 - CITE-SE a parte devedora para no prazo de 03 dias, efetuar o pagamento, sob pena de penhora. FIXO os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito corrigido. Em caso de integral pagamento do débito, no prazo de 03 dias, a verba honorária será reduzida pela metade. DETERMINO, ainda, a intimação da parte devedora para apresentar embargos, no prazo de 15 dias a contar da juntada do mandado aos autos. Ou, no mesmo prazo, para efetuar depósito de 30% do valor do débito, incluindo custas e honorários advocatícios, para, querendo, pleitear o parcelamento do restante do débito em até seis vezes, atualizado e acrescido de juros de mora de 1% ao mês. CONCEDO ao Sr. Oficial de Justiça as prerrogativas previstas no artigo 172, §2º do Código de Processo Civil. Intimem-se. Bragança Paulista, data supra.
Processo Apensado - 21/05/2012 - Processo 090.01.2012.007645-0/000000-000 apensado em 21/05/2012

Despacho Proferido - 24/05/2012 - Processo nº 237/12 Diante da concessão de efeito suspensivo nos autos em apenso (embargos), ficam estes suspensos, até ulterior deliberação. Intimem-se.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELI REGINA PEREIRA NEVES OLIVEIRA E ANTONIO CARLOS SARACCHINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0006016-47.2012.8.26.0099 e o código 2R0000001RB5O.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Despacho Proferido - 02/08/2012 - Processo nº 23712 Junte aos autos certidão de objeto e pé do Processo nº 46/12, possibilitando a apreciação do pedido de fls. 63/65. Intimem-se. Bragança Paulista, data supra.

Aguardando Providências - 03/08/2012 - Aguardando Providências - recebimento da cls

Despacho Proferido - 08/08/2012 - Processo nº 237/12. Certidão retro: desnecessária a expedição da 2ª via do mandado para penhora de bens, uma vez que foi concedido efeito suspensivo aos embargos. Proceda-se a baixa no livro de carga de mandados. Intimem-se.

Processo Redistribuído - 03/10/2012 16:33:34 - Processo Redistribuído por Dependência do Fórum de Bragança Paulista da 4ª. Vara Cível (Nro.Ordem 237/2012) p/ 1ª. Vara Cível (Nro.Ordem 1558/2012) Motivo: DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE FLS. 92 DOS AUTOS EMBARGOS A EXECUÇÃO.

Decisão - 27/08/2014 12:24:22 - Nada a prover nestes autos porque a execução está suspensa conforme decisão de fls. 58.

Conclusos para Decisão - 26/04/2016 10:18:14 - na mesa do Juiz p/ DESPACHO, DECISÃO ou SENTENÇA

Sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Carlos Eduardo Gomes dos Santos em data de 03/05/2016, que JOGOU IMPROCEDENTES a ação de conhecimento e os embargos à execução. Devido à sucumbência, condeno a autora/embargante ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor de cada causa. P.R.I.

Certidão de Cartório Expedida - 19/07/2016 11:14:19 - Certidão - Genérica

Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado - 24/08/2016 10:15:15 - Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Bragança Paulista, 22 de setembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado:
Isento conforme Prov. CSM nº 2.356/2016 de 16/08/2016.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS SARACCHINI e ANTONIO CARLOS SARACCHINI.
Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0006016-47.2012.8.26.0099 e o código 2R0000001RB5O.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS
VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS
Praca Almeida Junior, 72, ., Liberdade - CEP 01510-010, Fone: (11) 3277-7897, São Paulo-SP - E-mail: spfiscmunic@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

MONICA MOLINA FIGUEIREDO, Escrivã do Cartório da Execução Fiscal Municipal do Foro das Execuções Fiscais Municipais, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0565355-33.2014.8.26.0090 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/06/2014

EXEQUENTE(S): Prefeitura do Municipio de Sao Paulo, Rua Maria Paula, 136, Terreo, Centro - CEP 01319-000, São Paulo-SP

EXECUTADO(S): Marisa de Barros Saad, R Doutor Celso Dario Guimaraes, 201, Casa 17a, Morumbi - CEP 05655-030, São Paulo-SP, CPF 04147008801M H B Administracao e Participacoes Ltda, R Doutor Celso Dario Guimaraes, 201, Casa 17a, Morumbi - CEP 05655-030, São Paulo-SP, CNPJ 06538651000116

OBJETO DA AÇÃO: CDA(s) nºs. 16902256 no valor de R$ 7.875,84, lançada(s) contra o(a) executado(a).

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Carta de Citação Expedida - 11/07/2014 18:36:09.
NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 21 de setembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATO FARIA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0565355-33.2014.8.26.0090 e código 21000000576ZZ.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

S P

9 DE JULHO DE 1874

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA SJ 4.9.2 – 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente Endereço – Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 849 – sala 203 – Bela Vista – CEP: 1317001
São Paulo

C E R T I D Ã O

Maria Isabel Ferreira, Supervisora do Serviço da SJ 4.9.2 - Serv. de Proces. da 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo,

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada que, revendo os autos de Apelação nº. 1000192-51.2014.8.26.0445, entrado em 30/06/2016, em que é Apelante/Apelado Ministério Público do Estado de São Paulo, sendo Apelados/Apelantes João Jorge Saad - Espólio, Maria Helena de Barros Saad - Espólio, Ricardo de Barros Saad, Maria Leonor de Barros Saad, João Carlos Saad, Marisa de Barros Saad, Marcia Barros Saad, deles verificou tratar-se de Ação Civil Pública 1000192-51.2014.8.26.0445 - oriunda da 2° Vara Cível da Comarca de Pindamonhangaba interposta pelo Ministério Público em face de <<Réu>>, alegando, em síntese, que O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO ajuizou Ação Civil Pública Ambiental afirmando, em síntese, que o réu é proprietário do imóvel rural matriculado sob nº 860, denominado Sítio Piracuama, localizado nesta cidade, tendo sido constatado, no curso do Inquérito Civil nº 14.0378.0000029/10-1 que instruiu a inicial, que aquele não promoveu a averbação da área destinada à reserva legal florestal na matrícula do bem. Requereu, inclusive antecipadamente, seja o réu compelido a providenciar a demarcação da área de reserva legal, com extensão mínima de 20% do total do imóvel, e sua averbação no Cadastro Ambiental Rural (CAR) ou na matrícula do imóvel, devendo se abster de explorar referida área e de nela promover atividades danosas. Postulou, ainda, seja declarada, incidentalmente, a inconstitucionalidade dos dispositivos do novo Código Florestal que permitem a compensação das áreas de preservação permanente (APP) com a de reserva legal e o plantio de exóticas em área de reserva legal, notadamente o art. 15 e o art. 66, § 3º, ambos da Lei nº 12.651/12, porque, em síntese, importam em retrocesso, já que diminuem a proteção aos bens ambientais. Houve deferimento dos

Esta certidão É ISENTA dos emolumentos devidos ao Estado
Objepe nº. 11/2016

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

pedidos de antecipação da tutela jurisdicional, sendo outorgado ao réu o prazo de 120 dias para que apresentasse ao órgão ambiental competente (Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN) o projeto de demarcação da área de reserva legal, bem como o prazo de 120 dias, providenciasse sua averbação junto ao CAR ou à matrícula do imóvel. O réu interpôs agravo de instrumento da decisão acima referida, a que foi dado parcial provimento, a fim de permitir o cômputo da Área de Preservação Permanente (APP) na área de reserva legal. Oportunamente, o réu ofertou contestação, em que, preliminarmente, afirmou que o imóvel rural acima descrito foi devidamente partilhado aos herdeiros Maria Leonor de Barros Saad, João Carlos Saad, Marisa de Barros Saad e Márcia de Barros Saad, os quais deverão ser incluídos no polo passivo da ação. No que atine ao mérito, sustentou que referida propriedade está inserida em uma unidade produtiva maior, razão para que o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e o processo de certificação junto ao INCRA tenham sido realizados de forma conjunta; que a Fazenda Piracuama ostenta uma área total de 748,59 hectares, sendo 174,48 ha de reserva legal, ou seja, 23% do imóvel; que o Inquérito Civil antes referido foi instaurado apenas para a apuração de questões envolvendo as Áreas de Preservação Permanente (APPs); que com o advento do Novo Código Florestal, a necessidade de averbação da reserva legal foi substituída pela inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) - o que já se efetivou - a partir da qual a parte interessada terá o prazo de um ano para aderir ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), caso necessário - período que ainda não se esgotou; que não há que se falar em inconstitucionalidade dos dispositivos da norma em em comento referidos pelo Ministério Público. Requereu, ao final, a improcedência da ação. **CERTIFICA MAIS** que referida apelação, deu entrada neste Egrégio Tribunal em 30 de Junho de 2016, tendo sido distribuída em 6 de Julho de 2016 ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Álvaro Passos, relator da 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente. **CERTIFICA MAIS E FINALMENTE** que cessada a designação do E. Desembargador Álvaro Passos na 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente, os autos foram remetidos em 18 de Agosto de 2016, ao E. Des. Luís Fernando Nishi. NADA MAIS.-.-.-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 DE FEVEREIRO DE 1874

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA SJ 4.9.2 – 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente Endereço – Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 849 – sala 203 – Bela Vista – CEP: 1317001
São Paulo

O referido é verdade e dá fé. São Paulo, aos 28 de Setembro de 2016.

Eu, _____, Maria Isabel Ferreira, Supervisora do Serviço de SJ 4.9.2 - Serv. de Proces. da 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente, expedi e subscrevi.

Esta certidão É ISENTA dos emolumentos devidos ao Estado
Objepe nº. 11/2016

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Barra Bonita
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EDNA MARINA DOS SANTOS CARDOSO, Escrivã do Cartório da 1ª. Vara Judicial do Foro de Barra Bonita, na forma da lei, CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0005387-65.2004.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 199/2004 - CLASSE - ASSUNTO: Execução Fiscal - Multas e demais Sanções -
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/12/2004
EXEQUENTE: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 46.379.400/0001-50

EXECUTADOS:
1) Espólio de Joao Jorge Saad, CPF 005.398.648-20; 2) João Carlos Saad, CPF 171.363.978-55, com endereço na Rua João Di Pietro, 145, Casa 12, Bairro Morumbi - CEP 05614-010, São Paulo-SP; 3) Marisa de Barros Saad, CPF 041.470.088-01, com endereço na Rua João Di Pietro, 145, Casa 4, Bairro Morumbi, São Paulo-SP; 4) Maria Leonor Barros Saad, CPF 193.889.188-00, com endereço na Rua João Di Pietro, 145, Casa 13, Bairro Morumbi, São Paulo-SP; 5) Ricardo de Barros Saad, CPF 819.104.018-20, com endereço na Rua João Di Pietro, 145, Casa 09, Bairro Morumbi - CEP 05614-010, São Paulo-SP e; 6) Marcia de Barros Saad, CPF 006.665.148-44, com endereço na Rua David Pimentel, 1000, Casa 2, Bairro Fazenda Morumbi - CEP 05657-010, São Paulo-SP.

OBJETO DA AÇÃO: CDA nº. 222872 no valor de R$ 63.087,11, lançada contra os executados.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Os executados foram citados e ofereceram bens à penhora. Houve oposição de Exceção de Pré-Executividade 0008998-16.2010.8.26.0063 pelo ESPÓLIO DE JOÃO JORGE SAAD em relação a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO e pela r. decisão de fl. 84/85 proferida em 25/01/2011, foi indeferida e determinado o prosseguimento da execução. Houve interposição de agravo de instrumento pelo excipiente. Pelo r. despacho proferido a f. 99 a decisão agravada foi mantida. Foi concedido efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto. Pela v. Acórdão proferido a fl. 190/198 foi dado provimento ao agravo de instrumento para ser reconhecida a prescrição quinquenal e julgada extinta a ação de execução fiscal com fundamento no artigo 741, VI, do CPC, condenando a fazenda-exequente ao pagamento das despesas processuais despendidas pelo espólio-executado, corrigidas do desembolso e honorários de seu patrono arbitrados em R$ 1.000,00 nos termos do art. 20, §§ 3º e 4º, do mesmo código. Referidos autos encontram-se em fase de execução de honorários e aguardando o cumprimento da carta precatória expedida para citação da Fazenda do Estado de São Paulo nos termos do artigo 730 do CPC. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Barra Bonita, 10 de fevereiro de 2016.

EDNA MARINA DOS SANTOS CARDOSO
ESCRIVÃ JUDICIAL II

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado:R$ 19,40 - Guia 0130 de 10/02/2016.

Este documento foi liberado nos autos em 10/02/2016 às 16:11, é cópia do original assinado digitalmente por EDNA MARINA DOS SANTOS CARDOSO.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0005387-65.2004.8.26.0063 e código 1R0000000LV59.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

C E R T I D Ã O

IVANDETE DOS SANTOS, Supervisora do Serviço de Processamento do 2º Grupo de Câmaras de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jacareí
FORO DE JACAREÍ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Quinze de Novembro, 259, ., Centro - CEP 12327-060, Fone: (12) 3952-8672, Jacarei-SP - E-mail: jacareifaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CELIA MARIA QUEIROZ PEREIRA CALÇAS CASSETTARI, Coordenadora do Cartório da Vara da Fazenda Pública do Foro de Jacareí, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0014200-88.1995.8.26.0292 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal -

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/10/1995

EXEQUENTE(S): Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

EXECUTADO(S): Radio Clube Jacarei Ltda, AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 535Ricardo de Barros SaadMarisa de Barros Saad

OBJETO DA AÇÃO: no valor de R$ 25.384,19.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Mudança de Classe Processual - 03/09/2013 09:38:26.

Certifico e dou fé: que revendo em Cartório livros e demais papéis próprios da distribuição, deles verifiquei constar que os autos em questão foram arquivados provisóriamente na "caixa 606P" deste oficio e em seguida, remetidos ao setor de Arquivo Geral do Tribunal de Justiça de São Paulo, localizado na Comarca de Jundiaí-SP.- Certifico mais: que a pedido de pessoa interessada, esta sendo solicitado, junto ao setor respectivo, o seu desarquivamento e, consequente retorno a esta Comarca e respectivo Juízo da Vara da Fazenda Pública de Jacareí, para as finalidades devidas.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Jacarei, 08 de março de 2016. Eu, Célia Maria de Q.P. C Cassettari, Mat 305.246, Coordenadora, conferi e assino por determinação judicial, nos termos do artigo 85, caput, das NSCGJ.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CELIA MARIA DE QUEIROZ PEREIRA CALCAS CASSETTARI. Para acessar os autos processuais, acesse o site
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Scanned by CamScanner

FORUM ESPECIALIZADO DAS EXECUCOES FISCAIS
Secretaria da 3a. VARA FEDERAL
RUA JOAO GUIMARAES ROSA, 215

O(a) Bel(a) ROSINEI SILVA, Diretor(a) de Secretaria da 3a. VARA FEDERAL Sao Paulo

C E R T I F I C A, a pedido de pessoa interessada, que revendo na Secretaria/no Sistema Processual os autos do processo No.0058171-18.2014.403.6182 , consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 020994972014 ,020994982014 ,020994992014 ,020995002014, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 9205902014 ,9205912014 ,9205922014 ,9205932014 ,Valor Originario : R$ 7.472,02, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 22/01/2015, protocolado em 21/11/2014, proposta por DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM, contra : MARISA DE BARROS SAAD, CPF 041.470.088-01, Endereco: RUA COMENDADOR ADIBO ARES, 09 ,MORUMBI ,SAO PAULO-SP , 05613000. Para o fim de: AMBIENTAL - MULTAS E DEMAIS SANCOES - DIVIDA ATIVA NÃO -TRIBUTARIA - DIREITO ADMINISTRATIVO /, DELES VERIFICOU CONSTAR : Em 22/01/2015 DISTRIBUICAO/ATRIBUICAO ORDINARIA INSTANTANEA. Em 25/08/2015 RECEBIMENTO DO SETOR DE DISTRIBUICAO. Em 22/09/2015 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO 1. CITE(M)-SE. Observe-se o que dispõe o artigo 7° da Lei n° 6.830/80.2. Se necessário, para a citação ou penhora de bens, expeça-se carta precatória.3. Restando positiva a citação, dê-se vista à exequente.4. Restando negativa a diligência por meio de carta, determino a expedição de mandado de citação, penhora, avaliação e intimação ou de carta precatória, no endereço anteriormente diligenciado.5. Cumprida a diligência do item "4", intime-se a exequente.6. Após, não havendo manifestação conclusiva do exequente em relação à localização do(a) executado(a) ou bens a serem penhorados, suspendo o feito nos termos do artigo 40, da Lei n° 6.830/80, arquivando-se os autos sem baixa na distribuição.Intime-se.Em 22/09/2015 ATO ORDINATORIO (Registro Terminal). Em 22/09/2015 RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO. Em 03/02/2016 JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 201661000012480 Complemento Livre: EXECUTADO. Em 11/02/2016 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Fl. 17 - Expeça-se a certidão de inteiro teor, conforme requerido. Após, cumpra-se o determinado à fl. 16. Em 15/02/2016 RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO. Em 16/02/2016 ATO ORDINATORIO (Registro Terminal). Localização em 11/02/2016 - CLS-D.

O REFERIDO E VERDADE E DA FE Sao Paulo, 16 de Fevereiro 2016.

continua ...
a União: R$ 8,00

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

continuando ...

3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

FORUM ESPECIALIZADO DAS EXECUCOES FISCAIS
Secretaria da 3a. VARA FEDERAL
RUA JOAO GUIMARAES ROSA, 215

Eu, ... (LIVIA MARIA VALIUKENAS ADERALDO), TECNICO, digitei e conferi. E eu, ... (ROSINEI SILVA), Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevo.

ROSINEI SILVA
Diretor(a) de Secretaria

a União: R$ 10,00

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3000580 **FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 31/10/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MARISA DE BARROS SAAD, RG: 34680184, CPF: 041.470.088-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

BARRA BONITA
» Foro de Barra Bonita - 1ª Vara. Processo: 0005387-65.2004.8.26.0063 (0005387-65.2004.8.26.0063). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 27/12/2004. Reqte: Fazenda do Estado de Sao Paulo.**********

SÃO PAULO
» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0565355-33.2014.8.26.0090. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 14/06/2014. Exeqte: Prefeitura do Municipio de Sao Paulo.**********

BRAGANÇA PAULISTA
» Foro de Bragança Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0006016-47.2012.8.26.0099 (0006016-47.2012.8.26.0099) Situação: Em grau de recurso. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Arrendamento Rural. Data: 03/10/2012. Reqte: Fazenda Coronel Jacinto Ltda - ME.**********

SÃO PAULO
» Foro Central Cível - 5ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0078474-59.2012.8.26.0100 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Nulidade e Anulação de Partilha e Adjudicação de Herança. Data: 14/12/2012. Reqte: Andrée Gabrielle de Riddeer.**********

JACAREÍ
» Foro de Jacareí - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0014200-88.1995.8.26.0292 (0014200-88.1995.8.26.0292). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Contribuições Sociais. Data: 20/10/1995. Exeqte: Instituto Nacional do Seguro Social Inss.**********

PEDIDO N°: 9465098

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3000580 **FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

PINDAMONHANGABA
» Foro de Pindamonhangaba - 2ª Vara Cível. Processo: 1000192-51.2014.8.26.0445 Situação: Em grau de recurso. Ação: Ação Civil Pública. Assunto: Reserva legal. Data: 22/01/2014. Reqte: Ministério Público do Estado de São Paulo.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de novembro de 2016.

PEDIDO N°: 9465098

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CERTIDÃO CÍVEL

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARISA DE BARROS SAAD,** portador(a) do RG nº **3.468.018-4** e inscrito(a) no CPF/MF sob nº **041.470.088-01**, verificou constar o(s) seguinte(s) processos(s):

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO		
Apelação	**Entrada**	**Foro de Origem**
1000192-51.2014.8.26.0445	30/06/2016	Foro de Pindamonhangaba

CERTIFICA ainda que verificou constar em nome de **MARISA DE BARROS SAAD** o(s) seguinte(s) processos(s), que pode(m) se referir a homônimos, em razão da inexistência do número do documento de identificação pessoal (RG e/ou CPF), bem como filiação na base de dados do Distribuidor: -.-.-.-.-.-.-

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 31/10/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARISA DE BARROS SAAD
041.470.088-01
(MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD / JOÃO JORGE SAAD)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/11/2016
Data da última atualização do banco de dados: 31/10/2016
Selo digital de segurança: **2016.CTD.LXZK.9S5D.5HV5.PA5G.8AQ9**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo. Brasília – DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Para mais informações, ligue (61) 3103.7000 – das 12h às 19h.

Autenticado eletronicamente, após certificado com registro,
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARISA DE BARROS SAAD,** portador(a) do RG nº **3.468.018-4 SSP/SP** e inscrito(a) no CPF/MF sob nº **041.470.088-01**, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

São Paulo, aos 04 dias do mês de novembro de 2016.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Nº 188566

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Distrito Federal**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARISA DE BARROS SAAD** nem contra **o CPF: 041.470.088-01**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.jfdf.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

e) Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 17/11/2016 às 13:45 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 17/11/2016, 13h45min.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF. Fone: (61) 3221-6000. e-Mail: nucju@df.trf1.gov.br

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 2016.0002552424

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra MARISA DE BARROS SAAD** , ou vinculado ao **CPF 041.470.088-01,**

Consta, na Justiça Federal de 1° Grau, Seção Judiciária de São Paulo:
Nomes Iguais e CPF/CNPJ Iguais (Matriz/Filial)

Processo	Vara	Distribuição	Classe/Ação	Autor
0058171-18.2014.403.6182	3	22/01/2015	EXECUCAO FISCAL	DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL
	FISCAL			

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço n° 03/2009 DF;
b) Para obter informação a respeito do(s) processo(s) constante(s) na certidão, favor entrar em contato com a Subseção Judiciária mais próxima, excetuando os Juizados Especiais Federais - JEF, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
c) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I692Z3WDIEF FCS5hT 4I686V229GI4RYP
e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
f) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
g) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 01 de Novembro de 2016 (às 15:39h).

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.jfsp.jus.br/csp/jfspint/reqcertidaoprintpedido1a.csp https://mmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.jus.br/csp/jfspint/reqcertidaoprintpedido1a.csp https://innoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Nº 4282109

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARISA DE BARROS SAAD** nem contra **o CPF: 041.470.088-01**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 17/11/2016 às 13:47 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 17/11/2016, 13h47min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000627026

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais e PJe - Processo Judicial Eletrônico, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **MARISA DE BARROS SAAD**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **041.470.088-01**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 1 (um) dias do mês de novembro de 2016, às 15:52.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **c36f74ba 86247a3f efae047d 86a977a4 a34c0daf**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.trf3.jus.br/certidao/CertidaoJudicial/Visualizar
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

SEQ. 3.642.351

Nº. PEDIDO:151-I/08

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CERTIFICA E DÁ FÉ,**

a pedido de: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, RG 35319684-8,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 05 de agosto de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

MARISA*DE*BARROS*SAAD********
NBSJTB EF CBSSPT TBBE
OCTKUC FG DCTTQU UCCF 49
CPF*041.470.088-01********RG*34680184****

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 08 de agosto de 2016, horário: às 09:40:54

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	7,05
AO ESTADO:	******	2,00
AO IPESP:	******	1,03
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,37
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,49
A SANTA CASA:	******	0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,14
MINISTÉRIO PÚBLICO:	******	0,34
TOTAL:	*****	11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protestosp.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 14160364235100019030
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 2.053.593 **Nº. PEDIDO:151-I/08**

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **04 de agosto de 2016,** a pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA CPF 37845781878 RG 35319684-8, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
MARISA*DE*BARROS*SAAD
NBSJTB EF CBSSPT TBBE
OCTKUC FG DCTTQU UCCF 48
CPF*04147008801**********RG*34680184****

Pesquisado por SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 08 de agosto de 2016

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 14160205359300019030

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	******1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
RMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU FESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00151-I/08
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

A PEDIDO DE **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA***CPF -37845781878*************************,**
R.G- 35319684-8*****************

N°. PEDIDO: 151 - I/08

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3676722

CERTIDÃO

O **4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, **a pedido de:** GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, CPF 37845781878 RG 35319684-8, **que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou**

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

MARISA*DE*BARROS*SAAD********
NBSJTB EF CBSSPT TBBE
OCTKUC FG DCTTQU UCCF 48

CPF*04147008801*******RG*34680184****

no período de **5 ANOS** anterior a 4 de agosto de 2016

Pesquisado por FRANCISCA JOSICLEIDE ALVES CARVALHO

SAO PAULO, 08 de agosto de 2016

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
DEBORA MELO MACEDO DO CARMO - ESCREVENTE AUTORIZADA - RG. 23.057.605-9 SSP/SP

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 14160367672200019030 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

OS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PUBLI.	TOTAL
5	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	0,34	***** 11,49

RAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE MELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000151 - I / 08

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***04 DE AGOSTO DE 2016,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** MARISA DE BARROS SAAD**********

****** NBSJTB EF CBSSPT TBBE**********

****** CPF -04147008801 ******* RG. -34680184 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA
RG. 35319684-8

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao assino

SAO PAULO, 08 de AGOSTO de 2016

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

ENTE NO ORIGINAL AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Para verificar a autenticidade desta certidão acesse www.5protesto.com.br em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 1793213

PARA USO EXCLUSIVO DO 5º TABELIÃO DE PROTESTO - EMISSÃO DE CERTIDÃO E INSTRUMENTO DE PROTESTO

N°. PEDIDO: 151 - I/08

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3750211

CERTIDÃO

O **6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA,CPF 37845781878 RG 35319684-8,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

MARISA*DE*BARROS*SAAD
NBSJTB EF CBSSPT TBBE
OCTKUC FG DCTTQU UCCF 49**

CPF*04147008801********RG*34680184****

no período de **CINCO ANOS** anteriores a 5 de agosto de 2016.

Pesquisado por: ANTONINO AP. PORTELLA

São Paulo, 08 de agosto de 2016

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.618.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
14160375021100029030
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- A sequência alfabética do nome foi obedecida.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especiamente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Para solicitar certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.net.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9 08/08/2016 16:05:37

7º SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 151-I/08
Seq: 3738642

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 05 de agosto de 2016, em nome de:

MARISA DE BARROS SAAD
CPF 04147008801 RG 34680184

Pedido formulado por: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA - RG 35319684-8

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 08 de agosto de 2016.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.367.844-9

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **14160373864200019030** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.08.08/I00151

CERTIDÃO

O **8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO** , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA**, **RG 35319684-8,** que pesquisados os índices de protestos, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **04/08/2016** , em nome de:

MARISA DE BARROS SAAD
CPF 04147008801 - RG 34680184

80

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 8 de Agosto de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA 08/08/2016 10:10:18

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AO(S) NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Roberto de Barros Gouvêa. Verifique a autenticidade desta certidão no site: http://www.8tpsp.com.br

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

00151 - I / 08
08/08/2016

Código de Autenticidade: **160233087753508**

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA,RG 35319684-8 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 04/08/2016 , em nome de:

MARISA DE BARROS SAAD

CPF 041.470.088-01 RG 34680184

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marisa de Freitas Morais - Substituta do Tabelião , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 08 DE AGOSTO DE 2016

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO-RG 11.193.953.-7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

08/08/2016 09:36:52

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Ltda.

AS IDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2016.08.08/I00151

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA,RG 35319684-8,CPF 37845781878 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 04/08/2016 , em nome de:

MARISA DE BARROS SAAD

CPF 041.470.088-01 RG 34680184

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Cristina Luiza dos Santos Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 08 DE AGOSTO DE 2016

Documento Assinado Digitalmente por

BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806 Digitally signed by BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806 Date: 2016.08.08 09:22:16 -03:00 Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **160808559097**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

08/08/2016 09:22:16

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CERTIDÃO UNIFICADA DE PROTESTO

Os 15 Ofícios de Protesto de Títulos do Distrito Federal, na forma da lei, certificam, a requerimento de Marisa de Barros Saad, que revendo em seus respectivos livros de protesto, nos 10 anos anteriores a 16/11/2016, verificaram o que se segue em relação ao nome de Marisa de Barros Saad CPF: 041.470.088-01:

NADA CONSTA *

Valor: R$47,50

Selo Digital: TJDFT20160410028965JOIV. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br
Emitida às 17:30:43 do dia 18/11/2016 (hora e data de Brasília).
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página www.protestofacil.com. Código de autenticação: 7RA-XU1-V82

*** Observação: a presente certidão é emitida somente com base no CPF ou CNPJ fornecido pelo requerente. O nome da pessoa da qual se emite esta certidão deve ser cotejado com o CPF ou CNPJ no momento de utilização da certidão.**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Processo nº: 01250.007808/2016-12

Documento: Requerimento de 07 de dezembro de 2016

Referência: Registro GABMI Nº 4583/2016

Origem: Asa Branca Radiodifusão S.A

Interessado: Asa Branca Radiodifusão S.A

Assunto:

Solicita renovação, para o período 2017/2027, da permissão de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília/DF.

DESPACHO

De ordem, encaminha-se à Secretaria de Radiodifusão, para exame e providências necessárias

Brasília, 14 de dezembro de 2016.

CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro
de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Conceição Aparecida Silva**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 15/12/2016, às 08:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1564409** e o código CRC **EFCB7AAF**.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.388.498/0001-37 **MATRIZ**		**04/03/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BAND NEWS FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SBS QUADRA 02 BLOCO Q SALA 1701	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70.070-120	**ASA SUL**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(61) 3325-1575/ (61) 3325-1573

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2021** às **12:46:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.388.498/0001-37
Razão Social: ASA BRANCA RADIODIFUSAO LTDA
Endereço: ST SBS QUADRA 2 BLOCO Q SALA 1701 SN / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70070-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/02/2021 a 22/03/2021

Certificação Número: 2021022102595371989826

Informação obtida em 08/03/2021 12:44:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Id solicitação: 57dbac16c8bdb

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	
Nome Fantasia: BAND NEWS FM	
Telefone: (61) 3325-1575	**E-mail:**
CNPJ: 02.388.498/0001-37	**Número do Fistel:** 50403696380
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 13/03/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: ATO ANATEL 13.003/2000;Ato n.º 9.388 de 20/11/2014, Publicado no DOU. DE 21/11/2014.	

Endereço Sede		
Logradouro: SBS Quadra	**Complemento:** - Edifício João Carlos Saad - Bloco Q - Sala 1701	
Bairro: Asa Sul	**Numero:** 02	
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70070120

Endereço Correspondência		
Logradouro: SBS QUADRA 2	**Complemento:** Ed. Joao Carlos Saad 17 ª Andar	
Bairro: SETOR BANCARIO SUL	**Numero:** Bl Q Lt	
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70070120

Endereço do Transmissor		
Logradouro: PRAÇA 31 DE MARÇO BOX 10	**Complemento:**	
Bairro: TORRE DE TV	**Numero:** S/N	
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70300944

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: SBS - QUADRA 02 - LOTE 03 - BLOCO Q - 16º ANDAR	**Complemento:**	
Bairro: SETOR BANCÁRIO SUL	**Numero:** S/N	
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70300944

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Brasília	**UF:** DF

Parâmetros Técnicos			
Canal: 213	**Frequência:** 90.5 MHz	**Classe:** A2	**ERP Máxima:** 1.476kW
HCI: 166.7 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Número da Estação: 689291582	**Número Indicativo:** ZYS891
Data Último Licenciamento: 06/07/2018	**Número da Licença:** 53500.023099/2018-81

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 15°47'26" S	**Longitude:** 47°53'35" W	**Cota da base:** 1138.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005730500518	**Modelo:** FM10000S
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 2.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 180.00 m	**Atenuação:** .43 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FM HP 2			**Fabricante:** MECTRONIA-MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: .01 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 0 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 166.7 m	**ERP Máxima:** 1.48 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0.01	**15º:** 0.04	**20º:** 0.09	**25º:** 0.15	**30º:** 0.22	**35º:** 0.31	**40º:** 0.42	**45º:** 0.55	**50º:** 0.68	**55º:** 0.8
60º: 0.92	**65º:** 1.02	**70º:** 1.11	**75º:** 1.19	**80º:** 1.27	**85º:** 1.34	**90º:** 1.41	**95º:** 1.47	**100º:** 1.53	**105º:** 1.59	**110º:** 1.63	**115º:** 1.66
120º: 1.67	**125º:** 1.66	**130º:** 1.64	**135º:** 1.6	**140º:** 1.55	**145º:** 1.5	**150º:** 1.44	**155º:** 1.38	**160º:** 1.32	**165º:** 1.26	**170º:** 1.19	**175º:** 1.12
180º: 1.04	**185º:** 0.96	**190º:** 0.87	**195º:** 0.78	**200º:** 0.69	**205º:** 0.61	**210º:** 0.55	**215º:** 0.51	**220º:** 0.48	**225º:** 0.46	**230º:** 0.44	**235º:** 0.44
240º: 0.45	**245º:** 0.47	**250º:** 0.5	**255º:** 0.55	**260º:** 0.6	**265º:** 0.64	**270º:** 0.68	**275º:** 0.71	**280º:** 0.74	**285º:** 0.77	**290º:** 0.79	**295º:** 0.8
300º: 0.79	**305º:** 0.76	**310º:** 0.71	**315º:** 0.65	**320º:** 0.59	**325º:** 0.52	**330º:** 0.45	**335º:** 0.37	**340º:** 0.28	**345º:** 0.19	**350º:** 0.1	**355º:** 0.04

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 2500
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 2000 kW

Transmissor Auxiliar 2	

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 1.48 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	330	Portaria	MC	07/07/2005	12/07/2005	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	215	Portaria	MC	02/04/2007	13/04/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	373	Decreto Legislativo	CN	28/07/2006	31/07/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	64888	Ato	CMPRL	09/05/2007	10/05/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.060924/2017-47	9555	Ato	ORLE	13/06/2017	05/07/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 02.388.498/0001-37

ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA	287.336.491-20	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
CLAUDIO LUIZ GIORDANI	397.550.610-53	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR	938.447.198-49	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: Anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa **Data:** 08/03/2021 **Hora:** 12:48:44

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 041.470.088-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Lagoa Santa
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1182	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	TV	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	GTVD	--	AM	Manaus
		BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Lagoa Santa

Usuário: Anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa **Data:** 08/03/2021 **Hora:** 12:50:29

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 287.336.491-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA	287.336.491-20	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: Anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa **Data:** 08/03/2021 **Hora:** 12:49:08

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 397.550.610-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLAUDIO LUIZ GIORDANI	397.550.610-53	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		PLANALTO – FM STEREO SOM S.A.	60.303.914/0001-53	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Diadema
		RADIO EMISSORA DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	46.746.384/0001-97	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Campos do Jordão
		SOMPUR VALE DO PARAIBA RADIODIFUSAO LTDA	51.882.850/0001-00	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO EMISSORA DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	46.746.384/0001-97	Sócio	6	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campos do Jordão
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	860	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	860	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Taubaté

Usuário: Anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa **Data:** 08/03/2021 **Hora:** 12:49:36

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 938.447.198-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR	938.447.198-49	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília

Usuário: Anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa **Data:** 08/03/2021 **Hora:** 12:50:02

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: DF **Município: Brasília**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	Brasília	15/10/2006	15/10/2016
ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	Brasília		
BRASILIA COMUNICACAO LTDA	Brasília	12/06/1991	12/06/2001
BRASILIA SUPER RADIO FM LTDA	Brasília	23/08/2009	23/08/2019
CAMARA DOS DEPUTADOS	Brasília	23/01/1998	23/01/2008
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	Brasília	23/04/2004	
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	Brasília	09/02/1976	
FUNDACAO CALMERINDA LANZILLOTTI	Brasília	07/08/2003	07/08/2013
FUNDACAO CULTURAL EXERCITO BRASILEIRO - FUNCEB	Brasília	22/04/2002	
FUNDACAO RAINHA DA PAZ	Brasília	05/04/2001	05/04/2011
FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO	Brasília	28/02/2002	
FUNDACAO SONIA IVAR	Brasília	22/11/2002	22/11/2012
FUNDACAO SONIA IVAR	Brasília	08/07/2004	08/07/2014
FUNDACAO UNIVERSITARIA DE BRASILIA - FUBRA	Brasília	09/11/2004	09/11/2014
RADIO ANTENA NOVE LTDA	Brasília	24/10/1986	24/10/1996

Usuário: Anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa **Data:** 08/03/2021 **Hora:** 12:51:28

Registro 1 **até** 15 **de** 26 **registros**

Páginas: [1] 2 **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A**

CNPJ: **02.388.498/0001-37**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:48:12 do dia 08/03/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/04/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Canal 213

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 12/07/05
Página: 67 Seção: 1
ANOTADO POR: Rez

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 330 , DE 7 DE JULHO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.002480/2001; Concorrência nº 023/2001-SSR/MC e do PARECER CONJUR/MC/MGT Nº 1122-2.29/2005, de 5 de julho de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Brasília, Estado do Distrito Federal.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNÍCIO OLIVEIRA

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

(8)

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil — Imprensa Nacional

SEÇÃO 1

Ano CXLIII Nº 145

Brasília - DF, segunda-feira, 31 de julho de 2006

Sumário

PÁGINA

Atos do Congresso Nacional 1
Atos do Poder Executivo 3
Presidência da República 4
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 4
Ministério da Ciência e Tecnologia 10
Ministério da Cultura 10
Ministério da Educação 12
Ministério da Fazenda 13
Ministério da Integração Nacional 23
Ministério da Justiça 23
Ministério da Previdência Social 30
Ministério da Saúde 32
Ministério das Cidades 38
Ministério das Comunicações 45
Ministério de Minas e Energia 46
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ... 72
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome 72
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 72
Ministério do Trabalho e Emprego 74
Ministério dos Transportes 74
Ministério Público da União 75
Tribunal de Contas da União 76
Poder Legislativo 99
Poder Judiciário 100
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais . 100

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 373, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 330, de 7 de julho de 2005, que outorga permissão à Asa Branca Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 374, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TRANSVERSAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 38, de 15 de janeiro de 2004, alterada pela Portaria nº 299, de 29 de julho de 2004, que autoriza a Associação Comunitária Rádio Transversal a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 375, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à COLINAS FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 370, de 23 de setembro de 2004, que outorga permissão à Colinas FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 376, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO INTEGRADA CONHECER a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 150, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Integrada Conhecer a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 377, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibimirim, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 137, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibimirim, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R$ 0,30	R$ 2,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 3,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 3,60
de 160 a 250	R$ 1,90	R$ 4,40
de 254 a 500	R$ 3,50	R$ 6,00
de 504 a 824	R$ 6,20	R$ 8,70

- Acima de 824 páginas o preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0093

REVENDA AVULSA DE JORNAIS OFICIAIS

A Imprensa Nacional está cadastrando revendedores de bancas de jornal de natureza jurídica ou física, inscritos como profissionais autônomos na Previdência Social, revendedores de livros, empresas de finalidades assemelhadas e entidades de caráter associativo que tenham interesse em revender o Diário da Justiça e o Diário Oficial da União.
Informações: (61) 3441.9839 e 3441.9811.

02.388.498/0001-37
C-10 – Lote 16 – Sobreloja 02 – Taguatinga
– Brasília/DF – CEP.: 72.010-100
(61) 981-2430

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967;

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 2603/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 01250.007808/2016-12

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S,A.** relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no Município de Brasília/DF, referente ao seguinte período: **31/07/2016 a 31/07/2026**.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a redação atual do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e com as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3.3. **certidão** emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), **atualizada**, em que conste o **histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade**;

3.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

3.5. Lista **atualizada** de subscrição das ações.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 ias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 09/03/2021, às 10:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6702027** e o código CRC **155E0C68**.

Referência: Processo nº 01250.007808/2016-12 SEI nº 6702027

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 5045/2021/MCOM

Brasília, 08 de março de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ Nº 02.388.498/0001-37)
SBS Quadra 02 - Bloco Q - sala 1701 - Asa Sul
70.070-120 Brasília/DF

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.007808/2016-12**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 2603/2021/SEI-MCOM e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 6702089), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 09/03/2021, às 10:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6702049** e o código CRC **B70E3D71**.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Correspondência Eletrônica - 6759830

Data de Envio:
10/03/2021 11:28:41

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mctic.gov.br>

Para:
hhma.moreira@gmail.com
carla_cbd@yahoo.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: - 01250.007808/2016-12

INTERESSADA: - ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_6702049.html
Nota_Tecnica_6702027.html
Requerimento_6702089_002_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2020_novo.pdf

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

1382-2

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 13 / 03 / 2007
PÁGINA 60 seção 3
ANOTADO POR:

Min. das Comunicações
Fls. 208

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano dois mil e sete, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA., CNPJ n.º 02.388.498-37, representada por seu Procurador, Flávio Ferreira de Lara Resende, RG n.º M-1.412.317 SSP/MG, CPF/MF n.º 456.465.546-91, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 330, de 7 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2005, aprovada pelo Decreto Legislativo n° 373, de 28 de julho de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2006, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Asa Branca Radiodifusão Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Brasília, Distrito Federal, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 023/2001-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de R$ 4.027.500,00 (quatro milhões, vinte e sete mil e quinhentos reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Correspondência Eletrônica - 7127266

Data de Envio:
26/04/2021 07:59:08

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mctic.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta de Pena de Cassação

Mensagem:
Processo nº 01250.007808/2016-12

Senhor Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ Nº 02.388.498/0001-37), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 4982/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 01250.007808/2016-12

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S,A.** relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no Município de Brasília/DF, referente ao seguinte período: **13/03/2017 a 13/03/2027**.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 2603/2021/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício n.º 5045/2021/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.009184/2021-85, acompanhado de documentos. **(SEI 6702027 e 6702049)**

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. **certidão** emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), **atualizada**, em que conste o **histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade** (***não*** *é aceito Certidão Simplificada*).

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de 30/06/2021, conforme estabelecido pela Portaria MCOM nº 2.344, de 06/04/2021, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 26/04/2021, às 08:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7127267** e o código CRC **56B3C8E7**.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 9064/2021/MCOM

Brasília, 26 de abril de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ Nº 02.388.498/0001-37)
SBS Quadra 02 - Bloco Q - sala 1701 - Asa Sul
70.070-120 Brasília/DF

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.007808/2016-12**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 4982/2021/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de 30/06/2021, conforme estabelecido pela Portaria MCOM nº 2.344, de 06/04/2021.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 26/04/2021, às 08:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7127297** e o código CRC **4336B1FF**.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Correspondência Eletrônica - 7130480

Data de Envio:
26/04/2021 15:56:45

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mctic.gov.br>

Para:
hhma.moreira@gmail.com
carla_cbd@yahoo.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: - 01250.007808/2016-12

INTERESSADA: - ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_7127297.html
Nota_Tecnica_7127267.html

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

RE: Consulta de Pena de Cassação

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Ter, 27/04/2021 11:01

Para: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mctic.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à entidade ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ Nº 02.388.498/0001-37), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mctic.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 26 de abril de 2021 07:59
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta de Pena de Cassação

Processo nº 01250.007808/2016-12

Senhor Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ Nº 02.388.498/0001-37), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.
Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

RE: Consulta de Pena de Cassação

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Ter, 27/04/2021 11:01

Para: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mctic.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à entidade ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ Nº 02.388.498/0001-37), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mctic.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 26 de abril de 2021 07:59
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta de Pena de Cassação

Processo nº 01250.007808/2016-12

Senhor Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ Nº 02.388.498/0001-37), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.
Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Correspondência Eletrônica - 11184035

Data de Envio:
25/10/2023 14:13:21

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 01250.007808/2016-12

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ Nº 02.388.498/0001-37), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no Município de Brasília/DF, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

Anexos:
Oficio_7127297.html

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.388.498/0001-37

ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA	287.336.491-20	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
CLAUDIO LUIZ GIORDANI	397.550.610-53	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR	938.447.198-49	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 03/04/2024 **Hora:** 19:08:57

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	287.336.491-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA	287.336.491-20	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 03/04/2024 **Hora:** 19:09:16

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	397.550.610-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLAUDIO LUIZ GIORDANI	397.550.610-53	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		PLANALTO – FM STEREO SOM S.A.	60.303.914/0001-53	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Diadema
		BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		SOMPUR VALE DO PARAIBA RADIODIFUSAO LTDA	51.882.850/0001-00	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	860	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Taubaté
		TELEVISAO NOVOS TEMPOS LTDA	12.748.471/0001-61	Sócio	1	0,00%	0,00%	GTVD	--	RN	Natal
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	860	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Taubaté
		TELEVISAO NOVOS TEMPOS LTDA	12.748.471/0001-61	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	RN	Natal

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 03/04/2024 **Hora:** 19:09:24

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	938.447.198-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR	938.447.198-49	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 03/04/2024 **Hora:** 19:09:34

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	041.470.088-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Lagoa Santa
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1182	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	GTVD	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	TV	--	AM	Manaus
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Lagoa Santa
		ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intraleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **03/04/2024** **Hora:** **19:09:48**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.388.498/0001-37

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **03/04/2024** **Hora:** **19:10:50**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mneg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A**

CNPJ: **02.388.498/0001-37**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 19:11:13 do dia 03/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inweg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 03/04/2024 19:13:37

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A **Nº FISTEL:** 50403696380

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 02388498000137

Situação: Ativa **Data Validade:** 13/03/2017 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** DF **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: SBS Quadra 02 - - Edifício João Carlos Saad - Bloco Q - Sala 1701 **Bairro:** Asa Sul

Município: Brasília **CEP:** 70070-120 **UF:** DF

End. Corresp.: SBS Quadra 2 Bloco Q Lote 3 s/n Edifício João Carlos Saad **Bairro:** Setor Bancário Sul

Município: Brasília **CEP:** 70070-120 **UF:** DF

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2007	27/02/2007	R$ 4.027.500,00	27/02/2007	4.027.500,00	4.027.500,00	0001	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2007	19/06/2007	R$ 476,36	12/06/2007	476,36	476,36	0002	Quitado	0,00
6530	0	2008	13/05/2008	R$ 4.027.500,00		0,00	0,00	0003	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	2008	30/04/2008	R$ 2.600,00	30/04/2008	2.600,00	2.600,00	0004	Quitado	0,00
6530	0	2008	13/09/2008	R$ 4.027.500,00		0,00	0,00	0005	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 1.170,00	08/04/2009	1.212,58	1.212,58	0006	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 130,00	01/06/2009	130,00	130,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 1.170,00	16/09/2010	1.461,79	1.461,79	0009	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 130,00	31/03/2010	130,00	130,00	0010	Quitado	0,00
6530	0	2010	13/09/2010	R$ 4.027.500,00	13/09/2010	4.027.500,00	4.027.500,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 1.170,00	20/04/2011	1.258,92	1.258,92	0012	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 130,00	20/04/2011	139,88	139,88	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 858,00	29/03/2012	858,00	858,00	0014	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 130,00	29/03/2012	130,00	130,00	0015	Quitado	0,00
5370	1	2012	04/08/2012	R$ 8,85		0,00	0,00	0016	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 858,00	28/03/2013	858,00	858,00	0017	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 130,00	28/03/2013	130,00	130,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 858,00	02/04/2014	872,24	872,24	0019	Quitado	0,00
4200	1	2014	31/03/2014	R$ 130,00	02/04/2014	132,16	132,16	0020	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 858,00	10/06/2015	1.054,74	1.054,74	0021	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 130,00	10/06/2015	159,81	159,81	0022	Quitado	0,00
1555	0	2015	05/10/2018	R$ 1.315,25	28/02/2019	0,00	0,00	0023	Quitado - RN - DOU - P	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 858,00	28/03/2016	858,00	858,00	0024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 130,00	28/03/2016	130,00	130,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 1.518,00	27/03/2017	1.518,00	1.518,00	0026	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 230,00	27/03/2017	230,00	230,00	0027	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	15/08/2017	R$ 342,47	10/08/2017	342,47	342,47	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 1.518,00	23/03/2018	1.518,00	1.518,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 230,00	23/03/2018	230,00	230,00	0030	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2018	14/07/2018	R$ 4.600,00	28/06/2018	4.600,00	4.600,00	0031	Quitado	0,00
5358	1/6	2018	28/09/2018	R$ 297,26	26/09/2018	297,26	297,26	0032	Quitado - PA	0,00
5358	2/6	2018	31/10/2018	R$ 297,29	22/10/2018	300,26	300,26	0033	Quitado - PA	0,00
5358	3/6	2018	30/11/2018	R$ 297,29	26/11/2018	300,42	300,42	0034		
					01/03/2019	1,49	1,49		Quitado - PA	0,00
5358	4/6	2018	31/12/2018	R$ 297,29	28/12/2018	303,34	303,34	0035	Quitado - PA	0,00
5358	5/6	2018	31/01/2019	R$ 297,29	31/01/2019	304,81	304,81	0036	Quitado - PA	0,00
5358	6/6	2018	28/02/2019	R$ 297,29	28/02/2019	306,43	306,43	0037	Quitado - PA	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 1.518,00	28/03/2019	1.518,00	1.518,00	0038	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 230,00	28/03/2019	230,00	230,00	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 1.518,00	04/09/2020	1.573,26	1.553,22	0042	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 230,00	31/08/2020	230,00	230,00	0043	Quitado	0,00
5370	1	2020	10/10/2020	R$ 8,85	02/09/2020	8,85	8,85	0044	Quitado	0,00
9999	0	2020		0,00	04/09/2020	20,04	0,00	0045	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 1.518,00	05/04/2021	1.518,00	1.518,00	0046		
					08/04/2021	40,61	40,61		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 230,00	31/03/2021	230,00	230,00	0047	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	15/01/2022	R$ 4.600,00	14/01/2022	4.600,00	4.600,00	0048	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 1.518,00	04/04/2022	1.518,00	1.518,00	0049	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 230,00	30/03/2022	230,00	230,00	0050	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 1.518,00	01/03/2023	1.518,00	1.518,00	0051	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 230,00	01/03/2023	230,00	230,00	0052	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 1.518,00	27/03/2024	1.518,00	1.518,00	0053	Quitado	0,00
4200	1	2024	31/03/2024	R$ 230,00	27/03/2024	230,00	230,00	0054	Quitado	0,00

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Total devido em 03/04/2024 (em reais): 0,00

Total de créditos em 03/04/2024 (em reais): 20,04

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Municipio	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	02388498000137	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	50403696380	P	Comercial	FM	230	DF	Brasília		213		90.5	A2	Principal	15° 47' 26.00" S	47° 53' 35.00" W	5.2324	166.7		2	2023-06-02 16:20:54		57dbac16c8bdb	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac16c8bdb
Autenticação gerada pelo usuário 00000000000 em 03/04/2024 às 19:12:04 - a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Spectrum Center Inc.
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Id solicitação: 57dbac16c8bdb

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	
Nome Fantasia: BAND NEWS FM	
Telefone: (61) 3325-1575	**E-mail:**
CNPJ: 02.388.498/0001-37	**Número do Fistel:** 50403696380
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 13/03/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 13/03/2027	
Observações: ATO ANATEL 13.003/2000;Ato n.º 9.388 de 20/11/2014, Publicado no DOU. DE 21/11/2014.	

Endereço Sede		
Logradouro: SBS Quadra		**Complemento:** - Edifício João Carlos Saad - Bloco Q - Sala 1701
Bairro: Asa Sul		**Numero:** 02
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70070120

Endereço Correspondência		
Logradouro: SBS Quadra 2 Bloco Q Lote 3		**Complemento:** Edifício João Carlos Saad
Bairro: Setor Bancário Sul		**Numero:** s/n
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70070120

Endereço do Transmissor		
Logradouro: PRAÇA 31 DE MARÇO BOX 10		**Complemento:**
Bairro: TORRE DE TV		**Numero:** S/N
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70300944

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: SBS Quadra 2 Bloco Q Lote 3		**Complemento:** Edifício João Carlos Saad
Bairro: Setor Bancário Sul		**Numero:** s/n
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70070120

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Brasília	**UF:** DF

Parâmetros Técnicos			
Canal: 213	**Frequência:** 90.5 MHz	**Classe:** A2	**ERP Máxima:** 5.2324kW
HCI: 166.7 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Informações Gerais	
Número da Estação: 689291582	**Número Indicativo:** ZYS891
Data Último Licenciamento: 17/01/2022	**Número da Licença:** 53500.064067/2021-31

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 15° 47' 26.00" S	**Longitude:** 47° 53' 35.00" W	**Cota da base:** 1140.7 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005730500518	**Modelo:** FM10000S
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 7.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 180.00 m	**Atenuação:** .43 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FM HP 2			**Fabricante:** MECTRONIA-MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: .01 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 166.7 m	**ERP Máxima:** 5.23 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0.02	**15º:** 0.09	**20º:** 0.13	**25º:** 0.19	**30º:** 0.27	**35º:** 0.4	**40º:** 0.54	**45º:** 0.68	**50º:** 0.77	**55º:** 0.88
60º: 0.98	**65º:** 1.04	**70º:** 1.12	**75º:** 1.26	**80º:** 1.3	**85º:** 1.36	**90º:** 1.43	**95º:** 1.48	**100º:** 1.54	**105º:** 1.59	**110º:** 1.75	**115º:** 1.79
120º: 1.79	**125º:** 1.79	**130º:** 1.79	**135º:** 1.79	**140º:** 1.79	**145º:** 1.68	**150º:** 1.67	**155º:** 1.42	**160º:** 1.38	**165º:** 1.38	**170º:** 1.36	**175º:** 1.31
180º: 1.23	**185º:** 1.19	**190º:** 1.05	**195º:** 0.95	**200º:** 0.86	**205º:** 0.78	**210º:** 0.67	**215º:** 0.57	**220º:** 0.53	**225º:** 0.53	**230º:** 0.53	**235º:** 0.53
240º: 0.53	**245º:** 0.57	**250º:** 0.58	**255º:** 0.62	**260º:** 0.67	**265º:** 0.72	**270º:** 0.8	**275º:** 0.8	**280º:** 0.8	**285º:** 0.8	**290º:** 0.8	**295º:** 0.76
300º: 0.71	**305º:** 0.67	**310º:** 0.63	**315º:** 0.53	**320º:** 0.53	**325º:** 0.41	**330º:** 0.35	**335º:** 0.26	**340º:** 0.17	**345º:** 0.13	**350º:** 0.09	**355º:** 0.03

Coordenadas por radial											
0º: Lat 15°32´3.58´´ S Lon 47°53´35´´ W	**5º:** Lat 15°32´30.71´´ S Lon 47°52´13.7´´ W	**10º:** Lat 15° 32´40.93´´ S Lon 47°50´53.02´´ W	**15º:** Lat 15° 32´57.88´´ S Lon 47°49´33.56´´ W	**20º:** Lat 15° 32´54.68´´ S Lon 47°48´5.85´´ W	**25º:** Lat 15°33´21.3´´ S Lon 47° 46´46.19´´ W	**30º:** Lat 15°33´58.8´´ S Lon 47° 45´31.31´´ W	**35º:** Lat 15° 34´38.55´´ S Lon 47°44´17.28´´ W	**40º:** Lat 15° 35´35.51´´ S Lon 47°43´16.26´´ W	**45º:** Lat 15° 36´23.39´´ S Lon 47°42´7.34´´ W	**50º:** Lat 15° 37´23.58´´ S Lon 47°41´9.96´´ W	**55º:** Lat 15° 38´20.19´´ S Lon 47°40´6.15´´ W
60º: Lat 15° 39´25.35´´ S Lon 47°39´11.25´´ W	**65º:** Lat 15° 40´45.65´´ S Lon 47°38´44.37´´ W	**70º:** Lat 15°42´5.12´´ S Lon 47° 38´20.72´´ W	**75º:** Lat 15° 43´24.25´´ S Lon 47°37´59.86´´ W	**80º:** Lat 15° 44´40.28´´ S Lon 47°37´22.07´´ W	**85º:** Lat 15° 45´58.73´´ S Lon 47°36´26.53´´ W	**90º:** Lat 15° 47´25.24´´ S Lon 47°35´23.34´´ W	**95º:** Lat 15° 48´55.99´´ S Lon 47°35´37.18´´ W	**100º:** Lat 15°50´15.42´´ S Lon 47°36´52.49´´ W	**105º:** Lat 15°51´30.3´´ S Lon 47° 37´44.95´´ W	**110º:** Lat 15°52´55.52´´ S Lon 47°38´7.52.11´´ W	**115º:** Lat 15°54´11.34´´ S Lon 47°39´8.29.98´´ W
120º: Lat 15°55´32.8´´ S Lon 47°38´57.3´´ W	**125º:** Lat 15°56´58.14´´ S Lon 47°39´24.5´´ W	**130º:** Lat 15°57´49.02´´ S Lon 47°40´42.26´´ W	**135º:** Lat 15°58´24.66´´ S Lon 47°42´9.58´´ W	**140º:** Lat 15°58´54.22´´ S Lon 47°43´34.1´´ W	**145º:** Lat 15°59´38.11´´ S Lon 47°44´41.6´´ W	**150º:** Lat 16°0´48.8´´ S Lon 47°45´32.71´´ W	**155º:** Lat 16°1´47.67´´ S Lon 47° 46´36.89´´ W	**160º:** Lat 16°1´39.36´´ S Lon 47° 48´11.82´´ W	**165º:** Lat 16°1´49.47´´ S Lon 47° 49´34.27´´ W	**170º:** Lat 16°2´15.71´´ S Lon 47° 50´51.77´´ W	**175º:** Lat 16°2´40.18´´ S Lon 47° 52´11.78´´ W
180º: Lat 16°3´12.13´´ S Lon 47°53´35´´ W	**185º:** Lat 16°3´46.32´´ S Lon 47°55´4.25´´ W	**190º:** Lat 16°3´30.43´´ S Lon 47° 56´31.96´´ W	**195º:** Lat 16°3´11.92´´ S Lon 47° 57´58.75´´ W	**200º:** Lat 16°2´50.65´´ S Lon 47° 59´25.22´´ W	**205º:** Lat 16°2´17.75´´ S Lon 48°0´47.73´´ W	**210º:** Lat 16°1´21.64´´ S Lon 48°1´57.05´´ W	**215º:** Lat 16°0´48´´ S Lon 48°3´19.4´´ W	**220º:** Lat 16°0´6.83´´ S Lon 48°4´39.39´´ W	**225º:** Lat 15°58´51.46´´ S Lon 48°5´28.35´´ W	**230º:** Lat 15°57´27.71´´ S Lon 48°6´1.27´´ W	**235º:** Lat 15°56´9.25´´ S Lon 48°6´32.72´´ W
240º: Lat 15°55´4.4´´ S Lon 48°7´21.42´´ W	**245º:** Lat 15°53´47.35´´ S Lon 48°7´46.36´´ W	**250º:** Lat 15°52´24.8´´ S Lon 48°7´49.82´´ W	**255º:** Lat 15°51´10.75´´ S Lon 48°8´8.83´´ W	**260º:** Lat 15°49´54.16´´ S Lon 48°8´11.26´´ W	**265º:** Lat 15°48´37.66´´ S Lon 48°7´51.83´´ W	**270º:** Lat 15°47´25.55´´ S Lon 48°7´40.24´´ W	**275º:** Lat 15°46´13.41´´ S Lon 48°7´51.66´´ W	**280º:** Lat 15°45´5.98´´ S Lon 48°7´17.53´´ W	**285º:** Lat 15°43´57.53´´ S Lon 48°7´1.69´´ W	**290º:** Lat 15°42´45.8´´ S Lon 48°6´53.59´´ W	**295º:** Lat 15°41´33.86´´ S Lon 48°6´38.53´´ W
300º: Lat 15°40´22.36´´ S Lon 48°6´16.43´´ W	**305º:** Lat 15°39´17.39´´ S Lon 48°5´39.19´´ W	**310º:** Lat 15°38´6.31´´ S Lon 48°5´7.27´´ W	**315º:** Lat 15°36´53.6´´ S Lon 48°4´31.35´´ W	**320º:** Lat 15°35´39.15´´ S Lon 48°3´50.58´´ W	**325º:** Lat 15°34´30.77´´ S Lon 48°2´58.37´´ W	**330º:** Lat 15°33´21.82´´ S Lon 48°2´0.82´´ W	**335º:** Lat 15°32´29.71´´ S Lon 48°0´48.75´´ W	**340º:** Lat 15°31´43.37´´ S Lon 47°59´31.06´´ W	**345º:** Lat 15°31´21.67´´ S Lon 47°58´3.16´´ W	**350º:** Lat 15°31´35.54´´ S Lon 47°56´28.94´´ W	**355º:** Lat 15°32´11.81´´ S Lon 47°54´58.01´´ W

Distância por radial											
0º: 28.5	**5º:** 27.8	**10º:** 27.8	**15º:** 27.8	**20º:** 28.6	**25º:** 28.8	**30º:** 28.8	**35º:** 28.9	**40º:** 28.6	**45º:** 28.9	**50º:** 28.9	**55º:** 29.4

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

60º: 29.7	**65º:** 29.2	**70º:** 28.9	**75º:** 28.8	**80º:** 29.4	**85º:** 30.7	**90º:** 32.4	**95º:** 32.2	**100º:** 30.2	**105º:** 29.2	**110º:** 29.8	**115º:** 29.7
120º: 30.1	**125º:** 30.8	**130º:** 30	**135º:** 28.8	**140º:** 27.8	**145º:** 27.6	**150º:** 28.6	**155º:** 29.4	**160º:** 28.1	**165º:** 27.6	**170º:** 27.9	**175º:** 28.3
180º: 29.2	**185º:** 30.4	**190º:** 30.2	**195º:** 30.2	**200º:** 30.4	**205º:** 30.4	**210º:** 29.8	**215º:** 30.2	**220º:** 30.7	**225º:** 30	**230º:** 28.9	**235º:** 28.2
240º: 28.3	**245º:** 27.9	**250º:** 27	**255º:** 26.9	**260º:** 26.4	**265º:** 25.6	**270º:** 25.1	**275º:** 25.6	**280º:** 24.8	**285º:** 24.8	**290º:** 25.3	**295º:** 25.7
300º: 26.1	**305º:** 26.3	**310º:** 26.9	**315º:** 27.6	**320º:** 28.5	**325º:** 29.2	**330º:** 30.1	**335º:** 30.5	**340º:** 31	**345º:** 30.8	**350º:** 29.8	**355º:** 28.3

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 2500
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 2.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 5.23 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	330	Portaria	MC	07/07/2005	12/07/2005	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	215	Portaria	MC	02/04/2007	13/04/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	373	Decreto Legislativo	CN	28/07/2006	31/07/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	64888	Ato	CMPRL	09/05/2007	10/05/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.060924/2017-47	9555	Ato	ORLE	13/06/2017	05/07/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A				**02388498000137**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689291582	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**15° 47' 26.00" S**	**47° 53' 35.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
PRAÇA 31 DE MARÇO BOX 10, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
TORRE DE TV	**Brasília**	**DF**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	13/03/2027		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Brasília	**UF:**	DF
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	90.5 MHz	**CANAL:**	213
CLASSE:	A2	**COTA BASE DA TORRE:**	1140.7
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYS891		
NOME FANTASIA:	BAND NEWS FM	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Brasília		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	SBS Quadra 2 Bloco Q Lote 3	**BAIRRO:**	Setor Bancário Sul
MUNICÍPIO:	Brasília	**UF:**	DF
NUMERO:	s/n	**COMPLEMENTO:**	Edifício João Carlos Saad
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**MODELO:**	FM10000S
CÓDIGO:	005730500518	**POTÊNCIA:**	7.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	FM 2500
CÓDIGO:	002850402252	**POTÊNCIA:**	2.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MECTRONIA-MECANICA E ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	MT-FM HP 2
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	.01 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA FM HIGH POWER	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	166.7 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW	**MODELO:**	HJ8-50B
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 03/04/2024 19:12:36

	Emitido Em 17/01/2022	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjQ3YTQxMTVkZWJiOQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.388.498/0001-37 **MATRIZ**		**04/03/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BAND NEWS FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SBS QUADRA 02 BLOCO Q SALA 1701	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70.070-120	**ASA SUL**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(61) 3325-1575/ (61) 3325-1573

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/10/2023** às **13:16:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.388.498/0001-37
NOME EMPRESARIAL:	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A
CAPITAL SOCIAL:	R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FLAVIO FERREIRA DE LARA RESENDE
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	AUGUSTO CESAR GOUVEIA CORREIA LIMA
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **25/10/2023** às **13:17** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.388.498/0001-37

Razão Social: ASA BRANCA RADIODIFUSAO LTDA

Endereço: ST SBS QUADRA 2 BLOCO Q SALA 1701 SN / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70070-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/10/2023 a 06/11/2023

Certificação Número: 2023100802545901789546

Informação obtida em 25/10/2023 13:18:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.388.498/0001-37
Certidão nº: 59132273/2023
Expedição: 25/10/2023, às 13:18:20
Validade: 22/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.388.498/0001-37, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A
CNPJ: 02.388.498/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:18:40 do dia 25/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2024.
Código de controle da certidão: **2FD9.5690.3539.C07F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 25/10/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A

02.388.498/0001-37

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/10/2023
Selo digital de segurança: **2023.CTD.YO66.HMC2.HXH1.7NJY.P2PL**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A**

CPF/CNPJ: **02.388.498/0001-37**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:53:22 do dia 26/10/2023 , com validade até o dia 25/11/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 8ZsXVEG1BLOeDPwHKt3e

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Correspondência Eletrônica - 11456329

Data de Envio:
03/04/2024 19:22:26

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 01250.007808/2016-12

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ nº 02.388.498/0001-37), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Brasília/DF, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qui, 04/04/2024 10:23

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Processo nº: 01250.007808/2016-12

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ nº 02.388.498/0001-37), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Brasília/DF, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 3 de abril de 2024 19:22
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 01250.007808/2016-12

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ nº 02.388.498/0001-37), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Brasília/DF, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 6159/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.007808/2016-12
INTERESSADO: ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Brasília/DF, referente ao seguinte período: 13/03/2017 a 13/03/2027.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 4982/2021/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº9064/2021/MCOMà Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI7127267 e 7127297). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.012280/2021-19, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. Declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. prova de regularidade perante as Fazendas estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.4. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

3.5. lista atualizada de subscrição das ações.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 03/04/2024, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11456339** e o código CRC **D307D574**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.007808/2016-12 Documento nº 11456339

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 11703/2024/MCOM

Brasília, 03 de abril de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A (CNPJ Nº 02.388.498/0001-37)
ST SBS Quadra 02 Bl.Q - Sala 1701 - Asa Sul
70.070-120 - Brasília/DF

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.007808/2016-12.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 6159/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 03/04/2024, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11456341** e o código CRC **5B788A45**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 6159/2024 (11456339)
- Requerimento Padrão (11456342)

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada	
		( ) em ondas curtas	
		( ) em ondas médias	
		( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	
FISTEL:			

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Correspondência Eletrônica - 11456482

Data de Envio:
04/04/2024 07:45:54

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
hhma.moreira@gmail.com
carla_cbd@yahoo.com.br
regulatorio@band.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº 01250.007808/2016-12

INTERESSADA: ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11456341.html
Nota_Tecnica_11456339.html
Requerimento_11456342_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023.pdf

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 02.388.498/0001-37

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	hhma.moreira@gmail.com, carla_cbd@yahoo.com.br, regulatorio@band.com.br

10 1 / 1

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Correspondência Eletrônica - 11456498

Data de Envio:
04/04/2024 07:47:52

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.007808/2016-12, foi encaminhada notificação à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A (CNPJ Nº 02.388.498/0001-37), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11456339.html
Oficio_11456341.html
Requerimento_11456342_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023.pdf

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

O portador Sr.(a) FLAVIO FERREIRA DE LARA RESENDE está registrado (a)

neste Superintendência sob o nº: 10.027784-3

o que lhe permite o exercício da profissão de Corretor de Seguros todos os ramos, nos termos da legislação vigente.

SUSEP, em [illegible] de [illegible] 96

CHEFE DO DECON

VALIDO SOMENTE COM AS ARMAS DA REPUBLICA

R.G.C.I.: M.1.412.317 Órg. Exp.: SSP/MG

CPF: 456.465.546/91

Data de nascimento: 3 de Novembro de 1960

Município: BELO HORIZONTE

Estado: MG

ASSINATURA DO CORRETOR

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
CONFERE COM O ORIGINAL
(SOMENTE ESTA FACE)
Do artigo 3º, inciso art. 25, V, da Lei 9.935, de 18/11/1994
a presente cópia fotográfica, que é reprodução fiel do original.

Brasília - DF, 19 AGO 2008

José Carvalho Freitas Sobrinho - Tabelião
João Arismaldo da Silva - Tab Substituto
Juliano Marcelino Pereira - 2º Substituto
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Margonda de Alvarenga - Margonda Divina Guimarães
Norma Albornaz - Norma Mônica Silva Moreira
Lucimar dos Santos Anderson - Lucimar dos Santos Anderson

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

988.468-2ª Via 28.10.1993

AUGUSTO CÉSAR GOUVEIA CORREIA LIMA

Antonio Correia Lima

Maria Coeli Gouveia Correia Lima

17.02.1966

João Pessoa-Pb.

Cert. de Nasc.41.138,Fls.110,Liv. A-60,3º Cart. de João Pessoa-Pb.

437024064-68

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

ESPAÇO INUTILIZADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.468.018-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/JUN/

NOME MARISA DE BARROS SAAD

FILIAÇÃO JOÃO JORGE SAAD

E MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD

NATURALIDADE S.PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO 22/MAR/1956

DOC ORIGEM SAO PAULO-SP JARDIM PAULISTA CN:LV.A27 /FLS.94V /N.020988

CPF 04147008801

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO 1086AV764098

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.388.498/0001-37

ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA	287.336.491-20	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
CLAUDIO LUIZ GIORDANI	397.550.610-53	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR	938.447.198-49	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 29/04/2024 **Hora:** 17:08:55

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	287.336.491-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA	287.336.491-20	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 03/04/2024 **Hora:** 19:09:16

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	397.550.610-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLAUDIO LUIZ GIORDANI	397.550.610-53	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		PLANALTO – FM STEREO SOM S.A.	60.303.914/0001-53	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Diadema
		BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		SOMPUR VALE DO PARAIBA RADIODIFUSAO LTDA	51.882.850/0001-00	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	860	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Taubaté
		TELEVISAO NOVOS TEMPOS LTDA	12.748.471/0001-61	Sócio	1	0,00%	0,00%	GTVD	--	RN	Natal
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	860	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Taubaté
		TELEVISAO NOVOS TEMPOS LTDA	12.748.471/0001-61	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	RN	Natal

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 03/04/2024 **Hora:** 19:09:24

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	938.447.198-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR	938.447.198-49	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 03/04/2024 **Hora:** 19:09:34

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	041.470.088-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Lagoa Santa
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1182	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	GTVD	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	TV	--	AM	Manaus
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Lagoa Santa
		ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.sei.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **03/04/2024** **Hora:** **19:09:48**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg autenticidade assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.388.498/0001-37

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 03/04/2024 **Hora:** 19:10:50

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A**

CNPJ: **02.388.498/0001-37**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:09:39 do dia 29/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 03/04/2024 19:13:37

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A **Nº FISTEL:** 50403696380

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 02388498000137

Situação: Ativa **Data Validade:** 13/03/2017 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** DF **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: SBS Quadra 02 - - Edifício João Carlos Saad - Bloco Q - Sala 1701 **Bairro:** Asa Sul

Município: Brasília **CEP:** 70070-120 **UF:** DF

End. Corresp.: SBS Quadra 2 Bloco Q Lote 3 s/n Edifício João Carlos Saad **Bairro:** Setor Bancário Sul

Município: Brasília **CEP:** 70070-120 **UF:** DF

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2007	27/02/2007	R$ 4.027.500,00	27/02/2007	4.027.500,00	4.027.500,00	0001	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2007	19/06/2007	R$ 476,36	12/06/2007	476,36	476,36	0002	Quitado	0,00
6530	0	2008	13/05/2008	R$ 4.027.500,00		0,00	0,00	0003	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	2008	30/04/2008	R$ 2.600,00	30/04/2008	2.600,00	2.600,00	0004	Quitado	0,00
6530	0	2008	13/09/2008	R$ 4.027.500,00		0,00	0,00	0005	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 1.170,00	08/04/2009	1.212,58	1.212,58	0006	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 130,00	01/06/2009	130,00	130,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 1.170,00	16/09/2010	1.461,79	1.461,79	0009	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 130,00	31/03/2010	130,00	130,00	0010	Quitado	0,00
6530	0	2010	13/09/2010	R$ 4.027.500,00	13/09/2010	4.027.500,00	4.027.500,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 1.170,00	20/04/2011	1.258,92	1.258,92	0012	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 130,00	20/04/2011	139,88	139,88	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 858,00	29/03/2012	858,00	858,00	0014	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 130,00	29/03/2012	130,00	130,00	0015	Quitado	0,00
5370	1	2012	04/08/2012	R$ 8,85		0,00	0,00	0016	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 858,00	28/03/2013	858,00	858,00	0017	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 130,00	28/03/2013	130,00	130,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 858,00	02/04/2014	872,24	872,24	0019	Quitado	0,00
4200	1	2014	31/03/2014	R$ 130,00	02/04/2014	132,16	132,16	0020	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 858,00	10/06/2015	1.054,74	1.054,74	0021	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 130,00	10/06/2015	159,81	159,81	0022	Quitado	0,00
1555	0	2015	05/10/2018	R$ 1.315,25	28/02/2019	0,00	0,00	0023	Quitado - RN - DOU - P	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 858,00	28/03/2016	858,00	858,00	0024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 130,00	28/03/2016	130,00	130,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 1.518,00	27/03/2017	1.518,00	1.518,00	0026	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 230,00	27/03/2017	230,00	230,00	0027	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	15/08/2017	R$ 342,47	10/08/2017	342,47	342,47	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 1.518,00	23/03/2018	1.518,00	1.518,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 230,00	23/03/2018	230,00	230,00	0030	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2018	14/07/2018	R$ 4.600,00	28/06/2018	4.600,00	4.600,00	0031	Quitado	0,00
5358	1/6	2018	28/09/2018	R$ 297,26	26/09/2018	297,26	297,26	0032	Quitado - PA	0,00
5358	2/6	2018	31/10/2018	R$ 297,29	22/10/2018	300,26	300,26	0033	Quitado - PA	0,00
5358	3/6	2018	30/11/2018	R$ 297,29	26/11/2018	300,42	300,42	0034		
					01/03/2019	1,49	1,49		Quitado - PA	0,00
5358	4/6	2018	31/12/2018	R$ 297,29	28/12/2018	303,34	303,34	0035	Quitado - PA	0,00
5358	5/6	2018	31/01/2019	R$ 297,29	31/01/2019	304,81	304,81	0036	Quitado - PA	0,00
5358	6/6	2018	28/02/2019	R$ 297,29	28/02/2019	306,43	306,43	0037	Quitado - PA	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 1.518,00	28/03/2019	1.518,00	1.518,00	0038	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 230,00	28/03/2019	230,00	230,00	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 1.518,00	04/09/2020	1.573,26	1.553,22	0042	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 230,00	31/08/2020	230,00	230,00	0043	Quitado	0,00
5370	1	2020	10/10/2020	R$ 8,85	02/09/2020	8,85	8,85	0044	Quitado	0,00
9999	0	2020		0,00	04/09/2020	20,04	0,00	0045	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 1.518,00	05/04/2021	1.518,00	1.518,00	0046		
					08/04/2021	40,61	40,61		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 230,00	31/03/2021	230,00	230,00	0047	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	15/01/2022	R$ 4.600,00	14/01/2022	4.600,00	4.600,00	0048	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 1.518,00	04/04/2022	1.518,00	1.518,00	0049	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 230,00	30/03/2022	230,00	230,00	0050	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 1.518,00	01/03/2023	1.518,00	1.518,00	0051	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 230,00	01/03/2023	230,00	230,00	0052	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 1.518,00	27/03/2024	1.518,00	1.518,00	0053	Quitado	0,00
4200	1	2024	31/03/2024	R$ 230,00	27/03/2024	230,00	230,00	0054	Quitado	0,00

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Total devido em 03/04/2024 (em reais): 0,00

Total de créditos em 03/04/2024 (em reais): 20,04

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Mosaico

Estações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Estações | ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Municípi
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	02388498000137	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	50403696380	P	Comercial	FM	230	DF	Brasília

Id solicitação: 57dbac16c8bdb

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	
Nome Fantasia: BAND NEWS FM	
Telefone: (61) 3325-1575	**E-mail:**
CNPJ: 02.388.498/0001-37	**Número do Fistel:** 50403696380
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 13/03/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 13/03/2027	
Observações: ATO ANATEL 13.003/2000;Ato n.º 9.388 de 20/11/2014, Publicado no DOU. DE 21/11/2014.	

Endereço Sede		
Logradouro: SBS Quadra	**Complemento:** - Edifício João Carlos Saad - Bloco Q - Sala 1701	
Bairro: Asa Sul	**Numero:** 02	
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70070120

Endereço Correspondência		
Logradouro: SBS Quadra 2 Bloco Q Lote 3	**Complemento:** Edifício João Carlos Saad	
Bairro: Setor Bancário Sul	**Numero:** s/n	
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70070120

Endereço do Transmissor		
Logradouro: PRAÇA 31 DE MARÇO BOX 10	**Complemento:**	
Bairro: TORRE DE TV	**Numero:** S/N	
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70300944

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: SBS Quadra 2 Bloco Q Lote 3	**Complemento:** Edifício João Carlos Saad	
Bairro: Setor Bancário Sul	**Numero:** s/n	
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70070120

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Brasília	**UF:** DF

Parâmetros Técnicos			
Canal: 213	**Frequência:** 90.5 MHz	**Classe:** A2	**ERP Máxima:** 5.2324kW
HCI: 166.7 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Informações Gerais	
Número da Estação: 689291582	**Número Indicativo:** ZYS891
Data Último Licenciamento: 17/01/2022	**Número da Licença:** 53500.064067/2021-31

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 15° 47' 26.00" S	**Longitude:** 47° 53' 35.00" W	**Cota da base:** 1140.7 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005730500518	**Modelo:** FM10000S
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 7.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 180.00 m	**Atenuação:** .43 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FM HP 2			**Fabricante:** MECTRONIA-MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: .01 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 166.7 m	**ERP Máxima:** 5.23 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0.02	**15°:** 0.09	**20°:** 0.13	**25°:** 0.19	**30°:** 0.27	**35°:** 0.4	**40°:** 0.54	**45°:** 0.68	**50°:** 0.77	**55°:** 0.88
60°: 0.98	**65°:** 1.04	**70°:** 1.12	**75°:** 1.26	**80°:** 1.3	**85°:** 1.36	**90°:** 1.43	**95°:** 1.48	**100°:** 1.54	**105°:** 1.59	**110°:** 1.75	**115°:** 1.79
120°: 1.79	**125°:** 1.79	**130°:** 1.79	**135°:** 1.79	**140°:** 1.79	**145°:** 1.68	**150°:** 1.67	**155°:** 1.42	**160°:** 1.38	**165°:** 1.38	**170°:** 1.36	**175°:** 1.31
180°: 1.23	**185°:** 1.19	**190°:** 1.05	**195°:** 0.95	**200°:** 0.86	**205°:** 0.78	**210°:** 0.67	**215°:** 0.57	**220°:** 0.53	**225°:** 0.53	**230°:** 0.53	**235°:** 0.53
240°: 0.53	**245°:** 0.57	**250°:** 0.58	**255°:** 0.62	**260°:** 0.67	**265°:** 0.72	**270°:** 0.8	**275°:** 0.8	**280°:** 0.8	**285°:** 0.8	**290°:** 0.8	**295°:** 0.76
300°: 0.71	**305°:** 0.67	**310°:** 0.63	**315°:** 0.53	**320°:** 0.53	**325°:** 0.41	**330°:** 0.35	**335°:** 0.26	**340°:** 0.17	**345°:** 0.13	**350°:** 0.09	**355°:** 0.03

Coordenadas por radial											
0°: Lat 15°32´3.58´´ S Lon 47°53´35´´ W	**5°:** Lat 15°32´30.71´´ S Lon 47°52´13.7´´ W	**10°:** Lat 15° 32´40.93´´ S Lon 47°50´53.02´´ W	**15°:** Lat 15° 32´57.88´´ S Lon 47°49´33.56´´ W	**20°:** Lat 15° 32´54.68´´ S Lon 47°48´5.85´´ W	**25°:** Lat 15°33´21.3´´ S Lon 47° 46´46.19´´ W	**30°:** Lat 15°33´58.8´´ S Lon 47° 45´31.31´´ W	**35°:** Lat 15° 34´38.55´´ S Lon 47°44´17.28´´ W	**40°:** Lat 15° 35´35.51´´ S Lon 47°43´16.26´´ W	**45°:** Lat 15° 36´23.39´´ S Lon 47°42´7.34´´ W	**50°:** Lat 15° 37´23.58´´ S Lon 47°41´9.96´´ W	**55°:** Lat 15° 38´20.19´´ S Lon 47°40´6.15´´ W
60°: Lat 15° 39´25.35´´ S Lon 47°39´11.25´´ W	**65°:** Lat 15° 40´45.65´´ S Lon 47°38´44.37´´ W	**70°:** Lat 15°42´5.12´´ S Lon 47° 38´20.72´´ W	**75°:** Lat 15° 43´24.25´´ S Lon 47°37´59.86´´ W	**80°:** Lat 15° 44´40.28´´ S Lon 47°37´22.07´´ W	**85°:** Lat 15° 45´58.73´´ S Lon 47°36´26.53´´ W	**90°:** Lat 15° 47´25.24´´ S Lon 47°35´23.34´´ W	**95°:** Lat 15° 48´55.99´´ S Lon 47°35´37.18´´ W	**100°:** Lat 15 °50´15.42´´ S Lon 47°36´52.49´´ W	**105°:** Lat 15°51´30.3´´ S Lon 47° 37´44.95´´ W	**110°:** Lat 15 °52´55.52´´ S Lon 47°37´52.11´´ W	**115°:** Lat 15 °54´11.34´´ S Lon 47°38´29.98´´ W
120°: Lat 15°55´32.8´´ S Lon 47°38´57.3´´ W	**125°:** Lat 15 °56´58.14´´ S Lon 47°39´24.5´´ W	**130°:** Lat 15 °57´49.02´´ S Lon 47°40´42.26´´ W	**135°:** Lat 15 °58´24.66´´ S Lon 47°42´9.58´´ W	**140°:** Lat 15 °58´54.22´´ S Lon 47°43´34.1´´ W	**145°:** Lat 15 °59´38.11´´ S Lon 47°44´41.6´´ W	**150°:** Lat 16°0´48.8´´ S Lon 47°45´32.71´´ W	**155°:** Lat 16°1´47.67´´ S Lon 47° 46´36.89´´ W	**160°:** Lat 16°1´39.36´´ S Lon 47° 48´11.82´´ W	**165°:** Lat 16°1´49.47´´ S Lon 47° 49´34.27´´ W	**170°:** Lat 16°2´15.71´´ S Lon 47° 50´51.77´´ W	**175°:** Lat 16°2´40.18´´ S Lon 47° 52´11.78´´ W
180°: Lat 16°3´12.13´´ S Lon 47°53´35´´ W	**185°:** Lat 16°3´46.32´´ S Lon 47°55´4.25´´ W	**190°:** Lat 16°3´30.43´´ S Lon 47° 56´31.96´´ W	**195°:** Lat 16°3´11.92´´ S Lon 47° 57´58.75´´ W	**200°:** Lat 16°2´50.65´´ S Lon 47° 59´25.22´´ W	**205°:** Lat 16°2´17.75´´ S Lon 48°0´47.73´´ W	**210°:** Lat 16°1´21.64´´ S Lon 48°1´57.05´´ W	**215°:** Lat 16°0´48´´ S Lon 48°3´19.4´´ W	**220°:** Lat 16°0´6.83´´ S Lon 48°4´39.39´´ W	**225°:** Lat 15 °58´51.46´´ S Lon 48°5´28.35´´ W	**230°:** Lat 15 °57´27.71´´ S Lon 48°6´1.27´´ W	**235°:** Lat 15°56´9.25´´ S Lon 48°6´32.72´´ W
240°: Lat 15°55´4.4´´ S Lon 48°7´21.42´´ W	**245°:** Lat 15 °53´47.35´´ S Lon 48°7´46.36´´ W	**250°:** Lat 15°52´24.8´´ S Lon 48°7´49.82´´ W	**255°:** Lat 15 °51´10.75´´ S Lon 48°8´8.83´´ W	**260°:** Lat 15 °49´54.16´´ S Lon 48°8´11.26´´ W	**265°:** Lat 15 °48´37.66´´ S Lon 48°7´51.83´´ W	**270°:** Lat 15 °47´25.55´´ S Lon 48°7´40.24´´ W	**275°:** Lat 15 °46´13.41´´ S Lon 48°7´51.66´´ W	**280°:** Lat 15°45´5.98´´ S Lon 48°7´17.53´´ W	**285°:** Lat 15 °43´57.53´´ S Lon 48°7´1.69´´ W	**290°:** Lat 15°42´45.8´´ S Lon 48°6´53.59´´ W	**295°:** Lat 15 °41´33.86´´ S Lon 48°6´38.53´´ W
300°: Lat 15 °40´22.36´´ S Lon 48°6´16.43´´ W	**305°:** Lat 15 °39´17.39´´ S Lon 48°5´39.19´´ W	**310°:** Lat 15°38´6.31´´ S Lon 48°5´7.27´´ W	**315°:** Lat 15°36´53.6´´ S Lon 48°4´31.35´´ W	**320°:** Lat 15 °35´39.15´´ S Lon 48°3´50.58´´ W	**325°:** Lat 15 °34´30.77´´ S Lon 48°2´58.37´´ W	**330°:** Lat 15 °33´21.82´´ S Lon 48°2´0.82´´ W	**335°:** Lat 15 °32´29.71´´ S Lon 48°0´48.75´´ W	**340°:** Lat 15 °31´43.37´´ S Lon 47°59´31.06´´ W	**345°:** Lat 15 °31´21.67´´ S Lon 47°58´3.16´´ W	**350°:** Lat 15 °31´35.54´´ S Lon 47°56´28.94´´ W	**355°:** Lat 15 °32´11.81´´ S Lon 47°54´58.01´´ W

Distância por radial											
0°: 28.5	**5°:** 27.8	**10°:** 27.8	**15°:** 27.8	**20°:** 28.6	**25°:** 28.8	**30°:** 28.8	**35°:** 28.9	**40°:** 28.6	**45°:** 28.9	**50°:** 28.9	**55°:** 29.4

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

60º: 29.7	**65º:** 29.2	**70º:** 28.9	**75º:** 28.8	**80º:** 29.4	**85º:** 30.7	**90º:** 32.4	**95º:** 32.2	**100º:** 30.2	**105º:** 29.2	**110º:** 29.8	**115º:** 29.7
120º: 30.1	**125º:** 30.8	**130º:** 30	**135º:** 28.8	**140º:** 27.8	**145º:** 27.6	**150º:** 28.6	**155º:** 29.4	**160º:** 28.1	**165º:** 27.6	**170º:** 27.9	**175º:** 28.3
180º: 29.2	**185º:** 30.4	**190º:** 30.2	**195º:** 30.2	**200º:** 30.4	**205º:** 30.4	**210º:** 29.8	**215º:** 30.2	**220º:** 30.7	**225º:** 30	**230º:** 28.9	**235º:** 28.2
240º: 28.3	**245º:** 27.9	**250º:** 27	**255º:** 26.9	**260º:** 26.4	**265º:** 25.6	**270º:** 25.1	**275º:** 25.6	**280º:** 24.8	**285º:** 24.8	**290º:** 25.3	**295º:** 25.7
300º: 26.1	**305º:** 26.3	**310º:** 26.9	**315º:** 27.6	**320º:** 28.5	**325º:** 29.2	**330º:** 30.1	**335º:** 30.5	**340º:** 31	**345º:** 30.8	**350º:** 29.8	**355º:** 28.3

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 2500
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 2.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 5.23 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	330	Portaria	MC	07/07/2005	12/07/2005	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	215	Portaria	MC	02/04/2007	13/04/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	373	Decreto Legislativo	CN	28/07/2006	31/07/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	64888	Ato	CMPRL	09/05/2007	10/05/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.060924/2017-47	9555	Ato	ORLE	13/06/2017	05/07/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A				**02388498000137**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689291582	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**15° 47' 26.00" S**	**47° 53' 35.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
PRAÇA 31 DE MARÇO BOX 10, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
TORRE DE TV	**Brasília**	**DF**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	13/03/2027		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Brasília	**UF:**	DF
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	90.5 MHz	**CANAL:**	213
CLASSE:	A2	**COTA BASE DA TORRE:**	1140.7
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYS891		
NOME FANTASIA:	BAND NEWS FM	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Brasília		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	SBS Quadra 2 Bloco Q Lote 3	**BAIRRO:**	Setor Bancário Sul
MUNICÍPIO:	Brasília	**UF:**	DF
NUMERO:	s/n	**COMPLEMENTO:**	Edifício João Carlos Saad
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**MODELO:**	FM10000S
CÓDIGO:	005730500518	**POTÊNCIA:**	7.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	FM 2500
CÓDIGO:	002850402252	**POTÊNCIA:**	2.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MECTRONIA-MECANICA E ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	MT-FM HP 2
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	.01 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA FM HIGH POWER	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	166.7 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW	**MODELO:**	HJ8-50B
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

RDS

Código PI:

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 03/04/2024 19:12:36

	Emitido Em	
	17/01/2022	

Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjQ3YTQxMTVkZWJiOQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Canal 213

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 12/07/05
Página: 67 Seção: 1
ANOTADO POR: Rose

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 330 , DE 7 DE JULHO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.002480/2001; Concorrência nº 023/2001-SSR/MC e do PARECER CONJUR/MC/MGT Nº 1122-2.29/2005, de 5 de julho de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Brasília, Estado do Distrito Federal.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNÍCIO OLIVEIRA

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

(8)

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil — Imprensa Nacional

SEÇÃO 1

Ano CXLIII Nº 145

Brasília - DF, segunda-feira, 31 de julho de 2006

Sumário

PÁGINA

Atos do Congresso Nacional ... 1
Atos do Poder Executivo ... 3
Presidência da República ... 4
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ... 4
Ministério da Ciência e Tecnologia ... 10
Ministério da Cultura ... 10
Ministério da Educação ... 12
Ministério da Fazenda ... 13
Ministério da Integração Nacional ... 23
Ministério da Justiça ... 23
Ministério da Previdência Social ... 30
Ministério da Saúde ... 32
Ministério das Cidades ... 38
Ministério das Comunicações ... 45
Ministério de Minas e Energia ... 46
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ... 72
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ... 72
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ... 72
Ministério do Trabalho e Emprego ... 74
Ministério dos Transportes ... 74
Ministério Público da União ... 75
Tribunal de Contas da União ... 76
Poder Legislativo ... 99
Poder Judiciário ... 100
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ... 100

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 373, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 330, de 7 de julho de 2005, que outorga permissão à Asa Branca Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 374, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TRANSVERSAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 38, de 15 de janeiro de 2004, alterada pela Portaria nº 299, de 29 de julho de 2004, que autoriza a Associação Comunitária Rádio Transversal a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 375, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à COLINAS FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 370, de 23 de setembro de 2004, que outorga permissão à Colinas FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 376, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO INTEGRADA CONHECER a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 150, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Integrada Conhecer a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 377, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibimirim, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 137, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibimirim, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R$ 0,30	R$ 2,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 3,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 3,60
de 160 a 250	R$ 1,90	R$ 4,40
de 254 a 500	R$ 3,50	R$ 6,00
de 504 a 824	R$ 6,20	R$ 8,70

- Acima de 824 páginas o preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0093

REVENDA AVULSA DE JORNAIS OFICIAIS

A Imprensa Nacional está cadastrando revendedores de bancas de jornal de natureza jurídica ou física, inscritos como profissionais autônomos na Previdência Social, revendedores de livros, empresas de finalidades assemelhadas e entidades de caráter associativo que tenham interesse em revender o Diário da Justiça e o Diário Oficial da União.
Informações: (61) 3441.9839 e 3441.9811.

02.388.498/0001-37
C-10 – Lote 16 – Sobreloja 02 – Taguatinga
– Brasília/DF – CEP.: 72.010-100
(61) 981-2430

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

1382-2

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 13 / 03 / 2007
PÁGINA 60 seção 3
ANOTADO POR:

Fls. 708

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano dois mil e sete, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA., CNPJ n.º 02.388.498-37, representada por seu Procurador, Flávio Ferreira de Lara Resende, RG n.º M-1.412.317 SSP/MG, CPF/MF n.º 456.465.546-91, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 330, de 7 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2005, aprovada pelo Decreto Legislativo n° 373, de 28 de julho de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2006, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Asa Branca Radiodifusão Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Brasília, Distrito Federal, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 023/2001-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Min. das Comunicações
Fls.: 201
Rubrica:

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de R$ 4.027.500,00 (quatro milhões, vinte e sete mil e quinhentos reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 7810/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.007808/2016-12
INTERESSADO: ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Brasília/DF, referente ao seguinte período: 13/03/2017 a 13/03/2027.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 6159/2024/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº11703/2024/MCOMà Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI11456339 e 11456341). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.012005/2024-30, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar o seguinte documento:**

RELATIVOS AO SÓCIO

3.1. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, do Sr. Antônio José Pereira Garcia, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 29/04/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11501027** e o código CRC **121931CA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 15054/2024/MCOM

Brasília, 29 de abril de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A (CNPJ Nº 02.388.498/0001-37)
ST SBS Quadra 02 Bl.Q - Sala 1701 - Asa Sul
70.070-120 - Brasília/DF

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.007808/2016-12.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 7810/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 29/04/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11501041** e o código CRC **00189D23**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 7810/2024 (11501027)

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Correspondência Eletrônica - 11501689

Data de Envio:
30/04/2024 09:30:06

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
hhma.moreira@gmail.com
carla_cbd@yahoo.com.br
regulatorio@band.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO : 01250.007808/2016-12

INTERESSADA: ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11501041.html
Nota_Tecnica_11501027.html

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 02.388.498/0001-37

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	hhma.moreira@gmail.com, carla_cbd@yahoo.com.br, regulatorio@band.com.br

10 1 / 1

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Correspondência Eletrônica - 11501704

Data de Envio:
30/04/2024 09:32:32

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.007808/2016-12, foi encaminhada notificação à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A (CNPJ 02.388.498/0001-37), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11501027.html
Oficio_11501041.html

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e [illegible]gens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Canal 213

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 12/07/05
Página: 67 Seção: 1
ANOTADO POR: Rosa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 330 , DE 7 DE JULHO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.002480/2001; Concorrência nº 023/2001-SSR/MC e do PARECER CONJUR/MC/MGT Nº 1122-2.29/2005, de 5 de julho de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Brasília, Estado do Distrito Federal.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNÍCIO OLIVEIRA

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

(8)

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil — Imprensa Nacional

SEÇÃO 1

Ano CXLIII Nº 145

Brasília - DF, segunda-feira, 31 de julho de 2006

Sumário

PÁGINA

Atos do Congresso Nacional 1
Atos do Poder Executivo 3
Presidência da República 4
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 4
Ministério da Ciência e Tecnologia 10
Ministério da Cultura 10
Ministério da Educação 12
Ministério da Fazenda 13
Ministério da Integração Nacional 23
Ministério da Justiça 23
Ministério da Previdência Social 30
Ministério da Saúde 32
Ministério das Cidades 38
Ministério das Comunicações 45
Ministério de Minas e Energia 46
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ... 72
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome 72
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 72
Ministério do Trabalho e Emprego 74
Ministério dos Transportes 74
Ministério Público da União 75
Tribunal de Contas da União 76
Poder Legislativo 99
Poder Judiciário 100
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais . 100

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 373, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 330, de 7 de julho de 2005, que outorga permissão à Asa Branca Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 374, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TRANSVERSAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 38, de 15 de janeiro de 2004, alterada pela Portaria nº 299, de 29 de julho de 2004, que autoriza a Associação Comunitária Rádio Transversal a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 375, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à COLINAS FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 370, de 23 de setembro de 2004, que outorga permissão à Colinas FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 376, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO INTEGRADA CONHECER a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 150, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Integrada Conhecer a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 377, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibimirim, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 137, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibimirim, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R$ 0,30	R$ 2,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 3,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 3,60
de 160 a 250	R$ 1,90	R$ 4,40
de 254 a 500	R$ 3,50	R$ 6,00
de 504 a 824	R$ 6,20	R$ 8,70

- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0093

REVENDA AVULSA DE JORNAIS OFICIAIS

A Imprensa Nacional está cadastrando revendedores de bancas de jornal de natureza jurídica ou física, inscritos como profissionais autônomos na Previdência Social, revendedores de livros, empresas de finalidades assemelhadas e entidades de caráter associativo que tenham interesse em revender o Diário da Justiça e o Diário Oficial da União.
Informações: (61) 3441.9839 e 3441.9811.

02.388.498/0001-37
C-10 – Lote 16 – Sobreloja 02 – Taguatinga
– Brasília/DF – CEP.: 72.010-100
(61) 981-2430

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

1382-2

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 13 / 03 / 2007
PÁGINA 60 seção 3
ANOTADO POR:

das Comunicações
Fls. 208

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano dois mil e sete, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA., CNPJ n.º 02.388.498-37, representada por seu Procurador, Flávio Ferreira de Lara Resende, RG n.º M-1.412.317 SSP/MG, CPF/MF n.º 456.465.546-91, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 330, de 7 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2005, aprovada pelo Decreto Legislativo n° 373, de 28 de julho de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2006, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Asa Branca Radiodifusão Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Brasília, Distrito Federal, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 023/2001-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Min. das Comunicações
Fls.: 01
Rubrica:

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de R$ 4.027.500,00 (quatro milhões, vinte e sete mil e quinhentos reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Junta Comercial do Distrito Federal SMPE-DR

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA" EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA DENOMINADA "ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A."

NIRE: 532.009.0539-6

CNPJ: 02.388.498/0001-37

Data, hora e local: Dia 25 do mês de Março de 2014, às 10:00 horas, na sede da sociedade ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA ("Sociedade"), com sede na SBS Quadra 02, Bloco Q, Sala 1701, Asa Sul, CEP: 70070-120, Brasília/DF.

Convocação: Dispensada, em razão da presença de sócias quotistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, a saber: **ANTONIO JOSÉ PEREIRA GARCIA,** brasileiro, casado, radialista, natural de São Luís – MA, RG nº 555.340 SSP/DF e CPF nº 287.336.491-20, residente e domiciliado à SMLN MI Trecho 30 CJ 01 TER 09, Setor de Mansões do Lado Norte, CEP 71540-135; e **TOMMY BRAGA GARCIA**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 2.101.577 SSP/DF e CPF nº 969.197.441-04, residente e domiciliado na SQN 306 Bloco I apto. 312, Asa Norte, Brasília – DF, CEP. 70.756-090;

Mesa: Presidente – Antônio José Pereira
Secretário – José Carlos Anguita

Ordem do dia: Deliberar sobre:

1. A transformação do tipo societário da sociedade empresária limitada "**ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA.**" em sociedade

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

anônima fechada, com a denominação de "**ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A.**", com a criação de ações ordinárias e preferenciais, nominativas e sem valor nominal;

2. A distribuição da totalidade das ações criadas;
3. A votação do projeto do Estatuto Social da "**ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A.**";
4. A eleição dos membros da Diretoria e a fixação do valor da remuneração dos administradores, e, se for o caso, dos Conselheiros Fiscais, com a fixação de suas remunerações;
5. Outros assuntos sociais e relacionados com a transformação do tipo societário.

Deliberações tomadas por unanimidade de votos:

1. Foi aprovada a transformação do tipo societário da Asa Branca Radiodifusão Ltda., passando de sociedade empresária limitada para sociedade anônima fechada, a ser regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo sua denominação social alterada para **"ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A."** (a "Companhia").

1.1 Em decorrência da transformação aprovada, os acionistas deliberam a divisão do atual capital social, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 100.000 (cem mil ações), desdobrando-se uma cota em duas ações, sendo 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias e 50.000 (cinquenta mil) ações preferenciais, estas últimas sem direito a voto, ambas as espécies nominativas e sem valor nominal, mantendo-se a proporção de participação de cada acionista no capital social, tanto em ações ordinárias quanto em preferenciais:

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Acionista	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Participação
Antônio José Pereira Garcia	40.000	40.000	80%
Tommy Braga Garcia	10.000	10.000	20%
TOTAL	50.000	50.000	100%

2. Em função da promulgação da Lei 12.872/13, que deu nova redação à alínea "b" artigo 38 da Lei 4.117/62, permitindo a alteração do quadro diretivo independentemente de autorização do Ministério das Comunicações, os acionistas resolvem (i) substituir os atuais administradores, Antônio José Pereira Garcia e Tommy Braga Garcia; e (ii) eleger os membros da Diretoria, com mandato de três anos, que assumem a administração da Companhia, os quais seguem abaixo qualificados:

Para ocupar o cargo de **Diretor Geral**, foi eleito o Sr. **WALTER VIEIRA CENEVIVA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 75.965, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.734.900/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 060.302.348-70;

Para ocupar o cargo de **Diretor**, foi eleito o Sr. **JOSÉ CARLOS ANGUITA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.874.783-7/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 305.723.808-44; e

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Para ocupar o cargo de **Diretora**, foi eleita a Sra. **ALESSANDRA MARA COELHO RIBEIRO**, brasileira, casada, administradora de empresa, portadora da carteira de identidade nº 17118788X, expedida pela SSP, inscrita no CPF/MF sob nº 130.192.478-45,
todos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Carlos Cyrillo Júnior nº 92, 4º andar, Jardim Leonor, CEP 05614-000.

2.1. Os Diretores tomarão posse de seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse em folhas apartadas, comprometendo-se a transcrevê-los no livro próprio tão logo o mesmo seja averbado pela Junta Comercial do Distrito Federal, declarando, nos termos e para os fins do § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, seja por lei especial; em virtude de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou, ainda, por crime contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

2.2. Os Diretores farão jus a uma remuneração global anual no valor de R$ 1.000,00.

2.3. Foi dispensada a instalação do Conselho Fiscal.

3. Diante das alterações ora aprovadas, os acionistas aprovaram o Estatuto Social, que integra a presente Ata como ANEXO I, o qual regerá a Companhia;

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi suspensa para a elaboração da presente ata, que foi lida, conferida e assinada por todos os presentes: os membros da Mesa (Antônio José Pereira Garcia e José Carlos Anguita), os acionistas (Antônio José Pereira Garcia e Tommy Braga Garcia) e a Diretoria eleita (Walter Vieira Ceneviva, José Carlos Anguita e Alessandra Mara Coelho Ribeiro).

Assinaturas

Mesa:

ANTONIO JOSÉ PEREIRA GARCIA
Presidente

JOSÉ CARLOS ANGUITA
Secretário

Acionistas:

ANTONIO JOSÉ PEREIRA GARCIA

TOMMY BRAGA GARCIA

Diretores:

WALTER VIEIRA CENEVIVA
Diretor Geral

JOSÉ CARLOS ANGUITA
Diretor

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/06/2014 SOB N.: 53300015813
Protocolo: 14/036155-3, DE 14/05/2014
3 0001581-3
CA RADIODIFUSAO S.A.
MÔNICA AMORIM MEIRA
SECRETÁRIA-GERAL
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Continuação das assinaturas da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA" EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA DENOMINADA "ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A."

ALESSANDRA MARA COELHO RIBEIRO

Diretora

Visto do Advogado:

Nome:

OAB

Heloisa Helena de M. e Almeida
Advogada - OAB/DF 21.244

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 393 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço Por Semelhança S/V Econômico a(s) firma(s) de
ALESSANDRA MARA COELHO RIBEIRO FAGUNDES (393158).
São Paulo, 15 de Abril de 2014. Em Test. ____ da verdade.
FERNANDO JOSE RIBEIRO - ESCREVENTE
ALLAN FERREIRA DOS SANTOS - AUXILIAR
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Nº 0336/150414 Valor: R$4,50

FIRMA 1
1098AB153813

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

DECLARAÇÃO

(Art. 7º da Lei nº 10.610 de 20 de dezembro de 2002.)

ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A., empresa permissionária de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.388.498/0001-37, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob NIRE 53.3.0001581-3, com sede na SBS, quadra 02, bloco Q, sala 1.701, Asa Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.070-120, declara, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, que todos os seus acionistas são brasileiros natos e que a composição de seu capital social é a seguinte:

Acionistas	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total de Ações	Participação Total
Antônio José Pereira Garcia	2.500	13.600	16.100	16,10%
Marisa de Barros Saad	47.500	36.400	83.900	83,90%
TOTAL	**50.000**	**50.000**	**100.000**	**100%**

O capital social da Companhia é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações, sendo 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias e 50.000 (cinquenta mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Brasília, 28 de novembro de 2023.

ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A.

Flávio Ferreira de Lara Resende

Augusto César Gouveia Correia Lima

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.388.498/0001-37

ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA	287.336.491-20	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	27,20%	FM	--	DF	Brasília
AUGUSTO CESAR GOUVEIA CORREIA LIMA	437.024.064-68	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
FLAVIO FERREIRA DE LARA RESENDE	456.465.546-91	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	72,80%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **13/06/2024** **Hora:** **11:27:51**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

BOM DIA
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	287.336.491-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA	287.336.491-20	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	27,20%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 13/06/2024 **Hora:** 11:42:53

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

BOM DIA
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	437.024.064-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
AUGUSTO CESAR GOUVEIA CORREIA LIMA	437.024.064-68	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		TELEVISAO NOVOS TEMPOS LTDA	12.748.471/0001-61	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	RN	Natal
		TELEVISAO NOVOS TEMPOS LTDA	12.748.471/0001-61	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	GTVD	--	RN	Natal

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 13/06/2024 **Hora:** 11:43:45

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

BOM DIA
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	456.465.546-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FLAVIO FERREIRA DE LARA RESENDE	456.465.546-91	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 13/06/2024 **Hora:** 11:44:13

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	041.470.088-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Lagoa Santa
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	TV	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	GTVD	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intraleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1182	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Lagoa Santa
		ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	72,80%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 13/06/2024 **Hora:** 11:44:22

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

BOM DIA
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.388.498/0001-37

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **13/06/2024** **Hora:** **11:46:48**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A**

CNPJ: **02.388.498/0001-37**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:47:16 do dia 13/06/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/07/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 13/06/2024 11:50:05

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A **Nº FISTEL:** 50403696380

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 02388498000137

Situação: Ativa **Data Validade:** 13/03/2017 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

Integral **UF:** DF **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2007	27/02/2007	R$ 4.027.500,00	27/02/2007	4.027.500,00	4.027.500,00	0001	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2007	19/06/2007	R$ 476,36	12/06/2007	476,36	476,36	0002	Quitado	0,00
6530	0	2008	13/05/2008	R$ 4.027.500,00		0,00	0,00	0003	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	2008	30/04/2008	R$ 2.600,00	30/04/2008	2.600,00	2.600,00	0004	Quitado	0,00
6530	0	2008	13/09/2008	R$ 4.027.500,00		0,00	0,00	0005	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 1.170,00	08/04/2009	1.212,58	1.212,58	0006	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 130,00	01/06/2009	130,00	130,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 1.170,00	16/09/2010	1.461,79	1.461,79	0009	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 130,00	31/03/2010	130,00	130,00	0010	Quitado	0,00
6530	0	2010	13/09/2010	R$ 4.027.500,00	13/09/2010	4.027.500,00	4.027.500,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 1.170,00	20/04/2011	1.258,92	1.258,92	0012	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 130,00	20/04/2011	139,88	139,88	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 858,00	29/03/2012	858,00	858,00	0014	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 130,00	29/03/2012	130,00	130,00	0015	Quitado	0,00
5370	1	2012	04/08/2012	R$ 8,85		0,00	0,00	0016	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 858,00	28/03/2013	858,00	858,00	0017	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 130,00	28/03/2013	130,00	130,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 858,00	02/04/2014	872,24	872,24	0019	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 130,00	02/04/2014	132,16	132,16	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 858,00	10/06/2015	1.054,74	1.054,74	0021	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 130,00	10/06/2015	159,81	159,81	0022	Quitado	0,00
1555	0	2015	05/10/2018	R$ 1.315,25	28/02/2019	0,00	0,00	0023	Quitado - RN - DOU - P	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 858,00	28/03/2016	858,00	858,00	0024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 130,00	28/03/2016	130,00	130,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 1.518,00	27/03/2017	1.518,00	1.518,00	0026	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 230,00	27/03/2017	230,00	230,00	0027	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	15/08/2017	R$ 342,47	10/08/2017	342,47	342,47	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 1.518,00	23/03/2018	1.518,00	1.518,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 230,00	23/03/2018	230,00	230,00	0030	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2018	14/07/2018	R$ 4.600,00	28/06/2018	4.600,00	4.600,00	0031	Quitado	0,00
5358	1/6	2018	28/09/2018	R$ 297,26	26/09/2018	297,26	297,26	0032	Quitado - PA	0,00
5358	2/6	2018	31/10/2018	R$ 297,29	22/10/2018	300,26	300,26	0033	Quitado - PA	0,00
5358	3/6	2018	30/11/2018	R$ 297,29	26/11/2018	300,42	300,42	0034		
					01/03/2019	1,49	1,49		Quitado - PA	0,00
5358	4/6	2018	31/12/2018	R$ 297,29	28/12/2018	303,34	303,34	0035	Quitado - PA	0,00
5358	5/6	2018	31/01/2019	R$ 297,29	31/01/2019	304,81	304,81	0036	Quitado - PA	0,00
5358	6/6	2018	28/02/2019	R$ 297,29	28/02/2019	306,43	306,43	0037	Quitado - PA	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 1.518,00	28/03/2019	1.518,00	1.518,00	0038	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 230,00	28/03/2019	230,00	230,00	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 1.518,00	04/09/2020	1.573,26	1.553,22	0042	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 230,00	31/08/2020	230,00	230,00	0043	Quitado	0,00
5370	1	2020	10/10/2020	R$ 8,85	02/09/2020	8,85	8,85	0044	Quitado	0,00
9999	0	2020		0,00	04/09/2020	20,04	0,00	0045	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 1.518,00	05/04/2021	1.518,00	1.518,00	0046		
					08/04/2021	40,61	40,61		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 230,00	31/03/2021	230,00	230,00	0047	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	15/01/2022	R$ 4.600,00	14/01/2022	4.600,00	4.600,00	0048	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 1.518,00	04/04/2022	1.518,00	1.518,00	0049	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 230,00	30/03/2022	230,00	230,00	0050	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 1.518,00	01/03/2023	1.518,00	1.518,00	0051	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 230,00	01/03/2023	230,00	230,00	0052	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 1.518,00	27/03/2024	1.518,00	1.518,00	0053	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 230,00	27/03/2024	230,00	230,00	0054	Quitado	0,00

Total devido em 13/06/2024 (em reais): 0,00

Total de créditos em 13/06/2024 (em reais): 20,04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	02388498000137	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	50403696380	P	Comercial	FM	230	DF	Brasília		213		90.5	A2	Principal

rum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac16c8bdb
https://sei.anatel.gov.br/sei/autenticidade-assinaturacamara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Id solicitação: 57dbac16c8bdb

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	
Nome Fantasia: BAND NEWS FM	
Telefone: (61) 3325-1575	**E-mail:**
CNPJ: 02.388.498/0001-37	**Número do Fistel:** 50403696380
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 13/03/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 13/03/2027	
Observações: ATO ANATEL 13.003/2000;Ato n.º 9.388 de 20/11/2014, Publicado no DOU. DE 21/11/2014.	

Endereço Sede		
Logradouro: SBS Quadra	**Complemento:** - Edifício João Carlos Saad - Bloco Q - Sala 1701	
Bairro: Asa Sul	**Numero:** 02	
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70070120

Endereço Correspondência		
Logradouro: SBS Quadra 2 Bloco Q Lote 3	**Complemento:** Edifício João Carlos Saad	
Bairro: Setor Bancário Sul	**Numero:** s/n	
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70070120

Endereço do Transmissor		
Logradouro: PRAÇA 31 DE MARÇO BOX 10	**Complemento:**	
Bairro: TORRE DE TV	**Numero:** S/N	
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70300944

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: SBS Quadra 2 Bloco Q Lote 3	**Complemento:** Edifício João Carlos Saad	
Bairro: Setor Bancário Sul	**Numero:** s/n	
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70070120

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Brasília	**UF:** DF

Parâmetros Técnicos			
Canal: 213	**Frequência:** 90.5 MHz	**Classe:** A2	**ERP Máxima:** 5.2324kW
HCI: 166.7 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Informações Gerais	
Número da Estação: 689291582	**Número Indicativo:** ZYS891
Data Último Licenciamento: 17/01/2022	**Número da Licença:** 53500.064067/2021-31

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 15° 47' 26.00" S	**Longitude:** 47° 53' 35.00" W	**Cota da base:** 1140.7 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005730500518	**Modelo:** FM10000S
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 7.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 180.00 m	**Atenuação:** .43 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FM HP 2			**Fabricante:** MECTRONIA-MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: .01 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 166.7 m	**ERP Máxima:** 5.23 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0.02	**15º:** 0.09	**20º:** 0.13	**25º:** 0.19	**30º:** 0.27	**35º:** 0.4	**40º:** 0.54	**45º:** 0.68	**50º:** 0.77	**55º:** 0.88
60º: 0.98	**65º:** 1.04	**70º:** 1.12	**75º:** 1.26	**80º:** 1.3	**85º:** 1.36	**90º:** 1.43	**95º:** 1.48	**100º:** 1.54	**105º:** 1.59	**110º:** 1.75	**115º:** 1.79
120º: 1.79	**125º:** 1.79	**130º:** 1.79	**135º:** 1.79	**140º:** 1.79	**145º:** 1.68	**150º:** 1.67	**155º:** 1.42	**160º:** 1.38	**165º:** 1.38	**170º:** 1.36	**175º:** 1.31
180º: 1.23	**185º:** 1.19	**190º:** 1.05	**195º:** 0.95	**200º:** 0.86	**205º:** 0.78	**210º:** 0.67	**215º:** 0.57	**220º:** 0.53	**225º:** 0.53	**230º:** 0.53	**235º:** 0.53
240º: 0.53	**245º:** 0.57	**250º:** 0.58	**255º:** 0.62	**260º:** 0.67	**265º:** 0.72	**270º:** 0.8	**275º:** 0.8	**280º:** 0.8	**285º:** 0.8	**290º:** 0.8	**295º:** 0.76
300º: 0.71	**305º:** 0.67	**310º:** 0.63	**315º:** 0.53	**320º:** 0.53	**325º:** 0.41	**330º:** 0.35	**335º:** 0.26	**340º:** 0.17	**345º:** 0.13	**350º:** 0.09	**355º:** 0.03

Coordenadas por radial											
0º: Lat 15°32´3.58´´ S Lon 47°53´35´´ W	**5º:** Lat 15°32´30.71´´ S Lon 47°52´13.7´´ W	**10º:** Lat 15°32´40.93´´ S Lon 47°50´53.02´´ W	**15º:** Lat 15°32´57.88´´ S Lon 47°49´33.56´´ W	**20º:** Lat 15°32´54.68´´ S Lon 47°48´5.85´´ W	**25º:** Lat 15°33´21.3´´ S Lon 47°46´46.19´´ W	**30º:** Lat 15°33´58.8´´ S Lon 47°45´31.31´´ W	**35º:** Lat 15°34´38.55´´ S Lon 47°44´17.28´´ W	**40º:** Lat 15°35´51.51´´ S Lon 47°43´16.26´´ W	**45º:** Lat 15°36´23.39´´ S Lon 47°42´7.34´´ W	**50º:** Lat 15°37´23.58´´ S Lon 47°41´9.96´´ W	**55º:** Lat 15°38´20.19´´ S Lon 47°40´6.15´´ W
60º: Lat 15°39´25.35´´ S Lon 47°39´11.25´´ W	**65º:** Lat 15°40´45.65´´ S Lon 47°38´44.37´´ W	**70º:** Lat 15°42´5.12´´ S Lon 47°38´20.72´´ W	**75º:** Lat 15°43´24.25´´ S Lon 47°37´59.86´´ W	**80º:** Lat 15°44´40.28´´ S Lon 47°37´22.07´´ W	**85º:** Lat 15°45´58.73´´ S Lon 47°36´26.53´´ W	**90º:** Lat 15°47´25.24´´ S Lon 47°35´23.34´´ W	**95º:** Lat 15°48´55.99´´ S Lon 47°35´37.18´´ W	**100º:** Lat 15°50´15.42´´ S Lon 47°36´52.49´´ W	**105º:** Lat 15°51´30.3´´ S Lon 47°37´44.95´´ W	**110º:** Lat 15°52´55.52´´ S Lon 47°37´52.11´´ W	**115º:** Lat 15°54´11.34´´ S Lon 47°38´29.98´´ W
120º: Lat 15°55´32.8´´ S Lon 47°38´57.3´´ W	**125º:** Lat 15°56´58.14´´ S Lon 47°39´24.5´´ W	**130º:** Lat 15°57´49.02´´ S Lon 47°40´42.26´´ W	**135º:** Lat 15°58´24.66´´ S Lon 47°42´9.58´´ W	**140º:** Lat 15°58´54.22´´ S Lon 47°43´34.1´´ W	**145º:** Lat 15°59´38.11´´ S Lon 47°44´41.6´´ W	**150º:** Lat 16°0´48.8´´ S Lon 47°45´32.71´´ W	**155º:** Lat 16°1´47.67´´ S Lon 47°46´36.89´´ W	**160º:** Lat 16°1´39.36´´ S Lon 47°48´11.82´´ W	**165º:** Lat 16°1´49.47´´ S Lon 47°49´34.27´´ W	**170º:** Lat 16°2´15.71´´ S Lon 47°50´51.77´´ W	**175º:** Lat 16°2´40.18´´ S Lon 47°52´11.78´´ W
180º: Lat 16°3´12.13´´ S Lon 47°53´35´´ W	**185º:** Lat 16°3´46.32´´ S Lon 47°55´4.25´´ W	**190º:** Lat 16°3´30.43´´ S Lon 47°56´31.96´´ W	**195º:** Lat 16°3´11.92´´ S Lon 47°57´58.75´´ W	**200º:** Lat 16°2´50.65´´ S Lon 47°59´25.22´´ W	**205º:** Lat 16°2´17.75´´ S Lon 48°0´47.73´´ W	**210º:** Lat 16°1´21.64´´ S Lon 48°1´57.05´´ W	**215º:** Lat 16°0´48´´ S Lon 48°3´19.4´´ W	**220º:** Lat 16°0´6.83´´ S Lon 48°4´39.39´´ W	**225º:** Lat 15°58´51.46´´ S Lon 48°5´28.35´´ W	**230º:** Lat 15°57´27.71´´ S Lon 48°6´1.27´´ W	**235º:** Lat 15°56´9.25´´ S Lon 48°6´32.72´´ W
240º: Lat 15°55´4.4´´ S Lon 48°7´21.42´´ W	**245º:** Lat 15°53´47.35´´ S Lon 48°7´46.36´´ W	**250º:** Lat 15°52´24.8´´ S Lon 48°7´49.82´´ W	**255º:** Lat 15°51´10.75´´ S Lon 48°8´8.83´´ W	**260º:** Lat 15°49´54.16´´ S Lon 48°8´11.26´´ W	**265º:** Lat 15°48´37.66´´ S Lon 48°7´51.83´´ W	**270º:** Lat 15°47´25.55´´ S Lon 48°7´40.24´´ W	**275º:** Lat 15°46´13.41´´ S Lon 48°7´51.66´´ W	**280º:** Lat 15°45´5.98´´ S Lon 48°7´17.53´´ W	**285º:** Lat 15°43´57.53´´ S Lon 48°7´1.69´´ W	**290º:** Lat 15°42´45.8´´ S Lon 48°6´53.59´´ W	**295º:** Lat 15°41´33.86´´ S Lon 48°6´38.53´´ W
300º: Lat 15°40´22.36´´ S Lon 48°6´16.43´´ W	**305º:** Lat 15°39´17.39´´ S Lon 48°5´39.19´´ W	**310º:** Lat 15°38´6.31´´ S Lon 48°5´7.27´´ W	**315º:** Lat 15°36´53.6´´ S Lon 48°4´31.35´´ W	**320º:** Lat 15°35´39.15´´ S Lon 48°3´50.58´´ W	**325º:** Lat 15°34´30.77´´ S Lon 48°2´58.37´´ W	**330º:** Lat 15°33´21.82´´ S Lon 48°2´0.82´´ W	**335º:** Lat 15°32´29.71´´ S Lon 48°0´48.75´´ W	**340º:** Lat 15°31´43.37´´ S Lon 47°59´31.06´´ W	**345º:** Lat 15°31´21.67´´ S Lon 47°58´3.16´´ W	**350º:** Lat 15°31´35.54´´ S Lon 47°56´28.94´´ W	**355º:** Lat 15°32´11.81´´ S Lon 47°54´58.01´´ W

Distância por radial											
0º: 28.5	**5º:** 27.8	**10º:** 27.8	**15º:** 27.8	**20º:** 28.6	**25º:** 28.8	**30º:** 28.8	**35º:** 28.9	**40º:** 28.6	**45º:** 28.9	**50º:** 28.9	**55º:** 29.4

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

60º: 29.7	**65º:** 29.2	**70º:** 28.9	**75º:** 28.8	**80º:** 29.4	**85º:** 30.7	**90º:** 32.4	**95º:** 32.2	**100º:** 30.2	**105º:** 29.2	**110º:** 29.8	**115º:** 29.7
120º: 30.1	**125º:** 30.8	**130º:** 30	**135º:** 28.8	**140º:** 27.8	**145º:** 27.6	**150º:** 28.6	**155º:** 29.4	**160º:** 28.1	**165º:** 27.6	**170º:** 27.9	**175º:** 28.3
180º: 29.2	**185º:** 30.4	**190º:** 30.2	**195º:** 30.2	**200º:** 30.4	**205º:** 30.4	**210º:** 29.8	**215º:** 30.2	**220º:** 30.7	**225º:** 30	**230º:** 28.9	**235º:** 28.2
240º: 28.3	**245º:** 27.9	**250º:** 27	**255º:** 26.9	**260º:** 26.4	**265º:** 25.6	**270º:** 25.1	**275º:** 25.6	**280º:** 24.8	**285º:** 24.8	**290º:** 25.3	**295º:** 25.7
300º: 26.1	**305º:** 26.3	**310º:** 26.9	**315º:** 27.6	**320º:** 28.5	**325º:** 29.2	**330º:** 30.1	**335º:** 30.5	**340º:** 31	**345º:** 30.8	**350º:** 29.8	**355º:** 28.3

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 2500
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 2.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 5.23 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	330	Portaria	MC	07/07/2005	12/07/2005	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	215	Portaria	MC	02/04/2007	13/04/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	373	Decreto Legislativo	CN	28/07/2006	31/07/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	64888	Ato	CMPRL	09/05/2007	10/05/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.060924/2017-47	9555	Ato	ORLE	13/06/2017	05/07/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A				**02388498000137**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689291582	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**15° 47' 26.00" S**	**47° 53' 35.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
PRAÇA 31 DE MARÇO BOX 10, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
TORRE DE TV	**Brasília**	**DF**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	13/03/2027		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Brasília	**UF:**	DF
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	90.5 MHz	**CANAL:**	213
CLASSE:	A2	**COTA BASE DA TORRE:**	1140.7
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYS891		
NOME FANTASIA:	BAND NEWS FM	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Brasília		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	SBS Quadra 2 Bloco Q Lote 3	**BAIRRO:**	Setor Bancário Sul
MUNICÍPIO:	Brasília	**UF:**	DF
NUMERO:	s/n	**COMPLEMENTO:**	Edifício João Carlos Saad
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**MODELO:**	FM10000S
CÓDIGO:	005730500518	**POTÊNCIA:**	7.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	FM 2500
CÓDIGO:	002850402252	**POTÊNCIA:**	2.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MECTRONIA-MECANICA E ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	MT-FM HP 2
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	.01 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA FM HIGH POWER	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	166.7 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW	**MODELO:**	HJ8-50B
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

RDS

Código PI:

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 13/06/2024 11:52:49

	Emitido Em 17/01/2022	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjQ3YTQxMTVkZWJiOQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.388.498/0001-37 **MATRIZ**		**04/03/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BAND NEWS FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SBS QUADRA 02 BLOCO Q SALA 1701	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70.070-120	**ASA SUL**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(61) 3325-1575/ (61) 3325-1573

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/06/2024** às **18:51:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 01250.007808/2016-12
Entidade: ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A.
CNPJ nº: 02.388.498/0001-37
FISTEL nº: 50403696380
Localidade: Brasília/DF
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 13/12/2016

Período: 13/03/2017 a 13/03/2027

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	1561826 Pág.1	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	*Requerimento subscrito por Carla B. D. Barreto, à época, procuradora da pessoa jurídica interessada, (SEI 1561827 e 1561837).
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11490858	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11490858	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11490858	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11490858	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11490858	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11490858	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11490858	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11490858	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	
Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11490858	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11577878 Págs.1-7	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11490860	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	Lista de Subscrição de Ações 11490857 Lista de Subscrição de Ações 11577953

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11183849 Pág.6	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11579187	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Federal 11490861 Estadual (Distrital) 11490862 Municipal (Distrital) 11490862	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11577878 Pág.8	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11490861 FGTS 11183849 Pág.3	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11183849 Pág.4	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11500688 Pág.1 **FLÁVIO FERREIRA DE LARA RESENTE** 11500688 Pág.2 **AUGUSTO CÉSAR GOUVEIA CORREIA LIMA** 11500688 Pág.3 **MARISA DE BARROS SAAD** 11502877 **ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA GARCIA**	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	11577878 Págs.13 e 17	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11577878 Págs.9-12	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11457375	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11186087	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
15. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 14/06/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11506469** e o código CRC **22CCBC97**.

Referência: Processo nº 01250.007808/2016-12 SEI nº 11506469

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 7975/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.007808/2016-12
INTERESSADA: ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S/A
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Asa Branca Radiodifusão S/A**, inscrita no **CNPJ nº 02.388.498/0001-37**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília/DF, vinculado ao **FISTEL nº 50403696380**, referente ao período de 13 de março de 2017 a 13 de março de 2027.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à Asa Branca Radiodifusão Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 330, de 7 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de julho de 2005, e Decreto Legislativo nº 373, de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 31 de julho de 2006 (SEI 11506815 - Págs. 1-2). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de março de 2007 (SEI11506815 - Págs. 3-8). Posteriormente, por meio da Ata de Assembleia Geral, realizada em 25 de março de 2014, arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF, em 11 de junho de 2014, a entidade alterou o seu tipo societário e sua razão social para **Asa Branca Radiodifusão S/A** (SEI 11506815 - Págs. 9-14).

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **13 de dezembro de 2016**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2017-2027** (SEI1561826 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 13 de setembro de 2016 e 13 de dezembro de 2016.

8. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI11506469). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

9. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

10. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11506469).

11. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 13 de junho de 2024 (SEI 11577878 - Págs. 1-7).

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

12. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o diretor Augusto César Gouveia Correia Lima participa do quadro de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Natal/RN. Já o diretor Flávio Ferreira de Lara Resende e sócio Antônio José Pereira Garcia não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

13. Por fim, a sócia Marisa de Barros Saad integra o quadro societário das seguintes pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão:

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	Município
Bauru Rádio Clube Ltda.	45.008.745/0001-35	Diretora Administradora/Sócia	FM	Bauru/SP
Rádio Stereo FM Lagoa Santa Ltda.	26.232.603/0001-02	Diretora/Sócia	FM	Lagoa Santa/MG
Rádio e Televisão Rio Negro Ltda.	14.238.570/0001-29	Sócia	TV	Manaus/AM
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	São Paulo/SP
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	Brasília/DF
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	São Paulo/SP
Bandnews São José do Rio Preto Radiodifusão S.A.	08.948.547/0001-25	Sócia	FM	São José do Rio Preto/SP
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	Porto Alegre/RS
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OC	São Paulo/SP
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OM Nacional	São Paulo/SP
Asa Branca Radiodifusão S.A.	**02.388.498/0001-37**	**Sócia**	**FM**	**Brasília/DF**

14. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI11577878 - Págs. 14-16). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11457375).

15. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Distrito Federal e dos Territórios, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal e Distrital, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11506469).

16. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11579187).

17. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou cessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)
>
> § 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

19. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

20. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

21. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 17 de janeiro de 2022, com validade até 13 de março de 2027 (SEI 11577878 - Págs. 13 e 17).

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

22. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 13 de junho de 2024 (SEI 11577878 - Pág. 8). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI11577878 - Pags. 9-12). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília/DF, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11506535).

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

25. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

26. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 14/06/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 14/06/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 14/06/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 14/06/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 14/06/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11506545** e o código CRC **71EEF243**.

e Anexos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

- Minuta de Portaria (11506549)
- Minuta de Exposição de Motivos (11506563)

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.007808/2016-12,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.388.498/0001-37, número de inscrição no FISTEL nº 50403696380, a partir de 13 de março de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 14/06/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 14/06/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 14/06/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 14/06/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 14/06/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11506549** e o código CRC **7DEC4AC7**.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.007808/2016-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7.975/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de março de 2017, a permissão outorgada à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S/A (CNPJ nº 02.388.498/0001-37), nos termos da Portaria nº 330, datada em 7 de julho de 2005, publicada em 12 de julho de 2005, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 373, de 2006, publicado em 31 de julho de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 14/06/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 14/06/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 14/06/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 14/06/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 14/06/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11506563** e o código CRC **CF861438**.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13600, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.007808/2016-12,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.388.498/0001-37, inscrição no FISTEL nº 50403696380, a partir de 13 de março de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/06/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11585592** e o código CRC **B954CA67**.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 18 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.007808/2016-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7975/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 13.600, de 18 de junho de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de março de 2017, a permissão outorgada à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S/A (CNPJ nº 02.388.498/0001-37), nos termos da Portaria nº 330, datada em 7 de julho de 2005, publicada em 12 de julho de 2005, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 373, de 2006, publicado em 31 de julho de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/06/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11585604** e o código CRC **112B6628**.

Referência: Processo nº 01250.007808/2016-12 Documento nº 11585604

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 51924/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 13600/2024 (11585592) e a Exposição de Motivos nº 462/2024 (11585604)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 7975/2024 (11506545), encaminho a Portaria nº 13600/2024 (11585592) e a Exposição de Motivos nº 462/2024 (11585604), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 25/06/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11585609** e o código CRC **E711AD36**.

Referência: Processo nº 01250.007808/2016-12 Documento nº 11585609

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2024 | Edição: 124 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.600, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.007808/2016-12, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.388.498/0001-37, inscrição no FISTEL nº 50403696380, a partir de 13 de março de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-13.600-de-18-de-junho-de-2024-569033574
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Id solicitação: 57dbac16c8bdb

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	
Nome Fantasia: BAND NEWS FM	
Telefone: (61) 3325-1575	**E-mail:**
CNPJ: 02.388.498/0001-37	**Número do Fistel:** 50403696380
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 13/03/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 13/03/2027	
Observações: ATO ANATEL 13.003/2000;Ato n.º 9.388 de 20/11/2014, Publicado no DOU. DE 21/11/2014.	

Endereço Sede		
Logradouro: SBS Quadra	**Complemento:** - Edifício João Carlos Saad - Bloco Q - Sala 1701	
Bairro: Asa Sul	**Numero:** 02	
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70070120

Endereço Correspondência		
Logradouro: SBS Quadra 2 Bloco Q Lote 3	**Complemento:** Edifício João Carlos Saad	
Bairro: Setor Bancário Sul	**Numero:** s/n	
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70070120

Endereço do Transmissor		
Logradouro: PRAÇA 31 DE MARÇO BOX 10	**Complemento:**	
Bairro: TORRE DE TV	**Numero:** S/N	
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70300944

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: SBS Quadra 2 Bloco Q Lote 3	**Complemento:** Edifício João Carlos Saad	
Bairro: Setor Bancário Sul	**Numero:** s/n	
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70070120

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Brasília	**UF:** DF

Parâmetros Técnicos			
Canal: 213	**Frequência:** 90.5 MHz	**Classe:** A2	**ERP Máxima:** 5.2324kW
HCI: 166.7 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

24/10/07:17 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Informações Gerais	
Número da Estação: 689291582	**Número Indicativo:** ZYS891
Data Último Licenciamento: 17/01/2022	**Número da Licença:** 53500.064067/2021-31

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 15° 47' 26.00" S	**Longitude:** 47° 53' 35.00" W	**Cota da base:** 1140.7 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005730500518	**Modelo:** FM10000S
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 7.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 180.00 m	**Atenuação:** .43 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FM HP 2			**Fabricante:** MECTRONIA-MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: .01 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 0 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 166.7 m	**ERP Máxima:** 5.23 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0.02	**15º:** 0.09	**20º:** 0.13	**25º:** 0.19	**30º:** 0.27	**35º:** 0.4	**40º:** 0.54	**45º:** 0.68	**50º:** 0.77	**55º:** 0.88
60º: 0.98	**65º:** 1.04	**70º:** 1.12	**75º:** 1.26	**80º:** 1.3	**85º:** 1.36	**90º:** 1.43	**95º:** 1.48	**100º:** 1.54	**105º:** 1.59	**110º:** 1.75	**115º:** 1.79
120º: 1.79	**125º:** 1.79	**130º:** 1.79	**135º:** 1.79	**140º:** 1.79	**145º:** 1.68	**150º:** 1.67	**155º:** 1.42	**160º:** 1.38	**165º:** 1.38	**170º:** 1.36	**175º:** 1.31
180º: 1.23	**185º:** 1.19	**190º:** 1.05	**195º:** 0.95	**200º:** 0.86	**205º:** 0.78	**210º:** 0.67	**215º:** 0.57	**220º:** 0.53	**225º:** 0.53	**230º:** 0.53	**235º:** 0.53
240º: 0.53	**245º:** 0.57	**250º:** 0.58	**255º:** 0.62	**260º:** 0.67	**265º:** 0.72	**270º:** 0.8	**275º:** 0.8	**280º:** 0.8	**285º:** 0.8	**290º:** 0.8	**295º:** 0.76
300º: 0.71	**305º:** 0.67	**310º:** 0.63	**315º:** 0.53	**320º:** 0.53	**325º:** 0.41	**330º:** 0.35	**335º:** 0.26	**340º:** 0.17	**345º:** 0.13	**350º:** 0.09	**355º:** 0.03

Coordenadas por radial											
0º: Lat 15°32´3.58´´ S Lon 47°53´35´´ W	**5º:** Lat 15°32´30.71´´ S Lon 47°52´13.7´´ W	**10º:** Lat 15° 32´40.93´´ S Lon 47°50´53.02´´ W	**15º:** Lat 15° 32´57.88´´ S Lon 47°49´33.56´´ W	**20º:** Lat 15° 32´54.68´´ S Lon 47°48´5.85´´ W	**25º:** Lat 15°33´21.3´´ S Lon 47° 46´46.19´´ W	**30º:** Lat 15°33´58.8´´ S Lon 47° 45´31.31´´ W	**35º:** Lat 15° 34´38.55´´ S Lon 47°44´17.28´´ W	**40º:** Lat 15° 35´35.51´´ S Lon 47°43´16.26´´ W	**45º:** Lat 15° 36´23.39´´ S Lon 47°42´7.34´´ W	**50º:** Lat 15° 37´23.58´´ S Lon 47°41´9.96´´ W	**55º:** Lat 15° 38´20.19´´ S Lon 47°40´6.15´´ W
60º: Lat 15° 39´25.35´´ S Lon 47°39´11.25´´ W	**65º:** Lat 15° 40´45.65´´ S Lon 47°38´44.37´´ W	**70º:** Lat 15°42´5.12´´ S Lon 47° 38´20.72´´ W	**75º:** Lat 15° 43´24.25´´ S Lon 47°37´59.86´´ W	**80º:** Lat 15° 44´40.28´´ S Lon 47°37´22.07´´ W	**85º:** Lat 15° 45´58.73´´ S Lon 47°36´26.53´´ W	**90º:** Lat 15° 47´25.24´´ S Lon 47°35´23.34´´ W	**95º:** Lat 15° 48´55.99´´ S Lon 47°35´37.18´´ W	**100º:** Lat 15 °50´15.42´´ S Lon 47°36´52.49´´ W	**105º:** Lat 15°51´30.3´´ S Lon 47° 37´44.95´´ W	**110º:** Lat 15 °52´55.52´´ S Lon 47°37´52.11´´ W	**115º:** Lat 15 °54´11.34´´ S Lon 47°38´29.98´´ W
120º: Lat 15°55´32.8´´ S Lon 47°38´57.3´´ W	**125º:** Lat 15 °56´58.14´´ S Lon 47°39´24.5´´ W	**130º:** Lat 15 °57´49.02´´ S Lon 47°40´42.26´´ W	**135º:** Lat 15 °58´24.66´´ S Lon 47°42´9.58´´ W	**140º:** Lat 15 °58´54.22´´ S Lon 47°43´34.1´´ W	**145º:** Lat 15 °59´38.11´´ S Lon 47°44´41.6´´ W	**150º:** Lat 16°0´48.8´´ S Lon 47°45´32.71´´ W	**155º:** Lat 16°1´47.67´´ S Lon 47° 46´36.89´´ W	**160º:** Lat 16°1´39.36´´ S Lon 47° 48´11.82´´ W	**165º:** Lat 16°1´49.47´´ S Lon 47° 49´34.27´´ W	**170º:** Lat 16°2´15.71´´ S Lon 47° 50´51.77´´ W	**175º:** Lat 16°2´40.18´´ S Lon 47° 52´11.78´´ W
180º: Lat 16°3´12.13´´ S Lon 47°53´35´´ W	**185º:** Lat 16°3´46.32´´ S Lon 47°55´4.25´´ W	**190º:** Lat 16°3´30.43´´ S Lon 47° 56´31.96´´ W	**195º:** Lat 16°3´11.92´´ S Lon 47° 57´58.75´´ W	**200º:** Lat 16°2´50.65´´ S Lon 47° 59´25.22´´ W	**205º:** Lat 16°2´17.75´´ S Lon 48°0´47.73´´ W	**210º:** Lat 16°1´21.64´´ S Lon 48°1´57.05´´ W	**215º:** Lat 16°0´48´´ S Lon 48°3´19.4´´ W	**220º:** Lat 16°0´6.83´´ S Lon 48°4´39.39´´ W	**225º:** Lat 15 °58´51.46´´ S Lon 48°5´28.35´´ W	**230º:** Lat 15 °57´27.71´´ S Lon 48°6´1.27´´ W	**235º:** Lat 15°56´9.25´´ S Lon 48°6´32.72´´ W
240º: Lat 15°55´4.4´´ S Lon 48°7´21.42´´ W	**245º:** Lat 15 °53´47.35´´ S Lon 48°7´46.36´´ W	**250º:** Lat 15°52´24.8´´ S Lon 48°7´49.82´´ W	**255º:** Lat 15 °51´10.75´´ S Lon 48°8´8.83´´ W	**260º:** Lat 15 °49´54.16´´ S Lon 48°8´11.26´´ W	**265º:** Lat 15 °48´37.66´´ S Lon 48°7´51.83´´ W	**270º:** Lat 15 °47´25.55´´ S Lon 48°7´40.24´´ W	**275º:** Lat 15 °46´13.41´´ S Lon 48°7´51.66´´ W	**280º:** Lat 15°45´5.98´´ S Lon 48°7´17.53´´ W	**285º:** Lat 15 °43´57.53´´ S Lon 48°7´1.69´´ W	**290º:** Lat 15°42´45.8´´ S Lon 48°6´53.59´´ W	**295º:** Lat 15 °41´33.86´´ S Lon 48°6´38.53´´ W
300º: Lat 15 °40´22.36´´ S Lon 48°6´16.43´´ W	**305º:** Lat 15 °39´17.39´´ S Lon 48°5´39.19´´ W	**310º:** Lat 15°38´6.31´´ S Lon 48°5´7.27´´ W	**315º:** Lat 15°36´53.6´´ S Lon 48°4´31.35´´ W	**320º:** Lat 15 °35´39.15´´ S Lon 48°3´50.58´´ W	**325º:** Lat 15 °34´30.77´´ S Lon 48°2´58.37´´ W	**330º:** Lat 15 °33´21.82´´ S Lon 48°2´0.82´´ W	**335º:** Lat 15 °32´29.71´´ S Lon 48°0´48.75´´ W	**340º:** Lat 15 °31´43.37´´ S Lon 47°59´31.06´´ W	**345º:** Lat 15 °31´21.67´´ S Lon 47°58´3.16´´ W	**350º:** Lat 15 °31´35.54´´ S Lon 47°56´28.94´´ W	**355º:** Lat 15 °32´11.81´´ S Lon 47°54´58.01´´ W

Distância por radial											
0º: 28.5	**5º:** 27.8	**10º:** 27.8	**15º:** 27.8	**20º:** 28.6	**25º:** 28.8	**30º:** 28.8	**35º:** 28.9	**40º:** 28.6	**45º:** 28.9	**50º:** 28.9	**55º:** 29.4

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

60º: 29.7	**65º:** 29.2	**70º:** 28.9	**75º:** 28.8	**80º:** 29.4	**85º:** 30.7	**90º:** 32.4	**95º:** 32.2	**100º:** 30.2	**105º:** 29.2	**110º:** 29.8	**115º:** 29.7
120º: 30.1	**125º:** 30.8	**130º:** 30	**135º:** 28.8	**140º:** 27.8	**145º:** 27.6	**150º:** 28.6	**155º:** 29.4	**160º:** 28.1	**165º:** 27.6	**170º:** 27.9	**175º:** 28.3
180º: 29.2	**185º:** 30.4	**190º:** 30.2	**195º:** 30.2	**200º:** 30.4	**205º:** 30.4	**210º:** 29.8	**215º:** 30.2	**220º:** 30.7	**225º:** 30	**230º:** 28.9	**235º:** 28.2
240º: 28.3	**245º:** 27.9	**250º:** 27	**255º:** 26.9	**260º:** 26.4	**265º:** 25.6	**270º:** 25.1	**275º:** 25.6	**280º:** 24.8	**285º:** 24.8	**290º:** 25.3	**295º:** 25.7
300º: 26.1	**305º:** 26.3	**310º:** 26.9	**315º:** 27.6	**320º:** 28.5	**325º:** 29.2	**330º:** 30.1	**335º:** 30.5	**340º:** 31	**345º:** 30.8	**350º:** 29.8	**355º:** 28.3

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 2500
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 2.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 5.23 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	330	Portaria	MC	07/07/2005	12/07/2005	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	215	Portaria	MC	02/04/2007	13/04/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	373	Decreto Legislativo	CN	28/07/2006	31/07/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	64888	Ato	CMPRL	09/05/2007	10/05/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.060924/2017-47	9555	Ato	ORLE	13/06/2017	05/07/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250.007808/2016-12	13600	Portaria	MC	18/06/2024	01/07/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 52463/2024/MCOM

Brasília, 01 de julho de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11585604)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7975/2024 (11506545), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 462/2024 (11585604), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 02/07/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11612310** e o código CRC **751269EF**.

Referência: Processo nº 01250.007808/2016-12 Documento nº 11612310

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

EM nº 00543/2024 MCOM

Brasília, 3 de Julho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.007808/2016-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7975/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 13.600, de 18 de junho de 2024, publicada em 1º de julho de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de março de 2017, a permissão outorgada à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S/A (CNPJ nº 02.388.498/0001-37), nos termos da Portaria nº 330, datada em 7 de julho de 2005, publicada em 12 de julho de 2005, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 373, de 2006, publicado em 31 de julho de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 22906/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.007808/2016-12.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/07/2024, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11617067** e o código CRC **71C9DCD2**.

Referência: Processo nº 01250.007808/2016-12 Documento nº 11617067

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A., empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília/DF, com sede na SBS Quadra 02, Bloco Q, Sala 1701, Asa Sul no Distrito Federal, CEP: 70070-120, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.388.498/0001-37, tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V.Exa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, **pedido de renovação, por novo período (2017/2027)**, da permissão que lhe foi outorgada para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília/DF.

Para tanto, junta os documentos relacionados no Anexo II, da Portaria nº 329, de 04 de julho de 2012, no Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963 e na lista de verificação apresentada por este Ministério das Comunicações.

Pede deferimento.

São Paulo, 07 de Dezembro de 2016.

ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A.

CARLA B. D. BARRETO

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Requerimento S/N (1601820) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 1

Documentos juntados:

RELATIVOS À ENTIDADE

- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;
- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- Comprovante de regularidade com o FISTEL;
- Prova de regularidade relativa ao INSS;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
- Certidão Negativa de débito – Justiça do Trabalho;
- Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial (concordata);

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Requerimento S/N (1801820) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 2

- Certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;
- Laudo técnico ou declaração, assinada por engenheiro habilitado;

RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES

- Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual (1ª e 2ª Instância);
- Certidão de distribuição cível da Justiça Federal (1ª e 2ª Instância);
- Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual (1ª e 2ª Instância);
- Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal (1ª e 2ª Instância);
- Certidão de Protesto de Títulos.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Requerimento S/N (1601820) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 3

DECLARAÇÃO

(Item 2 – Anexo II – Portaria 329/12)

Para renovação da outorga pelo novo período de 2017/2027, **ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A.**, empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Brasília/DF, com sede na SBS Quadra 02, Bloco Q, Sala 1701, Asa Sul no Distrito Federal, CEP: 70070-120, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.388.498/0001-37, por seu representante legal, declara que:

(i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada;

(ii) não excederá os limites fixados no art.12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Pede deferimento.

São Paulo, 07 de Dezembro de 2016.

ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A.

Walter Vieira Ceneviva

José Carlos da Silveira Júnior

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Requerimento S/N (1801820) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 4

DECLARAÇÃO

(Item 3 – Anexo II – Portaria 329/12)

Para renovação da outorga pelo novo período de 2017/2027, **ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A.**, empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Brasília/DF, com sede na SBS Quadra 02, Bloco Q, Sala 1701, Asa Sul no Distrito Federal, CEP: 70070-120, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.388.498/0001-37, por seu representante legal, declara que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Pede deferimento.

São Paulo, 07 de Dezembro de 2016.

ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A.

Walter Vieira Ceneviva

José Carlos da Silveira Júnior

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Requerimento S/N (1601820) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 5

DECLARAÇÃO

Para renovação de outorga pelo novo período de 2017/2027, **ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A.**, empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Brasília/DF, com sede na cidade de Brasília, com sede na SBS Quadra 02, Bloco Q, Sala 1701, Asa Sul no Distrito Federal, CEP: 70070-120, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.388.498/0001-37, por seu representante legal, declara que atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço de radiodifusão.

Pede deferimento.

São Paulo, 07 de Dezembro 2016.

ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A.

Walter Vieira Ceneviva

José Carlos da Silveira Júnior

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Requerimento S/N (1601820) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 6

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SBS, Quadra 02, Bloco "Q", sala 1.701, asa Sul, CEP 70070-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.388.498/001-37, neste ato representada por seus Diretores, Sr. **Walter Vieira Ceneviva**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 7.734.900 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 060.302.348-70 e Sr. **José Carlos da Silveira Junior**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da cédula de identidade RG nº 6.148.065-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 938.447.198-49, ambos residentes e domiciliaos na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Cyrillo Júnior, nº 92, Bairro Jardim Leonor, CEP 05614-000, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores: **CARLA BERNARDES DUARTE BARRETO,** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 239.840 e no CPF/MF sob nº 298.182.868-12; **JOSÉ CHAVES FELIPPE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 64670128-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 823.139.037-53; **JUANA MELO PIMENTEL DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 173.352 e no CPF/MF sob nº 914.121.105-72; **LUIZ GUILHERME MONTEIRO ARCURI TREVISAN**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 269.142 e no CPF/MF sob nº 310.127.698-52; **MARIANA SPAOLONZI ALVARES DE LIMA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 252.391 e no CPF/MF sob nº 311.677.818-30; **MARCO AURELIO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 193.035 e no CPF/MF sob nº 266.547.408-58; **ROBERTA MARTINS HUNG PRADO LUKAISUS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 208.518 e no CPF/MF sob nº 277.846.798-07, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Cyrillo Júnior, nº 92, Bairro Jardim Leonor, CEP 05614-000; e ainda, **HELOÍSA HELENA DE MACEDO E ALMEIDA MOREIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob nº 21.244 e no CPF/MF sob nº 879.444.051-49, residente e domiciliada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, com endereço comercial na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SBS, Quadra 02, Bloco "Q", Ed. João Carlos Saad, 15º andar, CEP 70070-120; e **MARCELO MIGUEL MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº 142.753 e no CPF/MF sob nº 684.438.979-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Álvaro Ramos, nº 350, Bairro Botafogo, CEP 22280-110, aos quais são conferidos os poderes para **INDIVIDUALMENTE** representar os interesses e defender os direitos da Outorgante perante quaisquer pessoas jurídicas, estas de direito público ou privado, especialmente junto ao Ministério das Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e todos os seus Escritórios Regionais, podendo para tanto, assinar requerimentos, firmar documentos, assinar projetos técnicos, recolher taxas e contribuições, apresentar defesas em processos administrativos, juntar documentos, prestar informações e esclarecimentos, assinar laudos técnicos, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, **que não poderá ser substabelecido**. **A presente procuração é válida pelo período de 01 de junho de 2016 até 31 de dezembro de 2016. Este instrumento revoga de plenos poderes a procuração outorgada em 28 de maio de 2015.**

13º TABELIÃO

13º TABELIÃO

São Paulo, 01 de junho de 2016.

ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A.

Walter Vieira Ceneviva

José Carlos da Silveira Junior

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - *Bel. AVELINO LUÍS MARQUES*
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheco Por Semelhança S/V Economico a(s) firma(s) de WALTER VIEIRA CENEVIVA (409490),JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR (415147). . . . . 15 de Junho de 2016. Em Test. _____ da verdade.
JOSE RIBEIRO - ESCREVENTE
SANTANA - .
Nº 0512/150616
Valor: R$10,70

13º Tabelião

FIRMA 2
1008AA0408203

Departamento Jurídico

Autenticado digitalmente em Câmara dos Deputados - Coordenação de Documentação (1961827) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 7
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Distrito Federal
SCS Qd. 06 - Bloco "A" - Ed. Arnaldo Villares - Salas 518/521 - CEP 70.324-900
Tels.: 3226-8751, 3322-5145, 3323-4429, 3964-8751, 3037-4160 - Brasília - DF
www.radialistasdf.com.br
FILIADO À CUT E À FITERT
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, 29 de Abril de 1981.

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO DISTRITO FEDERAL**, declara que, a empresa **ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S/A**, inscrita no CNPJ nº 02.388.498/0001-37, está quite com as Contribuições Sindicais dos anos 2012 e 2016, não constando débitos anteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Brasília-DF, 22 de Novembro de 2016.

Marco Antonio Arguelho Clemente
Presidente

Sindicato dos Radialistas de Brasília

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Petição (1961628) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 8

SINTERJDF
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TELEVISÕES, RÁDIOS, REVISTAS E JORNAIS DO DISTRITO FEDERAL

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
OUTORGA – LICENCIAMENTO BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a **Asa Branca Radiodifusão Ltda, inscrita no CNPJ sob o nr. 02.388.498/0001-37,** com Endereço no SBS Quadra 02, Bloco Q, Lote 03, Edifício João Carlos Saad, 16º Andar, Brasília-DF, Cep 70070-120, encontra–se em situação regular com a Contribuição Sindical Patronal, junto a este Sindicato.

Brasília, DF, 22 de Novembro de 2016.

Lucenir Nolêto Monteiro
Presidente
SINTERJ-Sindicato das Empresas de Televisões Rádios, Revistas e Jornais do Distrito Federal

www.sinterjdf.com.br
Quadra 04 | Bloco A | Lotes 09/10 | Edifício Victória Office Tower | Salas 1136/1137 | Brasília-DF
70070-040 | Tel. (61) 3226-0225 | Fax (61) 3226-6145 | sinterjdf@sinterjdf.com.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Petição (1561626) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

SINDICATO DOS JORNALISTAS
filiado à FENAJ e a CUT

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **Asa Branca Radiodifusão S/A**, com endereço no SBS – Quadra 2 Bloco Q lote 03 16º andar – Asa Sul – Brasília/DF, CNPJ n.º: 02.388.498/0001-37, apresentou documentação comprovando o recolhimento da contribuição sindical dos exercícios de 2012 a 2016.

Brasília, 23 de novembro de 2016.

Cesar Marra
Tesouraria

00 031 732/0001-49
SINDICATO DOS JORNALISTAS
PROFISSIONAIS DO DF
SIG Q. 2 LOTES 420/430/440 3º ANDAR - C13
ED. CITY OFFICES SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS
CEP 70610-420
BRASÍLIA - DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Petição (15618626) SEI 0346.010807/2016-12 / pg. 10

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASA BRANCA RADIODIFUSAO LTDA**

CNPJ: **02.388.498/0001-37**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:48:00 do dia 31/10/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/11/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp
https://anatel-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Petição (15611636) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 11

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp
https://anatel-autenticidade-assinatura.appspot.com/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

1ª edição (15611659) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 12

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A
CNPJ: 02.388.498/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:56:58 do dia 31/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2017.
Código de controle da certidão: **41F0.C1A4.DACD.0DED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02388498/0001-37
Razão Social: ASA BRANCA RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: BAND NEWS FM
Endereço: ST SBS QUADRA 2 BLOCO Q SALA 1701 SN / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70070-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2016 a 28/11/2016

Certificação Número: 2016103002250412029869

Informação obtida em 31/10/2016, às 16:52:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticidade.sisnet.gov.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Edição (15611053) SEI 401250.007808/2016-12 / pg. 14

imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº	: 334-01.381.644/2016
NOME	: ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A
ENDEREÇO	: SB/SUL QUADRA 2 BLOCO Q SALA 1701
CIDADE	: ASA SUL
CPF	:
CNPJ	: 02.388.498/0001-37
CF/DF	: 0746161300190 - ATIVA
FINALIDADE	: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 07 de Fevereiro de 2017.

Brasília, 09 de Novembro de 2016.

Certidão emitida via internet às 14:15:59 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.oeg.autenticidade.sspmal.gov.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.388.498/0001-37
Certidão nº: 119735319/2016
Expedição: 31/10/2016, às 16:51:18
Validade: 28/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.388.498/0001-37, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Petição (15018335) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 16

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/11/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A
02.388.498/0001-37

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/11/2016
Data da última atualização do banco de dados: 08/11/2016
Selo digital de segurança: **2016.CTD.1C5Q.TG7N.M1OJ.88WQ.FJZQ**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo. Brasília – DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Para mais informações, ligue (61) 3103.7000 – das 12h às 19h.

Autenticado eletronicamente, após conferência com a original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Petição (15018836) SEI 0125000078082016-12 / pg. 17
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO MERCANTIL - SINREM
SECRETARIA ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA - SEMPE
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - JCDF

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A.

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
53 3 0001581-3	02.388.498/0001-37	04/03/1998	01/03/1998

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP

QD 02 BL Q SL 1701 ASA SUL, BRASÍLIA, DF, 70.070-120

Objeto Social

ATIVIDADE DE TRANSMIÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO AM E FM. PRODUÇAO PROGRAMA, GRAVAÇAO DE SOM E EDIÇAO MUSICAL PARA VEICULAÇAO VIA RADIOFUSAO.

Capital Social	Prazo de Duração
R$ 50 000.00 (CINQUENTA MIL REAIS) Capital Integralizado R$ 50 000.00 (CINQUENTA MIL REAIS)	INDETERMINADO

Diretoria/Término do Mandato/Cargo

Nome/CPF	Término do Mandato	Cargo
JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR 938.447.198-49	XXXXXXXXXXX	DIRETOR
WALTER VIEIRA CENEVIVA 060.302.348-70	XXXXXXXXXXX	DIRETOR GERAL

Último Arquivamento	Situação
Data: 24/05/2016 Número: 20160365341	REGISTRO ATIVO
Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Status
Evento (s): 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Observações:

BRASÍLIA-DF, 09 de novembro de 2016

ERIKA P. DOS S. PAVELKONSKI
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão gerada gratuitamente pela Junta Comercial do Distrito Federal.
Emitida às 13:29:09 do dia 09/11/16 <hora e data de Brasília>.
Código de controle da certidão: 6e7a.88fc.10b3.ddea
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4935535 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 08/11/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA, RG: 555340, CPF: 287.336.491-20, nascido em 12/06/1962, natural de Sao Luis - MA, filho de ANA PEREIRA GARCIA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de novembro de 2016.

PEDIDO Nº: 4044051

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 019465563 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 31/10/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

ANTONIO JOSÉ PEREIRA GARCIA, RG: 555.340, CPF: 287.336.491-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de novembro de 2016.

PEDIDO N°: 9465563

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ANTONIO JOSÉ PEREIRA GARCIA,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº **287.336.491-20** e portador(a) do RG nº **555.340 SSP/DF**, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

São Paulo, aos 04 dias do mês de novembro de 2016.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 08/11/2016, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA
287.336.491-20
(ANA PEREIRA GARCIA)

- Execução Fiscal, 0115116-91.2010.8.07.0015 (Res.65 - CNJ) (2010.01.1.215570-6), distribuído para VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DO DF em 26/11/2010, Execução Fiscal.
- Execução Fiscal, 0042632-10.2012.8.07.0015 (Res.65 - CNJ) (2012.01.1.101473-2), distribuído para VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DO DF em 04/07/2012, Execução Fiscal.
- Procedimento Comum, 0001241-11.2012.8.07.0004 (Res.65 - CNJ) (2012.04.1.001277-6), distribuído para 1ª VARA CÍVEL DO GAMA em 03/02/2012, Cível.

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/11/2016
Data da última atualização do banco de dados: 08/11/2016
Selo digital de segurança: **2016.CTD.VXK1.WGRL.JI44.FGRF.ANJL**

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo. Brasília – DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Para mais informações, ligue (61) 3103.7000 – das 12h às 19h.

Autenticado eletronicamente, após carimbado com esta página.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Petição (1501844) SEI 0125000078082016-12 / pg. 22
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

09/11/2016 12:23:30

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo. Brasília – DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Para mais informações, ligue (61) 3103.7000 – das 12h às 19h.

Autenticado eletronicamente, após conferência com a original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Petição (1501844) SEI 0125000078082016-12 / pg. 23

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ANTONIO JOSÉ PEREIRA GARCIA,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº **287.336.491-20** e portador(a) do RG nº **555.340 SSP/DF**, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

São Paulo, aos 04 dias do mês de novembro de 2016.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 20160002552493

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA** , ou vinculado ao **CPF de número 287.336.491-20,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTWR14M7I hKKYTW B4IEEFV5444HPAB
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 01 de novembro de 2016 às 15h44min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloteg.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
jus.br/csp/jfspint/reqcertidaoprint.csp
Petição (15610145) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 25

Nº 188644

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Distrito Federal**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA** nem contra **o CPF: 287.336.491-20**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.jfdf.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

e) Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 17/11/2016 às 14:35 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 17/11/2016, 14h35min.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php

Petição (15615041) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 26

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF. Fone: (61) 3221-6000. e-Mail: nucju@df.trf1.gov.br

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Nº 4002202

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA** nem contra **o CPF: 287.336.491-20**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 09/11/2016 às 15:11 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 09/11/2016, 15h11min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php
Petição (15615045) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 28

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000627033

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais e PJe - Processo Judicial Eletrônico, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **ANTONIO JOSÉ PEREIRA GARCIA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **287.336.491-20**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 1 (um) dias do mês de novembro de 2016, às 15:55.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **32c32a76 c70fabff 30b8314e 1b4e033f bf2f3761**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroteg-autenticidade.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Petição (15610146) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 29

CERTIDÃO UNIFICADA DE PROTESTO

Os 15 Ofícios de Protesto de Títulos do Distrito Federal, na forma da lei, certificam, a requerimento de Antonio Jose Pereira Garcia, que revendo em seus respectivos livros de protesto, nos 10 anos anteriores a 16/11/2016, verificaram o que se segue em relação ao nome de Antonio Jose Pereira Garcia CPF: 287.336.491-20:

NADA CONSTA *

Valor: R$47,50

Selo Digital: TJDFT20160410028967NXYO. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Emitida às 17:27:40 do dia 18/11/2016 (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página www.protestofacil.com. Código de autenticação: W5J-G5J-BHN

*** Observação: a presente certidão é emitida somente com base no CPF ou CNPJ fornecido pelo requerente. O nome da pessoa da qual se emite esta certidão deve ser cotejado com o CPF ou CNPJ no momento de utilização da certidão.**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

SEQ. 3.691.287

N°. PEDIDO:240-I/08

Primeiro 1° Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CERTIFICA E DÁ FÉ,**

a pedido de: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, RG 35.319.684-8,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 07 de novembro de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

ANTONIO*JOSE*PEREIRA*GARCIA
BOUPOJP KPTF QFSFJSB HBSDJB
CPVQPKQ LQUG RGTGKTC ICTEKC 66
CPF*287.336.491-20**********RG*555340**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 08 de novembro de 2016, horário: às 09:34:20

1° TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	7,05
AO ESTADO:	******	2,00
AO IPESP:	******	1,03
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,37
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,49
A SANTA CASA:	******	0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,14
MINISTÉRIO PÚBLICO:	******	0.34
TOTAL:	*****	11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protestosp.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 18800369128700015077
ASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 2.102.387 **Nº. PEDIDO:240-I/08**

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **04 de novembro de 2016,** a pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA CPF 37845781878 RG 35.319.684-8, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:

ANTONIO*JOSE*PEREIRA*GARCIA********
BOUPOJP KPTF QFSFJSB HBSDJB
CPVQPKQ LQUG RGTGKTC ICTEKC 63
CPF*28733649120********RG*555340****

Pesquisado por SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 08 de novembro de 2016

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 18800210238700015077

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	******1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
RMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00240-I/08
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

A PEDIDO DE **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA***CPF -37845781878*************************,**
R.G- 35.319.684-8*****************

N°. PEDIDO: 240 - I/08

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3725968

CERTIDÃO

O **4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,
a pedido de: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, CPF 37845781878 RG 35.319.684-8,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

ANTONIO*JOSE*PEREIRA*GARCIA********
BOUPOJP KPTF QFSFJSB HBSDJB
CPVQPKQ LQUG RGTGKTC ICTEKC 63
CPF*28733649120********RG*555340****

no período de **5 ANOS** anterior a 4 de novembro de 2016

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 08 de novembro de 2016

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 18800372596800015077 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

OS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PUBLI.	TOTAL
	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	0,34	***** 11,49

RAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE
MELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be3203425a885d04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Petição (13018345) SEI 012350.007808/2016-12 / pg. 34

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01* 000240 - I / 08

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***04 DE NOVEMBRO DE 2016,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA**********

****** BOUPOJP KPTF QFSFJSB HBSDJB**********

****** CPF -28733649120 ******* RG. -555340 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA
RG. 35.319.684-8

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao assino

SAO PAULO, 08 de NOVEMBRO de 2016

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

MENTE NO ORIGINAL AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Petição (15618445) SEI 01250.007868/2016-12 / pg. 35

PARA USO EXCLUSIVO DO 5º TABELIÃO DE PROTESTO - EMISSÃO DE CERTIDÃO E INSTRUMENTO DE PROTESTO
5º TABELIÃO DE PROTESTO
Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 3024235
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

N°. PEDIDO: 240 - I/08

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463

MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3800660

CERTIDÃO

O **6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, CPF 37845781878 RG 35.319.684-8,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

ANTONIO*JOSE*PEREIRA*GARCIA********
BOUPOJP KPTF QFSFJSB HBSDJB
CPVQPKQ LQUG RGTGKTC ICTEKC 66

CPF*28733649120********RG*555340****

no período de **CINCO ANOS** anteriores a 7 de novembro de 2016.

Pesquisado por: ANTONINO AP. PORTELLA

São Paulo, 08 de novembro de 2016

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.618.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
1880038006600015077
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- A sequência alfabética do nome
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especiamente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Para solicitar certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.net.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9 08/11/2016 10:07:37

7º SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 240-I/08
Seq: 3786897

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 07 de novembro de 2016, em nome de:

ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA
CPF 28733649120 RG 555340

Pedido formulado por: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA - RG 35.319.684-8

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 08 de novembro de 2016.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.367.844-9

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **1880037868970001507 7** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

Cartórios de PROTESTO IEPTB-SP
VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA
INVALIDA ESTE DOCUMENTO
113738-AA 050863
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA
INVALIDA ESTE DOCUMENTO
Cartórios de PROTESTO IEPTB-SP

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.11.08/I00240

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO , no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, RG 35.319.684-8, que pesquisados os índices de protestos, no período de CINCO ANOS, anterior a 04/11/2016 , em nome de:

ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA
CPF 28733649120 - RG 555340

107

NÃO CONSTA PROTESTO

* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *

Eu, JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA - Substituto do Tabelião autorizado(a), conferi.
Eu, JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA - Substituto do Tabelião subscrevo e assino.
São Paulo, 8 de Novembro de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA 08/11/2016 11:05:49

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

12242-AA 057953

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento foi assinado digitalmente por JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA. Verifique a autenticidade desta certidão no site: http://www.8tpsp.com.br
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

00240 - I / 08
08/11/2016

Código de Autenticidade: 160233117729708

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA,RG 35.319.684-8 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 04/11/2016 , em nome de:

ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA

CPF 287.336.491-20 RG 555340

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, Márcia Freitas de Morais - Escrevente Autorizada , conferi.

SÃO PAULO, 08 DE NOVEMBRO DE 2016

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - S.PAULO-SP
PJ SP
EDUARDA SILVEIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA - RG 12.031.740

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

08/11/2016 09:43:32

Informações
1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

S.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Si Ltda
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
AS IDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgp/abrirPastaDigitalDocumentoExterno.do?cdDocumento=1561645&cdForo=0&cdPasta=1561645&cdDocumentoPeticao=1561645 SEI 01250.007868/2016-12 / pg. 39
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br Tel.: (11) 3293-1010

Nº do Pedido : 2016.11.08/I00240

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA,RG 35.319.684-8,CPF 37845781878 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 04/11/2016 , em nome de:

ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA

CPF 287.336.491-20 RG 555340

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Bernadete Dias Batista de Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Documento Assinado Digitalmente por

BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806 Digitally signed by BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806
Date: 2016.11.08 08:39:14 -03:00
Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **161108558657**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

08/11/2016 08:39:14

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Petição (1561845) SEI 01250.007868/2016-12 / pg. 40
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4935538 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 07/11/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR, RG: 61480654, CPF: 938.447.198-49, nascido em 02/08/1955, natural de São Paulo - SP, filho de JOSE CARLOS DA SILVEIRA e MYRIAN TERRANOVA DA SILVEIRA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de novembro de 2016.

PEDIDO Nº: **4044052**

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Márcia Normanda Cigala da Silva, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR,** portador(a) do RG nº 6.148.065-4 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 938.447.198-49, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 31/10/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR
938.447.198-49
(JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA / MYRIAN TERRANOVA DA SILVEIRA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/11/2016
Data da última atualização do banco de dados: 31/10/2016
Selo digital de segurança: **2016.CTD.C5MW.NL4W.INSS.M8ZQ.7ESN**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo. Brasília – DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Para mais informações, ligue (61) 3103.7000 – das 12h às 19h.

Autenticado eletronicamente, após conferência com a página:
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Petição (1501859) SEI 0125000.007808/2016-12 / pg. 43
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Nº 4002386

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR** nem contra **o CPF: 938.447.198-49**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 09/11/2016 às 15:21 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 09/11/2016, 15h21min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php
Petição (15615052) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 44

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CERTIDÃO UNIFICADA DE PROTESTO

Os 15 Ofícios de Protesto de Títulos do Distrito Federal, na forma da lei, certificam, a requerimento de José Carlos da Silveira Junior, que revendo em seus respectivos livros de protesto, nos 10 anos anteriores a 16/11/2016, verificaram o que se segue em relação ao nome de José Carlos da Silveira Junior CPF: 938.447.198-49:

NADA CONSTA *

Valor: R$47,50

Selo Digital: TJDFT20160410028966NGJV. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Emitida às 17:29:29 do dia 18/11/2016 (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página www.protestofacil.com. Código de autenticação: XTC-3N7-SKK

*** Observação: a presente certidão é emitida somente com base no CPF ou CNPJ fornecido pelo requerente. O nome da pessoa da qual se emite esta certidão deve ser cotejado com o CPF ou CNPJ no momento de utilização da certidão.**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

SEQ. 3.691.286

N°. PEDIDO:239-I/08

Primeiro 1° Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,

a pedido de: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, RG 35.319.684-8,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 07 de novembro de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

JOSE*CARLOS*DA*SILVEIRA*JUNIOR
KPTF DBSMPT EB TJMWFJSB KVOJPS
LQUG ECTNQU FC UKNXGKTC LWPKQT 70
CPF*938.447.198-49**********RG*61480654****

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 08 de novembro de 2016, horário: às 09:34:20

1° TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	7,05
AO ESTADO:	******	2,00
AO IPESP:	******	1,03
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,37
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,49
A SANTA CASA:	******	0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,14
MINISTÉRIO PÚBLICO:	******	0,34
TOTAL:	*****	11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protestosp.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 20960369128600019835
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS QUOTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 2.102.386 **Nº. PEDIDO:239-I/08**

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **04 de novembro de 2016,** a pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA CPF 37845781878 RG 35.319.684-8, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
JOSE*CARLOS*DA*SILVEIRA*JUNIOR********
KPTF DBSMPT EB TJMWFJSB KVOJPS
LQUG ECTNQU FC UKNXGKTC LWPKQT 67
CPF*93844719849********RG*61480654****

Pesquisado por SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 08 de novembro de 2016

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 20960210238600019835

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
IRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00239-I/08
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É ,

A PEDIDO DE **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA***CPF -37845781878*************************,**
R.G- 35.319.684-8*****************

N°. PEDIDO: 239 - I/08

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3725967

CERTIDÃO

O **4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,
a pedido de: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, CPF 37845781878 RG 35.319.684-8,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

JOSE*CARLOS*DA*SILVEIRA*JUNIOR********
KPTF DBSMPT EB TJMWFJSB KVOJPS
LQUG ECTNQU FC UKNXGKTC LWPKQT 67
CPF*93844719849********RG*61480654****

no período de **5 ANOS** anterior a 4 de novembro de 2016

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 08 de novembro de 2016

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 20960372596700019835 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

OS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLI.	TOTAL
	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	0,34	***** 11,49

RAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE
MELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000239 - I / 08

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***04 DE NOVEMBRO DE 2016,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR**********

****** KPTF DBSMPT EB TJMWFJSB KVOJPS**********

****** CPF -93844719849 ******* RG. -61480654 ******************

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA
RG. 35.319.684-8

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao assino

SAO PAULO, 08 de NOVEMBRO de 2016

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

e certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

MENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Petição (1561654) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 50

PARA USO EXCLUSIVO DO 5º TABELIÃO DE PROTESTO - EMISSÃO DE CERTIDÃO E INSTRUMENTO DE PROTESTO

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 5015411

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

N°. PEDIDO: 239 - I/08

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463

MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3800659

CERTIDÃO

O **6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, CPF 37845781878 RG 35.319.684-8,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

JOSE*CARLOS*DA*SILVEIRA*JUNIOR********
KPTF DBSMPT EB TJMWFJSB KVOJPS
LQUG ECTNQU FC UKNXGKTC LWPKQT 70

CPF*93844719849********RG*61480654****

no período de **CINCO ANOS** anteriores a 7 de novembro de 2016.

Pesquisado por: ANTONINO AP. PORTELLA

São Paulo, 08 de novembro de 2016

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.618.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
20960380065900019835
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- a sequência alfabética do nome
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especiamente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Para solicitar certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.net.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Petição (15016884) - SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 51
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9 08/11/2016 10:13:32

7º SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 239-I/08
Seq: 3786896

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 07 de novembro de 2016, em nome de:

JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR
CPF 93844719849 RG 61480654

Pedido formulado por: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA - RG 35.319.684-8

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 08 de novembro de 2016.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.367.844-9

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **20960378689600019835** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

Cartórios de PROTESTO EPTB-SP
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO
113738-AA 050862
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA
INVALIDA ESTE DOCUMENTO
Cartórios de PROTESTO IEPTB-SP

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.11.08/I00239

CERTIDÃO

O **8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO** , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, RG 35.319.684-8,** que pesquisados os índices de protestos, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **04/11/2016** , em nome de:

JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR
CPF 93844719849 - RG 61480654

117

NÃO CONSTA PROTESTO

* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *

Eu, JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA - Substituto do Tabelião autorizado(a), conferi.
Eu, JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA - Substituto do Tabelião subscrevo e assino.
São Paulo, 8 de Novembro de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA 08/11/2016 11:05:49

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

12242-AA 057954

Este documento foi assinado digitalmente por JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA. Verifique a autenticidade desta certidão no site: http://www.8tpsp.com.br
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

00239 - I / 08
08/11/2016

Código de Autenticidade: 1602331177286O8

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA,RG 35.319.684-8 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 04/11/2016 , em nome de:

JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR

CPF 938.447.198-49 RG 61480654

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, Márcia Freitas de Morais - Escrevente Autorizada , conferi.

SÃO PAULO, 08 DE NOVEMBRO DE 2016

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - S.PAULO-SP
PJ SP
EDUARDA SILVEIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA - RG 13.031.740

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

08/11/2016 09:43:31

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Ltda.

IDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.legislacao.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br Tel.: (11) 3293-1010

Nº do Pedido : 2016.11.08/I00239

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA,RG 35.319.684-8,CPF 37845781878 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 04/11/2016 , em nome de:

JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR

CPF 938.447.198-49 RG 61480654

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Bernadete Dias Batista de Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Documento Assinado Digitalmente por

BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806 Digitally signed by BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806
Date: 2016.11.08 08:39:12 -03:00
Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **161108558717**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

08/11/2016 08:39:12

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

a Ltda.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Petição (1561654) SEI 01250.007868/2016-12 / pg. 55

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3007797 **FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 31/10/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR, RG: 6148065, CPF: 938.447.198-49, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

SÃO PAULO

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0218479-55.8400.8.26.0090 (218479/84) Situação: Suspenso. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 31/07/1984. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

*» Foro Central Cível - 11ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0742858-75.1995.8.26.0100 (000.95.742858-9) Situação: Arquivado. Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 20/10/1995. Reqte: MARIA CRISTINA CORTEZ MINCHILLO DA SILVEIRA.**********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo:**********

GUARAREMA

» Foro de Guararema - Vara Única. Processo: 0003380-78.2008.8.26.0219 (219.01.2008.003380). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 29/12/2008. Exeqte: Prefeitura Municipal de Guararema.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

PEDIDO N°: 9465029

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Petição (15618556) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 56
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3007797 **FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de novembro de 2016.

PEDIDO N°: 9465029

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Petição (15618556) SEI 012500.007808/2016-12 / pg. 57
ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução CNJ nº 121/2010).

Márcia Normanda Cigala da Silva, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº 938.447.198-49, portador(a) do RG nº 6.148.065-4, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. **CERTIFICA** ainda que verificou constar em nome de **JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR** o(s) seguinte(s) processos(s), que pode(m) se referir a homônimos, em razão da inexistência do número do documento de identificação pessoal (RG e/ou CPF) na base de dados do Distribuidor:.-.-

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO		
Apelação	**Entrada**	**Foro de Origem**
0003243-70.2012.8.26.0053	02/12/2015	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh
1031119-75.2015.8.26.0053	24/10/2015	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh
9255070-84.2008.8.26.0000	03/06/2008	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh
0044616-22.2007.8.26.0000	10/08/2007	Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh

NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DISTRITAL DE GUARAREMA
VARA ÚNICA
Rua Expedicionário Brasilio Pinto de Almeida, 42, Centro - CEP 08900-000,
Fone: 11-46931426, Guararema-SP - E-mail: guararema@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

CERTIDÃO

Processo Físico n°:	**0003380-78.2008.8.26.0219**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
Exeqüente:	**Prefeitura Municipal de Guararema**
Executado:	**Cafe Studio Produções Artísticas Ltda - Me e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que a presente execução foi julgada extinta com fundamento no artigo 269, IV, do C.P.C. em 28/08/2014 nos autos de Embargos à Execução. Nada Mais. Guararema, 10 de fevereiro de 2015. Eu, ___, Neire Dourado, Escrivão Judicial II.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS
VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS
Praca Almeida Junior, 72, ., Liberdade - CEP 01510-010, Fone: (11) 3277-7897, São Paulo-SP - E-mail: spfiscmunic@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

MONICA MOLINA FIGUEIREDO, Escrivã do Cartório da Execução Fiscal Municipal do Foro das Execuções Fiscais Municipais, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0218479-55.8400.8.26.0090 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal - Dívida Ativa

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/07/1984

EXEQUENTE(S): Prefeitura do Município de São Paulo - Sp, Rua Maria Paula, 136, Centro, São Paulo-SP

EXECUTADO(S): Maria Cristina Cortez Minchillo da Silveira, AV MOEMA, 00801, MOEMA - CEP 04077-000, CPF 938.447.198-49

OBJETO DA AÇÃO: CDA(s) nºs. 2843171982 no valor de Cr$ 132.937,20, lançada(s) contra o(a) executado(a).

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Suspensos e Arquivados no maço 15189/01 - 20/12/2001.
NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 25 de julho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

AO ESTADO: R$ 19,40.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MONICA MOLINA FIGUEIREDO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0218479-55.8400.8.26.0090 e o código 2I000000052QW3.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

SEQ. 3.597.816

Nº. PEDIDO:270-I/17

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CERTIFICA E DÁ FÉ,**

a pedido de: CARLA BERNARDES DUARTE BARRETO, RG 282251042,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 16 de maio de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

WALTER*VIEIRA*CENEVIVA********
XBMUFS WJFJSB DFOFWJWB
YCNVGT XKGKTC EGPGXKXC 61
CPF*060.302.348-70********RG*7734900****

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 17 de maio de 2016, horário: às 09:36:27

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	7,05
AO ESTADO:	******	2,00
AO IPESP:	******	1,03
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,37
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,49
A SANTA CASA:	******	0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,14
MINISTÉRIO PÚBLICO:	******	0,34
TOTAL:	*****	11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 15680359781600016619
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS S FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 2.009.349

Nº. PEDIDO:270-I/17

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **13 de maio de 2016,** a pedido de CARLA BERNARDES DUARTE BARRETO CPF 29818286812 RG 282251042, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:

WALTER*VIEIRA*CENEVIVA********

XBMUFS WJFJSB DFOFWJWB

YCNVGT XKGKTC EGPGXKXC 58

CPF*06030234870********RG*7734900****

Pesquisado por SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 17 de maio de 2016

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

SELMA CASSELHAS - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.922.281

CÓDIGO VERIFICADOR: 15680200934900016619

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
******	7,05	****** 2,00	******1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11.49

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br

PARA VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

R A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00270-I/17
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

A PEDIDO DE **CARLA BERNARDES DUARTE BARRETO***CPF -29818286812********************,**
R.G- 282251042*****************

N°. PEDIDO: 270 - I/17

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3631724

CERTIDÃO

O **4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, **a pedido de:** CARLA BERNARDES DUARTE BARRETO, CPF 29818286812 RG 282251042, **que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou**

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

WALTER*VIEIRA*CENEVIVA
XBMUFS WJFJSB DFOFWJWB
YCNVGT XKGKTC EGPGXKXC 58

CPF*06030234870*******RG*7734900****

no período de **5 ANOS** anterior a 13 de maio de 2016

Pesquisado por MARTA MARIA PIRES

SAO PAULO, 17 de maio de 2016

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS- SÃO PAULO - SP

DEBORA MELO MACEDO DO CARMO - ESCREVENTE AUTORIZADA - RG. 23.057.606-9 SSP/SP

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 15680363172400016619 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PUBLI.	TOTAL
5	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	0,34	***** 11,49

)RAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE :MELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000270 - I / 17

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***13 DE MAIO DE 2016,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** WALTER VIEIRA CENEVIVA**********

****** XBMUFS WJFJSB DFOFWJWB**********

****** CPF -06030234870 ******* RG. -7734900 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: CARLA BERNARDES DUARTE BARRETO
RG. 282251042

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Tabeliao assino

SAO PAULO, 17 de MAIO de 2016

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

MENTE NO ORIGINAL AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Petição (1561656) SEI 0125000078868/2016-12 / pg. 65
PARA USO EXCLUSIVO DO 5º TABELIÃO DE PROTESTO - EMISSÃO DE CERTIDÃO E INSTRUMENTO DE PROTESTO
Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 2441234
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

N°. PEDIDO: 270 - I/17

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463

MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3704277

CERTIDÃO

O **6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **CARLA BERNARDES DUARTE BARRETO, CPF 29818286812 RG 282251042,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

WALTER*VIEIRA*CENEVIVA********

XBMUFS WJFJSB DFOFWJWB
YCNVGT XKGKTC EGPGXKXC 61

CPF*06030234870********RG*7734900****

no período de **CINCO ANOS** anteriores a 16 de maio de 2016.

Pesquisado por: **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**

São Paulo, 17 de maio de 2016

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.618.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
15680370427700016619
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- ar a sequência alfabética do nome ado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especiamente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Para solicitar certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.net.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Petição (1561366) SEI 0120.007808/2016-12 / pg. 66
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9 17/05/2016 09:50:30

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 270-I/17
Seq: 3694850

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 16 de maio de 2016, em nome de:

WALTER VIEIRA CENEVIVA

CPF 06030234870 RG 7734900

Pedido formulado por: CARLA BERNARDES DUARTE BARRETO - RG 282251042

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 17 de maio de 2016.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.367.844-9

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **1568036948500001661 9** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Petição (1561659) SEI 01250.007868/2016-12 / pg. 67

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.05.17/I00270

CERTIDÃO

O **8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO** , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **CARLA BERNARDES DUARTE BARRETO**, **RG 282251042,** que pesquisados os índices de protestos, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **13/05/2016** , em nome de:

WALTER VIEIRA CENEVIVA
CPF 06030234870 - RG 7734900

88

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA - Tabelião Substituto autorizado(a), conferi.
Eu, JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 17 de Maio de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

17/05/2016 10:30:22

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AO(S) NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE ROBERTO DA SILVEIRA.
Verifique a autenticidade desta certidão no site: http://www.8tpsp.com.br

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

00270 - I / 17
17/05/2016

Código de Autenticidade: **160233057721717**

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de CARLA BERNARDES DUARTE BARRETO,RG 282251042 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 13/05/2016 , em nome de:

WALTER VIEIRA CENEVIVA

CPF 060.302.348-70 RG 7734900

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marisa de Freitas Morais - Substituta do Tabelião , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 17 DE MAIO DE 2016

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S PAULO-SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO-RG 11.193.953.-7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

17/05/2016 09:53:15

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Ltda.

IDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Petição (1561659) SEI 01250.007868/2016-12 / pg. 69

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2016.05.17/I00270

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de CARLA BERNARDES DUARTE BARRETO,RG 282251042,CPF 29818286812 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 13/05/2016 , em nome de:

WALTER VIEIRA CENEVIVA

CPF 060.302.348-70 RG 7734900

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Cristina Luiza dos Santos Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 17 DE MAIO DE 2016

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828

Digitally signed by GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828
Date: 2016.05.17 09:33:25 -03:00
Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **160517558357**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

17/05/2016 09:33:25

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Ltda.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Petição (1561656) SEI 01250.007868/2016-12 / pg. 70
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4935540 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 07/11/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

WALTER VIEIRA CENEVIVA, RG: 7734900, CPF: 060.302.348-70, nascido em 30/01/1961, natural de São Paulo - SP, filho de WALTER CENEVIVA e MARIA EVANIRA CENEVIVA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de novembro de 2016.

PEDIDO Nº: 4044053

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CERTIDÃO UNIFICADA DE PROTESTO

Os 15 Ofícios de Protesto de Títulos do Distrito Federal, na forma da lei, certificam, a requerimento de Walter Vieira Ceneviva, que revendo em seus respectivos livros de protesto, nos 10 anos anteriores a 16/11/2016, verificaram o que se segue em relação ao nome de Walter Vieira Ceneviva CPF: 060.302.348-70:

NADA CONSTA *

Valor: R$47,50

Selo Digital: TJDFT20160410028968USHX. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Emitida às 17:26:13 do dia 18/11/2016 (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página www.protestofacil.com. Código de autenticação: FEM-BDS-WPN

*** Observação: a presente certidão é emitida somente com base no CPF ou CNPJ fornecido pelo requerente. O nome da pessoa da qual se emite esta certidão deve ser cotejado com o CPF ou CNPJ no momento de utilização da certidão.**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CERTIDÃO UNIFICADA DE PROTESTO

Os 15 Ofícios de Protesto de Títulos do Distrito Federal, na forma da lei, certificam, a requerimento de Marisa de Barros Saad, que revendo em seus respectivos livros de protesto, nos 10 anos anteriores a 16/11/2016, verificaram o que se segue em relação ao nome de Marisa de Barros Saad CPF: 041.470.088-01:

NADA CONSTA *

Valor: R$47,50

Selo Digital: TJDFT20160410028965JOIV. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br
Emitida às 17:30:43 do dia 18/11/2016 (hora e data de Brasília).
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página www.protestofacil.com. Código de autenticação: 7RA-XU1-V82

*** Observação: a presente certidão é emitida somente com base no CPF ou CNPJ fornecido pelo requerente. O nome da pessoa da qual se emite esta certidão deve ser cotejado com o CPF ou CNPJ no momento de utilização da certidão.**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4935542 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 07/11/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

MARISA DE BARROS SAAD, RG: 3.468.018-4, CPF: 041.470.088-01, nascido em 22/03/1956, natural de São Paulo - SP, filho de JOAO JORGE SAAD e MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de novembro de 2016.

PEDIDO Nº: **4044054**

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3016253 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 31/10/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

WALTER VIEIRA CENEVIVA, RG: 7734900, CPF: 060.302.348-70, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

SÃO PAULO
» Foro Central Cível - 5ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0050772-75.2011.8.26.0100. Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 20/10/2011. Reqte: Carla Leiner Ceneviva.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de novembro de 2016.

PEDIDO N°: 9464994

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Petição (1501865) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 75
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **WALTER VIEIRA CENEVIVA,** portador(a) do RG nº **7734900 SSP/SP** e inscrito(a) no CPF/MF sob nº **060.302.348-70**, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

São Paulo, aos 04 dias do mês de novembro de 2016.-

Eu,_____(Vânia de Oliveira Reis), Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Petição (1561866) SEI 01250.007866/2016-12 / pg. 76

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 31/10/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

WALTER VIEIRA CENEVIVA
060.302.348-70
(WALTER CENEVIVA / MARIA EVANIRA VIEIRA CENEVIVA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/11/2016
Data da última atualização do banco de dados: 31/10/2016
Selo digital de segurança: **2016.CTD.11AZ.W159.QFNA.V80W.CNTF**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo. Brasília – DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Para mais informações, ligue (61) 3103.7000 – das 12h às 19h.

Autenticado eletronicamente, após conferência com a página:
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Petição (1501867) SEI 0125000.007808/2016-12 / pg. 77
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **WALTER VIEIRA CENEVIVA,** portador(a) do RG nº **7734900 SSP/SP** e inscrito(a) no CPF/MF sob nº **060.302.348-70**, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

São Paulo, aos 04 dias do mês de novembro de 2016.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Nº 188569

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Distrito Federal**, que

N A D A C O N S T A

contra **WALTER VIEIRA CENEVIVA** nem contra **o CPF: 060.302.348-70**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.jfdf.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

e) Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 17/11/2016 às 13:49 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 17/11/2016, 13h49min.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php

Petição (15611089) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 79

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF. Fone: (61) 3221-6000. e-Mail: nucju@df.trf1.gov.br

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 20160002552394

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: WALTER VIEIRA CENEVIVA** , ou vinculado ao **CPF de número 060.302.348-70,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTWR13M8D B5NIEQ B4ICC8V2a3ZhUAB
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 01 de novembro de 2016 às 15h36min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloteg.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
jus.br/csp/jfspint/reqcertidaoprint.csp
Petição (15610878) SEI 0125000078082016 12 / pg. 81

Nº 4002430

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **WALTER VIEIRA CENEVIVA** nem contra **o CPF: 060.302.348-70**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 09/11/2016 às 15:23 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 09/11/2016, 15h23min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camarajus.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php
Petição (15615078) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 82

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000627024

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais e PJe - Processo Judicial Eletrônico, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **WALTER VIEIRA CENEVIVA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **060.302.348-70**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 1 (um) dias do mês de novembro de 2016, às 15:51.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **9fdad991 7f9634b9 9001aaf1 f99a1f4d 5da9ac68**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroteg-autenticidade.assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Petição (15610672) SEI 0125000078080/2016-12 / pg. 83

CERTIDÃO UNIFICADA DE PROTESTO

Os 15 Ofícios de Protesto de Títulos do Distrito Federal, na forma da lei, certificam, a requerimento de Walter Vieira Ceneviva, que revendo em seus respectivos livros de protesto, nos 10 anos anteriores a 16/11/2016, verificaram o que se segue em relação ao nome de Walter Vieira Ceneviva CPF: 060.302.348-70:

NADA CONSTA *

Valor: R$47,50

Selo Digital: TJDFT20160410028968USHX. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Emitida às 17:26:13 do dia 18/11/2016 (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página www.protestofacil.com. Código de autenticação: FEM-BDS-WPN

*** Observação: a presente certidão é emitida somente com base no CPF ou CNPJ fornecido pelo requerente. O nome da pessoa da qual se emite esta certidão deve ser cotejado com o CPF ou CNPJ no momento de utilização da certidão.**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
1ª VARA CÍVEL
Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – válida por 30 dias.

Neli Regina Pereira Neves Oliveira, Escrivã do Cartório da 1ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0006016-47.2012.8.26.0099 - **CLASSE - ASSUNTO: Execução de Título Extrajudicial - Arrendamento Rural**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/04/2012 **VALOR DA CAUSA:** R$ 60.028,27

REQUERENTE(S):
Fazenda Coronel Jacinto Ltda - ME, ESTRADA VELHA DE BRAGANÇA PAULISTA-PEDRA BELA, KM 15(BGP010), AGUDO, Bragança Paulista-SP, CNPJ 04.899.580/0001-51

REQUERIDO(S):
Marisa de Barros Saad, FAZENDA PANTALEÃO, PONTE ALTA /ANHUMAS, Vargem-SP, CPF 041.470.088-01, RG 3468018

OBJETO DA AÇÃO:
Objeto da Ação << Nenhuma informação disponível >>

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Processo Distribuído - 19/04/2012 18:21:05 - Processo Distribuído por Sorteio p/ 4ª. Vara Cível
Carga à Vara Interna - 20/04/2012 08:53:26 - Carga à Vara Interna sob nº 7778900 - Local Origem: 725-Distribuidor(Fórum de Bragança Paulista)
Vol.: Todos
Recebimento de Carga - 20/04/2012 11:50:08 - Recebimento de Carga sob nº 777890

Despacho Proferido - 23/04/2012 - CITE-SE a parte devedora para no prazo de 03 dias, efetuar o pagamento, sob pena de penhora. FIXO os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito corrigido. Em caso de integral pagamento do débito, no prazo de 03 dias, a verba honorária será reduzida pela metade. DETERMINO, ainda, a intimação da parte devedora para apresentar embargos, no prazo de 15 dias a contar da juntada do mandado aos autos. Ou, no mesmo prazo, para efetuar depósito de 30% do valor do débito, incluindo custas e honorários advocatícios, para, querendo, pleitear o parcelamento do restante do débito em até seis vezes, atualizado e acrescido de juros de mora de 1% ao mês. CONCEDO ao Sr. Oficial de Justiça as prerrogativas previstas no artigo 172, §2º do Código de Processo Civil. Intimem-se. Bragança Paulista, data supra.
Processo Apensado - 21/05/2012 - Processo 090.01.2012.007645-0/000000-000 apensado em 21/05/2012

Despacho Proferido - 24/05/2012 - Processo nº 237/12 Diante da concessão de efeito suspensivo nos autos em apenso (embargos), ficam estes suspensos, até ulterior deliberação. Intimem-se.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELI REGINA PEREIRA NEVES OLIVEIRA E ANTONIO CARLOS SARACCHINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0006016-47.2012.8.26.0099 e o código 2R0000001RB5O.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
1ª VARA CÍVEL
Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Despacho Proferido - 02/08/2012 - Processo nº 23712 Junte aos autos certidão de objeto e pé do Processo nº 46/12, possibilitando a apreciação do pedido de fls. 63/65. Intimem-se. Bragança Paulista, data supra.

Aguardando Providências - 03/08/2012 - Aguardando Providências - recebimento da cls

Despacho Proferido - 08/08/2012 - Processo nº 237/12. Certidão retro: desnecessária a expedição da 2ª via do mandado para penhora de bens, uma vez que foi concedido efeito suspensivo aos embargos. Proceda-se a baixa no livro de carga de mandados. Intimem-se.

Processo Redistribuído - 03/10/2012 16:33:34 - Processo Redistribuído por Dependência do Fórum de Bragança Paulista da 4ª. Vara Cível (Nro.Ordem 237/2012) p/ 1ª. Vara Cível (Nro.Ordem 1558/2012) Motivo: DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE FLS. 92 DOS AUTOS EMBARGOS A EXECUÇÃO.

Decisão - 27/08/2014 12:24:22 - Nada a prover nestes autos porque a execução está suspensa conforme decisão de fls. 58.

Conclusos para Decisão - 26/04/2016 10:18:14 - na mesa do Juiz p/ DESPACHO, DECISÃO ou SENTENÇA

Sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Carlos Eduardo Gomes dos Santos em data de 03/05/2016, que JOGOU IMPROCEDENTES a ação de conhecimento e os embargos à execução. Devido à sucumbência, condeno a autora/embargante ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor de cada causa. P.R.I.

Certidão de Cartório Expedida - 19/07/2016 11:14:19 - Certidão - Genérica

Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado - 24/08/2016 10:15:15 - Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Bragança Paulista, 22 de setembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado:
Isento conforme Prov. CSM nº 2.356/2016 de 16/08/2016.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS SARACCHINI e ANTONIO CARLOS SARACCHINI.
Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0006016-47.2012.8.26.0099 e o código 2R0000001RB5O.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS
VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS
Praca Almeida Junior, 72, ., Liberdade - CEP 01510-010, Fone: (11) 3277-7897, São Paulo-SP - E-mail: spfiscmunic@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

MONICA MOLINA FIGUEIREDO, Escrivã do Cartório da Execução Fiscal Municipal do Foro das Execuções Fiscais Municipais, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0565355-33.2014.8.26.0090 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/06/2014

EXEQUENTE(S): Prefeitura do Municipio de Sao Paulo, Rua Maria Paula, 136, Terreo, Centro - CEP 01319-000, São Paulo-SP

EXECUTADO(S): Marisa de Barros Saad, R Doutor Celso Dario Guimaraes, 201, Casa 17a, Morumbi - CEP 05655-030, São Paulo-SP, CPF 04147008801M H B Administracao e Participacoes Ltda, R Doutor Celso Dario Guimaraes, 201, Casa 17a, Morumbi - CEP 05655-030, São Paulo-SP, CNPJ 06538651000116

OBJETO DA AÇÃO: CDA(s) nºs. 16902256 no valor de R$ 7.875,84, lançada(s) contra o(a) executado(a).

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Carta de Citação Expedida - 11/07/2014 18:36:09.
NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 21 de setembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATO FARIA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0565355-33.2014.8.26.0090 e o código 2160000057622.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA SJ 4.9.2 – 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente Endereço – Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 849 – sala 203 – Bela Vista – CEP: 1317001
São Paulo

C E R T I D Ã O

Maria Isabel Ferreira, Supervisora do Serviço da SJ 4.9.2 - Serv. de Proces. da 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo,

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada que, revendo os autos de Apelação nº. 1000192-51.2014.8.26.0445, entrado em 30/06/2016, em que é Apelante/Apelado Ministério Público do Estado de São Paulo, sendo Apelados/Apelantes João Jorge Saad - Espólio, Maria Helena de Barros Saad - Espólio, Ricardo de Barros Saad, Maria Leonor de Barros Saad, João Carlos Saad, Marisa de Barros Saad, Marcia Barros Saad, deles verificou tratar-se de Ação Civil Pública 1000192-51.2014.8.26.0445 - oriunda da 2° Vara Cível da Comarca de Pindamonhangaba interposta pelo Ministério Público em face de <<Réu>>, alegando, em síntese, que O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO ajuizou Ação Civil Pública Ambiental afirmando, em síntese, que o réu é proprietário do imóvel rural matriculado sob nº 860, denominado Sítio Piracuama, localizado nesta cidade, tendo sido constatado, no curso do Inquérito Civil nº 14.0378.0000029/10-1 que instruiu a inicial, que aquele não promoveu a averbação da área destinada à reserva legal florestal na matrícula do bem. Requereu, inclusive antecipadamente, seja o réu compelido a providenciar a demarcação da área de reserva legal, com extensão mínima de 20% do total do imóvel, e sua averbação no Cadastro Ambiental Rural (CAR) ou na matrícula do imóvel, devendo se abster de explorar referida área e de nela promover atividades danosas. Postulou, ainda, seja declarada, incidentalmente, a inconstitucionalidade dos dispositivos do novo Código Florestal que permitem a compensação das áreas de preservação permanente (APP) com a de reserva legal e o plantio de exóticas em área de reserva legal, notadamente o art. 15 e o art. 66, § 3º, ambos da Lei nº 12.651/12, porque, em síntese, importam em retrocesso, já que diminuem a proteção aos bens ambientais. Houve deferimento dos

Esta certidão É ISENTA dos emolumentos devidos ao Estado
Objepe nº. 11/2016

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

pedidos de antecipação da tutela jurisdicional, sendo outorgado ao réu o prazo de 120 dias para que apresentasse ao órgão ambiental competente (Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN) o projeto de demarcação da área de reserva legal, bem como o prazo de 120 dias, providenciasse sua averbação junto ao CAR ou à matrícula do imóvel. O réu interpôs agravo de instrumento da decisão acima referida, a que foi dado parcial provimento, a fim de permitir o cômputo da Área de Preservação Permanente (APP) na área de reserva legal. Oportunamente, o réu ofertou contestação, em que, preliminarmente, afirmou que o imóvel rural acima descrito foi devidamente partilhado aos herdeiros Maria Leonor de Barros Saad, João Carlos Saad, Marisa de Barros Saad e Márcia de Barros Saad, os quais deverão ser incluídos no polo passivo da ação. No que atine ao mérito, sustentou que referida propriedade está inserida em uma unidade produtiva maior, razão para que o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e o processo de certificação junto ao INCRA tenham sido realizados de forma conjunta; que a Fazenda Piracuama ostenta uma área total de 748,59 hectares, sendo 174,48 ha de reserva legal, ou seja, 23% do imóvel; que o Inquérito Civil antes referido foi instaurado apenas para a apuração de questões envolvendo as Áreas de Preservação Permanente (APPs); que com o advento do Novo Código Florestal, a necessidade de averbação da reserva legal foi substituída pela inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) - o que já se efetivou - a partir da qual a parte interessada terá o prazo de um ano para aderir ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), caso necessário - período que ainda não se esgotou; que não há que se falar em inconstitucionalidade dos dispositivos da norma em em comento referidos pelo Ministério Público. Requereu, ao final, a improcedência da ação. **CERTIFICA MAIS** que referida apelação, deu entrada neste Egrégio Tribunal em 30 de Junho de 2016, tendo sido distribuída em 6 de Julho de 2016 ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Álvaro Passos, relator da 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente. **CERTIFICA MAIS E FINALMENTE** que cessada a designação do E. Desembargador Álvaro Passos na 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente, os autos foram remetidos em 18 de Agosto de 2016, ao E. Des. Luís Fernando Nishi. NADA MAIS.-

Esta certidão É ISENTA dos emolumentos devidos ao Estado
Objepe nº. 11/2016

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 DE FEVEREIRO DE 1874

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA SJ 4.9.2 – 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente Endereço – Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 849 – sala 203 – Bela Vista – CEP: 1317001
São Paulo

O referido é verdade e dá fé. São Paulo, aos 28 de Setembro de 2016.

Eu, _____, Maria Isabel Ferreira, Supervisora do Serviço de SJ 4.9.2 - Serv. de Proces. da 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente, expedi e subscrevi.

Esta certidão É ISENTA dos emolumentos devidos ao Estado
Objepe nº. 11/2016

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Barra Bonita
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EDNA MARINA DOS SANTOS CARDOSO, Escrivã do Cartório da 1ª. Vara Judicial do Foro de Barra Bonita, na forma da lei, CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0005387-65.2004.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 199/2004 - CLASSE - ASSUNTO: Execução Fiscal - Multas e demais Sanções -
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/12/2004
EXEQUENTE: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 46.379.400/0001-50

EXECUTADOS:
1) Espólio de Joao Jorge Saad, CPF 005.398.648-20; 2) João Carlos Saad, CPF 171.363.978-55, com endereço na Rua João Di Pietro, 145, Casa 12, Bairro Morumbi - CEP 05614-010, São Paulo-SP; 3) Marisa de Barros Saad, CPF 041.470.088-01, com endereço na Rua João Di Pietro, 145, Casa 4, Bairro Morumbi, São Paulo-SP; 4) Maria Leonor Barros Saad, CPF 193.889.188-00, com endereço na Rua João Di Pietro, 145, Casa 13, Bairro Morumbi, São Paulo-SP; 5) Ricardo de Barros Saad, CPF 819.104.018-20, com endereço na Rua João Di Pietro, 145, Casa 09, Bairro Morumbi - CEP 05614-010, São Paulo-SP e; 6) Marcia de Barros Saad, CPF 006.665.148-44, com endereço na Rua David Pimentel, 1000, Casa 2, Bairro Fazenda Morumbi - CEP 05657-010, São Paulo-SP.

OBJETO DA AÇÃO: CDA nº. 222872 no valor de R$ 63.087,11, lançada contra os executados.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Os executados foram citados e ofereceram bens à penhora. Houve oposição de Exceção de Pré-Executividade 0008998-16.2010.8.26.0063 pelo ESPÓLIO DE JOÃO JORGE SAAD em relação a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO e pela r. decisão de fl. 84/85 proferida em 25/01/2011, foi indeferida e determinado o prosseguimento da execução. Houve interposição de agravo de instrumento pelo excipiente. Pelo r. despacho proferido a f. 99 a decisão agravada foi mantida. Foi concedido efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto. Pela v. Acórdão proferido a fl. 190/198 foi dado provimento ao agravo de instrumento para ser reconhecida a prescrição quinquenal e julgada extinta a ação de execução fiscal com fundamento no artigo 741, VI, do CPC, condenando a fazenda-exequente ao pagamento das despesas processuais despendidas pelo espólio-executado, corrigidas do desembolso e honorários de seu patrono arbitrados em R$ 1.000,00 nos termos do art. 20, §§ 3º e 4º, do mesmo código. Referidos autos encontram-se em fase de execução de honorários e aguardando o cumprimento da carta precatória expedida para citação da Fazenda do Estado de São Paulo nos termos do artigo 730 do CPC. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Barra Bonita, 10 de fevereiro de 2016.

EDNA MARINA DOS SANTOS CARDOSO
ESCRIVÃ JUDICIAL II

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado:R$ 19,40 - Guia 0130 de 10/02/2016.

Este documento foi liberado nos autos em 10/02/2016 às 16:11, é cópia do original assinado digitalmente por EDNA MARINA DOS SANTOS CARDOSO.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0005387-65.2004.8.26.0063 e código 1R0000000LV59.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

C E R T I D Ã O

IVANDETE DOS SANTOS, Supervisora do Serviço de Processamento do 2º Grupo de Câmaras de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jacareí
FORO DE JACAREÍ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Quinze de Novembro, 259, ., Centro - CEP 12327-060, Fone: (12) 3952-8672, Jacarei-SP - E-mail: jacareifaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CELIA MARIA QUEIROZ PEREIRA CALÇAS CASSETTARI, Coordenadora do Cartório da Vara da Fazenda Pública do Foro de Jacareí, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0014200-88.1995.8.26.0292 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal -

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/10/1995

EXEQUENTE(S): Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

EXECUTADO(S): Radio Clube Jacarei Ltda, AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 535Ricardo de Barros SaadMarisa de Barros Saad

OBJETO DA AÇÃO: no valor de R$ 25.384,19.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Mudança de Classe Processual - 03/09/2013 09:38:26.

Certifico e dou fé: que revendo em Cartório livros e demais papéis próprios da distribuição, deles verifiquei constar que os autos em questão foram arquivados provisóriamente na "caixa 606P" deste oficio e em seguida, remetidos ao setor de Arquivo Geral do Tribunal de Justiça de São Paulo, localizado na Comarca de Jundiaí-SP.- Certifico mais: que a pedido de pessoa interessada, esta sendo solicitado, junto ao setor respectivo, o seu desarquivamento e, consequente retorno a esta Comarca e respectivo Juízo da Vara da Fazenda Pública de Jacareí, para as finalidades devidas.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Jacarei, 08 de março de 2016. Eu, Célia Maria de Q.P. C Cassettari, Mat 305.246, Coordenadora, conferi e assino por determinação judicial, nos termos do artigo 85, caput, das NSCGJ.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CELIA MARIA DE QUEIROZ PEREIRA CALCAS CASSETTARI. Para acessar os autos processuais acesse o site
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Scanned by CamScanner

3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

FORUM ESPECIALIZADO DAS EXECUCOES FISCAIS
Secretaria da 3a. VARA FEDERAL
RUA JOAO GUIMARAES ROSA, 215

O(a) Bel(a) ROSINEI SILVA, Diretor(a) de Secretaria da 3a. VARA FEDERAL Sao Paulo

C E R T I F I C A, a pedido de pessoa interessada, que revendo na Secretaria/no Sistema Processual os autos do processo No.0058171-18.2014.403.6182 , consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 020994972014 ,020994982014 ,020994992014 ,020995002014, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 9205902014 ,9205912014 ,9205922014 ,9205932014 ,Valor Originario : R$ 7.472,02, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 22/01/2015, protocolado em 21/11/2014, proposta por DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM, contra : MARISA DE BARROS SAAD, CPF 041.470.088-01, Endereco: RUA COMENDADOR ADIBO ARES, 09 ,MORUMBI ,SAO PAULO-SP , 05613000. Para o fim de: AMBIENTAL - MULTAS E DEMAIS SANCOES - DIVIDA ATIVA NÃO -TRIBUTARIA - DIREITO ADMINISTRATIVO /, DELES VERIFICOU CONSTAR : Em 22/01/2015 DISTRIBUICAO/ATRIBUICAO ORDINARIA INSTANTANEA. Em 25/08/2015 RECEBIMENTO DO SETOR DE DISTRIBUICAO. Em 22/09/2015 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO 1. CITE(M)-SE. Observe-se o que dispõe o artigo 7° da Lei n° 6.830/80.2. Se necessário, para a citação ou penhora de bens, expeça-se carta precatória.3. Restando positiva a citação, dê-se vista à exequente.4. Restando negativa a diligência por meio de carta, determino a expedição de mandado de citação, penhora, avaliação e intimação ou de carta precatória, no endereço anteriormente diligenciado.5. Cumprida a diligência do item "4", intime-se a exequente.6. Após, não havendo manifestação conclusiva do exequente em relação à localização do(a) executado(a) ou bens a serem penhorados, suspendo o feito nos termos do artigo 40, da Lei n° 6.830/80, arquivando-se os autos sem baixa na distribuição.Intime-se.Em 22/09/2015 ATO ORDINATORIO (Registro Terminal). Em 22/09/2015 RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO. Em 03/02/2016 JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 201661000012480 Complemento Livre: EXECUTADO. Em 11/02/2016 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Fl. 17 - Expeça-se a certidão de inteiro teor, conforme requerido. Após, cumpra-se o determinado à fl. 16. Em 15/02/2016 RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO. Em 16/02/2016 ATO ORDINATORIO (Registro Terminal). Localização em 11/02/2016 - CLS-D.

O REFERIDO E VERDADE E DA FE Sao Paulo, 16 de Fevereiro 2016.

continua ...
a União: R$ 8,00

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

continuando ...

3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

FORUM ESPECIALIZADO DAS EXECUCOES FISCAIS
Secretaria da 3a. VARA FEDERAL
RUA JOAO GUIMARAES ROSA, 215

Eu, ... (LIVIA MARIA VALIUKENAS ADERALDO), TECNICO, digitei e conferi. E eu, ... (ROSINEI SILVA), Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevo.

ROSINEI SILVA
Diretor(a) de Secretaria

a União: R$ 10,00

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3000580 **FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 31/10/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MARISA DE BARROS SAAD, RG: 34680184, CPF: 041.470.088-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

BARRA BONITA
» Foro de Barra Bonita - 1ª Vara. Processo: 0005387-65.2004.8.26.0063 (0005387-65.2004.8.26.0063). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 27/12/2004. Reqte: Fazenda do Estado de Sao Paulo.**********

SÃO PAULO
» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0565355-33.2014.8.26.0090. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 14/06/2014. Exeqte: Prefeitura do Municipio de Sao Paulo.**********

BRAGANÇA PAULISTA
» Foro de Bragança Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0006016-47.2012.8.26.0099 (0006016-47.2012.8.26.0099) Situação: Em grau de recurso. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Arrendamento Rural. Data: 03/10/2012. Reqte: Fazenda Coronel Jacinto Ltda - ME.**********

SÃO PAULO
» Foro Central Cível - 5ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0078474-59.2012.8.26.0100 Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Nulidade e Anulação de Partilha e Adjudicação de Herança. Data: 14/12/2012. Reqte: Andrée Gabrielle de Riddeer.**********

JACAREÍ
» Foro de Jacareí - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0014200-88.1995.8.26.0292 (0014200-88.1995.8.26.0292). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Contribuições Sociais. Data: 20/10/1995. Exeqte: Instituto Nacional do Seguro Social Inss.**********

PEDIDO N°: 9465098

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3000580 **FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

PINDAMONHANGABA
» Foro de Pindamonhangaba - 2ª Vara Cível. Processo: 1000192-51.2014.8.26.0445 Situação: Em grau de recurso. Ação: Ação Civil Pública. Assunto: Reserva legal. Data: 22/01/2014. Reqte: Ministério Público do Estado de São Paulo.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de novembro de 2016.

PEDIDO N°: 9465098

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Petição (15018847) SEI 01250.007868/2016-12 / pg. 97
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CERTIDÃO CÍVEL

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARISA DE BARROS SAAD,** portador(a) do RG nº **3.468.018-4** e inscrito(a) no CPF/MF sob nº **041.470.088-01**, verificou constar o(s) seguinte(s) processos(s):

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO		
Apelação	**Entrada**	**Foro de Origem**
1000192-51.2014.8.26.0445	30/06/2016	Foro de Pindamonhangaba

CERTIFICA ainda que verificou constar em nome de **MARISA DE BARROS SAAD** o(s) seguinte(s) processos(s), que pode(m) se referir a homônimos, em razão da inexistência do número do documento de identificação pessoal (RG e/ou CPF), bem como filiação na base de dados do Distribuidor: -.-.-.-.-.-.-

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 31/10/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARISA DE BARROS SAAD
041.470.088-01
(MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD / JOÃO JORGE SAAD)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/11/2016
Data da última atualização do banco de dados: 31/10/2016
Selo digital de segurança: **2016.CTD.LXZK.9S5D.5HV5.PA5G.8AQ9**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo. Brasília – DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Para mais informações, ligue (61) 3103.7000 – das 12h às 19h.

Autenticado eletronicamente, após conferência com a página:
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Petição (15018886) SEI 0125000078086/2016-12 / pg. 99
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARISA DE BARROS SAAD,** portador(a) do RG nº **3.468.018-4 SSP/SP** e inscrito(a) no CPF/MF sob nº **041.470.088-01**, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

São Paulo, aos 04 dias do mês de novembro de 2016.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Nº 188566

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Distrito Federal**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARISA DE BARROS SAAD** nem contra **o CPF: 041.470.088-01**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.jfdf.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

e) Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 17/11/2016 às 13:45 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 17/11/2016, 13h45min.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.candanga.eb.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Petição (13041889) SEI 0125...12 / pg. 101

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF. Fone: (61) 3221-6000. e-Mail: nucju@df.trf1.gov.br

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade.sharepoint.com/sites/pje/Lists/Certidao/trf1_emitecertidao.jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php https://inroleg-autenticidade.sharepoint.com/sites/pje/Lists/Certidao/trf1_emitecertidao.jus.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Petição (13501889) SEI 01230.007808/2016-12 / pg. 102

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 2016.0002552424

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra MARISA DE BARROS SAAD** , ou vinculado ao **CPF 041.470.088-01,**

Consta, na Justiça Federal de 1° Grau, Seção Judiciária de São Paulo:
Nomes Iguais e CPF/CNPJ Iguais (Matriz/Filial)

Processo	Vara	Distribuição	Classe/Ação	Autor
0058171-18.2014.403.6182	3 FISCAL	22/01/2015	EXECUCAO FISCAL	DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço n° 03/2009 DF;
b) Para obter informação a respeito do(s) processo(s) constante(s) na certidão, favor entrar em contato com a Subseção Judiciária mais próxima, excetuando os Juizados Especiais Federais - JEF, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
c) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I692Z3WDIEF FCS5hT 4I686V229GI4RYP
e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
f) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
g) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 01 de Novembro de 2016 (às 15:39h).

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloteg-autenticidade-assinatura.cjf.jus.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Petição (13041856) SEI 01230.007808/2016-12 / pg. 103

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloteg-autenticidade-assinatura.tjsp.jus.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Petição (13618896) SEI 012.50.007808/2016-12 / pg. 104

Nº 4282109

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARISA DE BARROS SAAD** nem contra **o CPF: 041.470.088-01**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 17/11/2016 às 13:47 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 17/11/2016, 13h47min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.cloudvaz.eg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php
Petição (13041854) SEI 01230.007808/2016-12 / pg. 105

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000627026

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais e PJe - Processo Judicial Eletrônico, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **MARISA DE BARROS SAAD**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **041.470.088-01**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 1 (um) dias do mês de novembro de 2016, às 15:52.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **c36f74ba 86247a3f efae047d 86a977a4 a34c0daf**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Petição (13018952) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 106

SEQ. 3.642.351

Nº. PEDIDO:151-I/08

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CERTIFICA E DÁ FÉ,**

a pedido de: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, RG 35319684-8,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 05 de agosto de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

MARISA*DE*BARROS*SAAD********
NBSJTB EF CBSSPT TBBE
OCTKUC FG DCTTQU UCCF 49
CPF*041.470.088-01********RG*34680184****

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 08 de agosto de 2016, horário: às 09:40:54

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	7,05
AO ESTADO:	******	2,00
AO IPESP:	******	1,03
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,37
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,49
A SANTA CASA:	******	0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,14
MINISTÉRIO PÚBLICO:	******	0,34
TOTAL:	*****	11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protestosp.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 14160364235100019030
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 2.053.593 **Nº. PEDIDO:151-I/08**

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **04 de agosto de 2016,** a pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA CPF 37845781878 RG 35319684-8, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
MARISA*DE*BARROS*SAAD
NBSJTB EF CBSSPT TBBE
OCTKUC FG DCTTQU UCCF 48
CPF*04147008801**********RG*34680184****

Pesquisado por SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 08 de agosto de 2016

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 14160205359300019030

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	******1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
RMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU FESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00151-I/08
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

A PEDIDO DE **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA***CPF -37845781878*************************,**
R.G- 35319684-8*****************

N°. PEDIDO: 151 - I/08

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3676722

CERTIDÃO

O **4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, **a pedido de:** GLEIBSON PEREIRA DA SILVA, CPF 37845781878 RG 35319684-8, **que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou**

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

MARISA*DE*BARROS*SAAD********
NBSJTB EF CBSSPT TBBE
OCTKUC FG DCTTQU UCCF 48

CPF*04147008801*******RG*34680184****

no período de **5 ANOS** anterior a 4 de agosto de 2016

Pesquisado por FRANCISCA JOSICLEIDE ALVES CARVALHO

SAO PAULO, 08 de agosto de 2016

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

DEBORA MELO MACEDO DO CARMO - ESCREVENTE AUTORIZADA - RG. 23.057.605-9 SSP/SP

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 14160367672200019030 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

OS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PUBLI.	TOTAL
5	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	0,34	***** 11,49

RAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE MELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Petição (13018699) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 110
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000151 - I / 08

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***04 DE AGOSTO DE 2016,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** MARISA DE BARROS SAAD**********

****** NBSJTB EF CBSSPT TBBE**********

****** CPF -04147008801 ******* RG. -34680184 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA
RG. 35319684-8

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao assino

SAO PAULO, 08 de AGOSTO de 2016

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

ENTE NO ORIGINAL AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Petição (1501699) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 111

Para verificar a autenticidade desta certidão acesse www.5protesto.com.br em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 1793213

PARA USO EXCLUSIVO DO 5º TABELIÃO DE PROTESTO - EMISSÃO DE CERTIDÃO E INSTRUMENTO DE PROTESTO

N°. PEDIDO: 151 - I/08

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463

MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3750211

CERTIDÃO

O **6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA,CPF 37845781878 RG 35319684-8,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

MARISA*DE*BARROS*SAAD
NBSJTB EF CBSSPT TBBE
OCTKUC FG DCTTQU UCCF 49

CPF*04147008801**********RG*34680184****

no período de **CINCO ANOS** anteriores a 5 de agosto de 2016.

Pesquisado por: ANTONINO AP. PORTELLA

São Paulo, 08 de agosto de 2016

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.618.328-4 - ESCREVENTE

Verifique a veracidade da certidão através do código:
14160375021100029030
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- A sequência alfabética do nome foi obedecida.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especiamente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Para solicitar certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.net.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9 08/08/2016 16:05:37

7º SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 151-I/08
Seq: 3738642

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 05 de agosto de 2016, em nome de:

MARISA DE BARROS SAAD
CPF 04147008801 RG 34680184

Pedido formulado por: GLEIBSON PEREIRA DA SILVA - RG 35319684-8

Pesquisado por: DANIELA DEL VECCHIO B. DIAS

São Paulo, 08 de agosto de 2016.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
DANIELA DEL VECCHIO BRIGATTO DIAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 27.367.844-9

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **14160373864200019030** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.08.08/I00151

CERTIDÃO

O **8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO** , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **GLEIBSON PEREIRA DA SILVA**, **RG 35319684-8,** que pesquisados os índices de protestos, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **04/08/2016** , em nome de:

MARISA DE BARROS SAAD
CPF 04147008801 - RG 34680184

80

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 8 de Agosto de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA 08/08/2016 10:10:18

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AO(S) NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Roberto de Barros Gouvêa. Verifique a autenticidade desta certidão no site: http://www.8tpsp.com.br

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Petição (15018699) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 114

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

00151 - I / 08
08/08/2016

Código de Autenticidade: **160233087753508**

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA,RG 35319684-8 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 04/08/2016 , em nome de:

MARISA DE BARROS SAAD

CPF 041.470.088-01 RG 34680184

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marisa de Freitas Morais - Substituta do Tabelião , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 08 DE AGOSTO DE 2016

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO-RG 11.193.953.-7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

08/08/2016 09:36:52

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Ltda.

AS IDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2016.08.08/I00151

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de GLEIBSON PEREIRA DA SILVA,RG 35319684-8,CPF 37845781878 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 04/08/2016 , em nome de:

MARISA DE BARROS SAAD

CPF 041.470.088-01 RG 34680184

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Cristina Luiza dos Santos Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 08 DE AGOSTO DE 2016

Documento Assinado Digitalmente por

BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806 Digitally signed by BERNADETE DIAS BATISTA DE SOUZA:08874752806 Date: 2016.08.08 09:22:16 -03:00 Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **160808559097**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

08/08/2016 09:22:16

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Petição (1501699) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 116
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CEPRO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÕES DE PROTESTO DO DF

CENTRAL DE CERTIDÕES DE PROTESTO DO DF
Edifício Venâncio 2000, Bloco B-60, Sala 249, Asa Sul, Brasília, DF CEP: 70333-900 Telefone: 61 3041-1011
Distrito Federal

IEPTB-DF

CERTIDÃO UNIFICADA DE PROTESTO

Os 15 Ofícios de Protesto de Títulos do Distrito Federal, na forma da lei, certificam, a requerimento de Marisa de Barros Saad, que revendo em seus respectivos livros de protesto, nos 10 anos anteriores a 16/11/2016, verificaram o que se segue em relação ao nome de Marisa de Barros Saad CPF: 041.470.088-01:

NADA CONSTA *

Valor: R$47,50

Selo Digital: TJDFT20160410028965JOIV. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br
Emitida às 17:30:43 do dia 18/11/2016 (hora e data de Brasília).
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página www.protestofacil.com. Código de autenticação: 7RA-XU1-V82

*** Observação: a presente certidão é emitida somente com base no CPF ou CNPJ fornecido pelo requerente. O nome da pessoa da qual se emite esta certidão deve ser cotejado com o CPF ou CNPJ no momento de utilização da certidão.**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Processo nº: 01250.007808/2016-12

Documento: Requerimento de 07 de dezembro de 2016

Referência: Registro GABMI Nº 4583/2016

Origem: Asa Branca Radiodifusão S.A

Interessado: Asa Branca Radiodifusão S.A

Assunto:

Solicita renovação, para o período 2017/2027, da permissão de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília/DF.

DESPACHO

De ordem, encaminha-se à Secretaria de Radiodifusão, para exame e providências necessárias

Brasília, 14 de dezembro de 2016.

CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro
de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Conceição Aparecida Silva**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 15/12/2016, às 08:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1564409** e o código CRC **EFCB7AAF**.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.388.498/0001-37 **MATRIZ**		**04/03/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BAND NEWS FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SBS QUADRA 02 BLOCO Q SALA 1701	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70.070-120	**ASA SUL**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(61) 3325-1575/ (61) 3325-1573

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2021** às **12:46:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Anexo - CNPJ & FGTS (6691559) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 120

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.388.498/0001-37
Razão Social: ASA BRANCA RADIODIFUSAO LTDA
Endereço: ST SBS QUADRA 2 BLOCO Q SALA 1701 SN / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70070-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/02/2021 a 22/03/2021

Certificação Número: 2021022102595371989826

Informação obtida em 08/03/2021 12:44:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Id solicitação: 57dbac16c8bdb

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	
Nome Fantasia: BAND NEWS FM	
Telefone: (61) 3325-1575	**E-mail:**
CNPJ: 02.388.498/0001-37	**Número do Fistel:** 50403696380
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 13/03/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: ATO ANATEL 13.003/2000;Ato n.º 9.388 de 20/11/2014, Publicado no DOU. DE 21/11/2014.	

Endereço Sede		
Logradouro: SBS Quadra	**Complemento:** - Edifício João Carlos Saad - Bloco Q - Sala 1701	
Bairro: Asa Sul	**Numero:** 02	
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70070120

Endereço Correspondência		
Logradouro: SBS QUADRA 2	**Complemento:** Ed. Joao Carlos Saad 17 ª Andar	
Bairro: SETOR BANCARIO SUL	**Numero:** Bl Q Lt	
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70070120

Endereço do Transmissor		
Logradouro: PRAÇA 31 DE MARÇO BOX 10	**Complemento:**	
Bairro: TORRE DE TV	**Numero:** S/N	
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70300944

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: SBS - QUADRA 02 - LOTE 03 - BLOCO Q - 16º ANDAR	**Complemento:**	
Bairro: SETOR BANCÁRIO SUL	**Numero:** S/N	
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70300944

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Brasília	**UF:** DF

Parâmetros Técnicos			
Canal: 213	**Frequência:** 90.5 MHz	**Classe:** A2	**ERP Máxima:** 1.476kW
HCI: 166.7 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Anexo - Telas ANATEL (6691366) SEI 01250.007608/2016-12 / pg. 122

Número da Estação: 689291582	**Número Indicativo:** ZYS891
Data Último Licenciamento: 06/07/2018	**Número da Licença:** 53500.023099/2018-81

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 15°47'26" S	**Longitude:** 47°53'35" W	**Cota da base:** 1138.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005730500518	**Modelo:** FM10000S
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 2.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 180.00 m	**Atenuação:** .43 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FM HP 2			**Fabricante:** MECTRONIA-MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: .01 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 0 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 166.7 m	**ERP Máxima:** 1.48 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0.01	**15º:** 0.04	**20º:** 0.09	**25º:** 0.15	**30º:** 0.22	**35º:** 0.31	**40º:** 0.42	**45º:** 0.55	**50º:** 0.68	**55º:** 0.8
60º: 0.92	**65º:** 1.02	**70º:** 1.11	**75º:** 1.19	**80º:** 1.27	**85º:** 1.34	**90º:** 1.41	**95º:** 1.47	**100º:** 1.53	**105º:** 1.59	**110º:** 1.63	**115º:** 1.66
120º: 1.67	**125º:** 1.66	**130º:** 1.64	**135º:** 1.6	**140º:** 1.55	**145º:** 1.5	**150º:** 1.44	**155º:** 1.38	**160º:** 1.32	**165º:** 1.26	**170º:** 1.19	**175º:** 1.12
180º: 1.04	**185º:** 0.96	**190º:** 0.87	**195º:** 0.78	**200º:** 0.69	**205º:** 0.61	**210º:** 0.55	**215º:** 0.51	**220º:** 0.48	**225º:** 0.46	**230º:** 0.44	**235º:** 0.44
240º: 0.45	**245º:** 0.47	**250º:** 0.5	**255º:** 0.55	**260º:** 0.6	**265º:** 0.64	**270º:** 0.68	**275º:** 0.71	**280º:** 0.74	**285º:** 0.77	**290º:** 0.79	**295º:** 0.8
300º: 0.79	**305º:** 0.76	**310º:** 0.71	**315º:** 0.65	**320º:** 0.59	**325º:** 0.52	**330º:** 0.45	**335º:** 0.37	**340º:** 0.28	**345º:** 0.19	**350º:** 0.1	**355º:** 0.04

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 2500
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 2000 kW

Transmissor Auxiliar 2

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Anexo - Telas ANATEL (6691366) SEI 01250.007608/2016-12 / pg. 123

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 1.48 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	330	Portaria	MC	07/07/2005	12/07/2005	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	215	Portaria	MC	02/04/2007	13/04/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	373	Decreto Legislativo	CN	28/07/2006	31/07/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	64888	Ato	CMPRL	09/05/2007	10/05/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.060924/2017-47	9555	Ato	ORLE	13/06/2017	05/07/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Anexo - Telas ANATEL (6691366) SEI 01250.007608/2016-12 / pg. 124

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 02.388.498/0001-37

ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA	287.336.491-20	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
CLAUDIO LUIZ GIORDANI	397.550.610-53	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR	938.447.198-49	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: Anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa **Data:** 08/03/2021 **Hora:** 12:48:44

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 041.470.088-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Lagoa Santa
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1182	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	TV	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	GTVD	--	AM	Manaus
		BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Lagoa Santa

Usuário: Anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa **Data:** 08/03/2021 **Hora:** 12:50:29

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Anexo - Telas ANATEL (6691380) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 126

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 287.336.491-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA	287.336.491-20	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: Anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa **Data:** 08/03/2021 **Hora:** 12:49:08

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 397.550.610-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLAUDIO LUIZ GIORDANI	397.550.610-53	BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		PLANALTO – FM STEREO SOM S.A.	60.303.914/0001-53	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Diadema
		RADIO EMISSORA DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	46.746.384/0001-97	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Campos do Jordão
		SOMPUR VALE DO PARAIBA RADIODIFUSAO LTDA	51.882.850/0001-00	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO EMISSORA DE CAMPOS DO JORDAO LTDA	46.746.384/0001-97	Sócio	6	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campos do Jordão
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	860	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	860	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Taubaté

Usuário: Anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa **Data:** 08/03/2021 **Hora:** 12:49:36

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 938.447.198-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR	938.447.198-49	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília

Usuário: Anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa **Data:** 08/03/2021 **Hora:** 12:50:02

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: DF **Município: Brasília**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	Brasília	15/10/2006	15/10/2016
ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	Brasília		
BRASILIA COMUNICACAO LTDA	Brasília	12/06/1991	12/06/2001
BRASILIA SUPER RADIO FM LTDA	Brasília	23/08/2009	23/08/2019
CAMARA DOS DEPUTADOS	Brasília	23/01/1998	23/01/2008
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	Brasília	23/04/2004	
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	Brasília	09/02/1976	
FUNDACAO CALMERINDA LANZILLOTTI	Brasília	07/08/2003	07/08/2013
FUNDACAO CULTURAL EXERCITO BRASILEIRO - FUNCEB	Brasília	22/04/2002	
FUNDACAO RAINHA DA PAZ	Brasília	05/04/2001	05/04/2011
FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO	Brasília	28/02/2002	
FUNDACAO SONIA IVAR	Brasília	22/11/2002	22/11/2012
FUNDACAO SONIA IVAR	Brasília	08/07/2004	08/07/2014
FUNDACAO UNIVERSITARIA DE BRASILIA - FUBRA	Brasília	09/11/2004	09/11/2014
RADIO ANTENA NOVE LTDA	Brasília	24/10/1986	24/10/1996

Usuário: Anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa **Data:** 08/03/2021 **Hora:** 12:51:28

Registro 1 **até** 15 **de** 26 **registros**

Páginas: [1] 2 **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A**

CNPJ: **02.388.498/0001-37**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:48:12 do dia 08/03/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/04/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Canal 213

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 12/07/05
Página: 67 Seção: 1
ANOTADO POR: Rez

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 330 , DE 7 DE JULHO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.002480/2001; Concorrência nº 023/2001-SSR/MC e do PARECER CONJUR/MC/MGT Nº 1122-2.29/2005, de 5 de julho de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Brasília, Estado do Distrito Federal.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNÍCIO OLIVEIRA

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil — Imprensa Nacional

SEÇÃO 1

Ano CXLIII Nº 145

Brasília - DF, segunda-feira, 31 de julho de 2006

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional	1
Atos do Poder Executivo	3
Presidência da República	4
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Ministério da Ciência e Tecnologia	10
Ministério da Cultura	10
Ministério da Educação	12
Ministério da Fazenda	13
Ministério da Integração Nacional	23
Ministério da Justiça	23
Ministério da Previdência Social	30
Ministério da Saúde	32
Ministério das Cidades	38
Ministério das Comunicações	45
Ministério de Minas e Energia	46
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	72
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	72
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	72
Ministério do Trabalho e Emprego	74
Ministério dos Transportes	74
Ministério Público da União	75
Tribunal de Contas da União	76
Poder Legislativo	99
Poder Judiciário	100
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	100

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 373, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 330, de 7 de julho de 2005, que outorga permissão à Asa Branca Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 374, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TRANSVERSAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 38, de 15 de janeiro de 2004, alterada pela Portaria nº 299, de 29 de julho de 2004, que autoriza a Associação Comunitária Rádio Transversal a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 375, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à COLINAS FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 370, de 23 de setembro de 2004, que outorga permissão à Colinas FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 376, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO INTEGRADA CONHECER a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 150, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Integrada Conhecer a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 377, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibimirim, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 137, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibimirim, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R$ 0,30	R$ 2,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 3,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 3,60
de 160 a 250	R$ 1,90	R$ 4,40
de 254 a 500	R$ 3,50	R$ 6,00
de 504 a 824	R$ 6,20	R$ 8,70

- Acima de 824 páginas o preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0093

REVENDA AVULSA DE JORNAIS OFICIAIS

A Imprensa Nacional está cadastrando revendedores de bancas de jornal de natureza jurídica ou física, inscritos como profissionais autônomos na Previdência Social, revendedores de livros, empresas de finalidades assemelhadas e entidades de caráter associativo que tenham interesse em revender o Diário da Justiça e o Diário Oficial da União.
Informações: (61) 3441.9839 e 3441.9811.

02.388.498/0001-37
C-10 – Lote 16 – Sobreloja 02 – Taguatinga
– Brasília/DF – CEP.: 72.010-100
(61) 981-2430

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967;

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Requerimento Modelo (0702089) SEI 01250.007508/2016-12 / pg. 134

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Requerimento Modelo (0702089) SEI 01250.007508/2016-12 / pg. 135

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Requerimento Modelo (0702089) SEI 01250.007508/2016-12 / pg. 136

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 2603/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 01250.007808/2016-12

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A.**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no Município de Brasília/DF, referente ao seguinte período: **31/07/2016 a 31/07/2026**.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a redação atual do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e com as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3.3. **certidão** emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), **atualizada**, em que conste o **histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade**;

3.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

3.5. Lista **atualizada** de subscrição das ações.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 09/03/2021, às 10:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6702027** e o código CRC **155E0C68**.

Referência: Processo nº 01250.007808/2016-12 SEI nº 6702027

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 5045/2021/MCOM

Brasília, 08 de março de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ Nº 02.388.498/0001-37)
SBS Quadra 02 - Bloco Q - sala 1701 - Asa Sul
70.070-120 Brasília/DF

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.007808/2016-12**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 2603/2021/SEI-MCOM e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 6702089), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 09/03/2021, às 10:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6702049** e o código CRC **B70E3D71**.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Ofício 5045 (6702049) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 140

Data de Envio:
10/03/2021 11:28:41

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mctic.gov.br>

Para:
hhma.moreira@gmail.com
carla_cbd@yahoo.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: - 01250.007808/2016-12

INTERESSADA: - ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_6702049.html
Nota_Tecnica_6702027.html
Requerimento_6702089_002_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2020_novo.pdf

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

1382-2

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 13 / 03 / 2007
PÁGINA 60 seção 3
ANOTADO POR:

Fls. 208

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano dois mil e sete, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA., CNPJ n.º 02.388.498-37, representada por seu Procurador, Flávio Ferreira de Lara Resende, RG n.º M-1.412.317 SSP/MG, CPF/MF n.º 456.465.546-91, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 330, de 7 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2005, aprovada pelo Decreto Legislativo n° 373, de 28 de julho de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2006, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Asa Branca Radiodifusão Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Brasília, Distrito Federal, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 023/2001-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de R$ 4.027.500,00 (quatro milhões, vinte e sete mil e quinhentos reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Data de Envio:
26/04/2021 07:59:08

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mctic.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta de Pena de Cassação

Mensagem:
Processo nº 01250.007808/2016-12

Senhor Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ Nº 02.388.498/0001-37), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 4982/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 01250.007808/2016-12

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A.**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no Município de Brasília/DF, referente ao seguinte período: **13/03/2017 a 13/03/2027**.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 2603/2021/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício n.º 5045/2021/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.009184/2021-85, acompanhado de documentos. **(SEI 6702027 e 6702049)**

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. **certidão** emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), **atualizada**, em que conste o **histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade** (***não*** *é aceito Certidão Simplificada*).

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de 30/06/2021, conforme estabelecido pela Portaria MCOM nº 2.344, de 06/04/2021, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 26/04/2021, às 08:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7127267** e o código CRC **56B3C8E7**.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 9064/2021/MCOM

Brasília, 26 de abril de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ Nº 02.388.498/0001-37)
SBS Quadra 02 - Bloco Q - sala 1701 - Asa Sul
70.070-120 Brasília/DF

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.007808/2016-12**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 4982/2021/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de 30/06/2021, conforme estabelecido pela Portaria MCOM nº 2.344, de 06/04/2021.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 26/04/2021, às 08:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7127297** e o código CRC **4336B1FF**.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Data de Envio:
26/04/2021 15:56:45

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mctic.gov.br>

Para:
hhma.moreira@gmail.com
carla_cbd@yahoo.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: - 01250.007808/2016-12

INTERESSADA: - ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_7127297.html
Nota_Tecnica_7127267.html

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

RE: Consulta de Pena de Cassação

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Ter, 27/04/2021 11:01

Para: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mctic.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à entidade ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ Nº 02.388.498/0001-37), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mctic.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 26 de abril de 2021 07:59
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta de Pena de Cassação

Processo nº 01250.007808/2016-12

Senhor Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ Nº 02.388.498/0001-37), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.
Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo _Consulta CGFM (7134800) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 154

RE: Consulta de Pena de Cassação

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Ter, 27/04/2021 11:01

Para: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mctic.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à entidade ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ Nº 02.388.498/0001-37), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mctic.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 26 de abril de 2021 07:59
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta de Pena de Cassação

Processo nº 01250.007808/2016-12

Senhor Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ Nº 02.388.498/0001-37), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.
Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Data de Envio:
25/10/2023 14:13:21

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 01250.007808/2016-12

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ Nº 02.388.498/0001-37), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no Município de Brasília/DF, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

Anexos:
Oficio_7127297.html

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.388.498/0001-37

ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA	287.336.491-20	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
CLAUDIO LUIZ GIORDANI	397.550.610-53	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR	938.447.198-49	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 03/04/2024 **Hora:** 19:08:57

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Consultas Anatel (11783331) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 157

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	287.336.491-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA	287.336.491-20	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 03/04/2024 **Hora:** 19:09:16

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Consultas Anatel (#11833331) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 158

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	397.550.610-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLAUDIO LUIZ GIORDANI	397.550.610-53	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		PLANALTO – FM STEREO SOM S.A.	60.303.914/0001-53	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Diadema
		BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		SOMPUR VALE DO PARAIBA RADIODIFUSAO LTDA	51.882.850/0001-00	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	860	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Taubaté
		TELEVISAO NOVOS TEMPOS LTDA	12.748.471/0001-61	Sócio	1	0,00%	0,00%	GTVD	--	RN	Natal
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	860	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Taubaté
		TELEVISAO NOVOS TEMPOS LTDA	12.748.471/0001-61	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	RN	Natal

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 03/04/2024 **Hora:** 19:09:24

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Consultas Anatel (#11783331) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 159

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	938.447.198-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR	938.447.198-49	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 03/04/2024 **Hora:** 19:09:34

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Consultas Anatel (#11783331) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 160

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	041.470.088-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Lagoa Santa
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1182	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	GTVD	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	TV	--	AM	Manaus
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Lagoa Santa
		ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linx.s.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Consultas Anatel (1783331) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 161

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 03/04/2024 **Hora:** 19:09:48

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Consultas Anatel (#11783331) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 162

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.388.498/0001-37

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **03/04/2024** **Hora:** **19:10:50**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Consultas Anatel (#11833331) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 163

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A**

CNPJ: **02.388.498/0001-37**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 19:11:13 do dia 03/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Consultas Anatel (11783831) SEI 53504.015250/2016-12 / pg. 164

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 03/04/2024 19:13:37

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A **Nº FISTEL:** 50403696380

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 02388498000137

Situação: Ativa **Data Validade:** 13/03/2017 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** DF **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: SBS Quadra 02 - - Edifício João Carlos Saad - Bloco Q - Sala 1701 **Bairro:** Asa Sul

Município: Brasília **CEP:** 70070-120 **UF:** DF

End. Corresp.: SBS Quadra 2 Bloco Q Lote 3 s/n Edifício João Carlos Saad **Bairro:** Setor Bancário Sul

Município: Brasília **CEP:** 70070-120 **UF:** DF

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2007	27/02/2007	R$ 4.027.500,00	27/02/2007	4.027.500,00	4.027.500,00	0001	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2007	19/06/2007	R$ 476,36	12/06/2007	476,36	476,36	0002	Quitado	0,00
6530	0	2008	13/05/2008	R$ 4.027.500,00		0,00	0,00	0003	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	2008	30/04/2008	R$ 2.600,00	30/04/2008	2.600,00	2.600,00	0004	Quitado	0,00
6530	0	2008	13/09/2008	R$ 4.027.500,00		0,00	0,00	0005	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 1.170,00	08/04/2009	1.212,58	1.212,58	0006	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 130,00	01/06/2009	130,00	130,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 1.170,00	16/09/2010	1.461,79	1.461,79	0009	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 130,00	31/03/2010	130,00	130,00	0010	Quitado	0,00
6530	0	2010	13/09/2010	R$ 4.027.500,00	13/09/2010	4.027.500,00	4.027.500,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 1.170,00	20/04/2011	1.258,92	1.258,92	0012	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 130,00	20/04/2011	139,88	139,88	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 858,00	29/03/2012	858,00	858,00	0014	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 130,00	29/03/2012	130,00	130,00	0015	Quitado	0,00
5370	1	2012	04/08/2012	R$ 8,85		0,00	0,00	0016	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 858,00	28/03/2013	858,00	858,00	0017	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 130,00	28/03/2013	130,00	130,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 858,00	02/04/2014	872,24	872,24	0019	Quitado	0,00
4200	1	2014	31/03/2014	R$ 130,00	02/04/2014	132,16	132,16	0020	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mlreg.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true
Anexo Consultas Anatel (#11783331) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 165
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 858,00	10/06/2015	1.054,74	1.054,74	0021	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 130,00	10/06/2015	159,81	159,81	0022	Quitado	0,00
1555	0	2015	05/10/2018	R$ 1.315,25	28/02/2019	0,00	0,00	0023	Quitado - RN - DOU - P	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 858,00	28/03/2016	858,00	858,00	0024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 130,00	28/03/2016	130,00	130,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 1.518,00	27/03/2017	1.518,00	1.518,00	0026	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 230,00	27/03/2017	230,00	230,00	0027	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	15/08/2017	R$ 342,47	10/08/2017	342,47	342,47	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 1.518,00	23/03/2018	1.518,00	1.518,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 230,00	23/03/2018	230,00	230,00	0030	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2018	14/07/2018	R$ 4.600,00	28/06/2018	4.600,00	4.600,00	0031	Quitado	0,00
5358	1/6	2018	28/09/2018	R$ 297,26	26/09/2018	297,26	297,26	0032	Quitado - PA	0,00
5358	2/6	2018	31/10/2018	R$ 297,29	22/10/2018	300,26	300,26	0033	Quitado - PA	0,00
5358	3/6	2018	30/11/2018	R$ 297,29	26/11/2018	300,42	300,42	0034		
					01/03/2019	1,49	1,49		Quitado - PA	0,00
5358	4/6	2018	31/12/2018	R$ 297,29	28/12/2018	303,34	303,34	0035	Quitado - PA	0,00
5358	5/6	2018	31/01/2019	R$ 297,29	31/01/2019	304,81	304,81	0036	Quitado - PA	0,00
5358	6/6	2018	28/02/2019	R$ 297,29	28/02/2019	306,43	306,43	0037	Quitado - PA	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 1.518,00	28/03/2019	1.518,00	1.518,00	0038	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 230,00	28/03/2019	230,00	230,00	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 1.518,00	04/09/2020	1.573,26	1.553,22	0042	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 230,00	31/08/2020	230,00	230,00	0043	Quitado	0,00
5370	1	2020	10/10/2020	R$ 8,85	02/09/2020	8,85	8,85	0044	Quitado	0,00
9999	0	2020		0,00	04/09/2020	20,04	0,00	0045	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 1.518,00	05/04/2021	1.518,00	1.518,00	0046		
					08/04/2021	40,61	40,61		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 230,00	31/03/2021	230,00	230,00	0047	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	15/01/2022	R$ 4.600,00	14/01/2022	4.600,00	4.600,00	0048	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 1.518,00	04/04/2022	1.518,00	1.518,00	0049	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 230,00	30/03/2022	230,00	230,00	0050	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 1.518,00	01/03/2023	1.518,00	1.518,00	0051	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 230,00	01/03/2023	230,00	230,00	0052	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 1.518,00	27/03/2024	1.518,00	1.518,00	0053	Quitado	0,00
4200	1	2024	31/03/2024	R$ 230,00	27/03/2024	230,00	230,00	0054	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnteg.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true
Anexo Consultas Anatel (#11783331) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 166
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Total devido em 03/04/2024 (em reais): 0,00

Total de créditos em 03/04/2024 (em reais): 20,04

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://linkeg.anatel.gov.br/linkeg/index.htm?acessoLinkExterno=S&codProcesso=517833&siglaSistema=SEI&nomeSistema=SEI&infraUnidade=110000&infraHash=a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9 Anexo Consultas Anatel (0517833) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 167

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Anexo Consultas Anatel (11783831) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 168

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Anexo Consultas Anatel (11783831) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 169

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Municipio	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	02388498000137	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	50403696380	P	Comercial	FM	230	DF	Brasília		213		90.5	A2	Principal	15° 47' 26.00" S	47° 53' 35.00" W	5.2324	166.7		2	2023-06-02 16:20:54		57dbac16c8bdb	

Anexo Consultas Anatel (11183831)
SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 170
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac16c8bdb
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Inserido ao processo 01250.007808/2016-12 pelo documento SEI 11183831 em 03/04/2024 19:12:04 por a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Spectrum Center Inc.

Id solicitação: 57dbac16c8bdb

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	
Nome Fantasia: BAND NEWS FM	
Telefone: (61) 3325-1575	**E-mail:**
CNPJ: 02.388.498/0001-37	**Número do Fistel:** 50403696380
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 13/03/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 13/03/2027	
Observações: ATO ANATEL 13.003/2000;Ato n.º 9.388 de 20/11/2014, Publicado no DOU. DE 21/11/2014.	

Endereço Sede		
Logradouro: SBS Quadra		**Complemento:** - Edifício João Carlos Saad - Bloco Q - Sala 1701
Bairro: Asa Sul		**Numero:** 02
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70070120

Endereço Correspondência		
Logradouro: SBS Quadra 2 Bloco Q Lote 3		**Complemento:** Edifício João Carlos Saad
Bairro: Setor Bancário Sul		**Numero:** s/n
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70070120

Endereço do Transmissor		
Logradouro: PRAÇA 31 DE MARÇO BOX 10		**Complemento:**
Bairro: TORRE DE TV		**Numero:** S/N
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70300944

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: SBS Quadra 2 Bloco Q Lote 3		**Complemento:** Edifício João Carlos Saad
Bairro: Setor Bancário Sul		**Numero:** s/n
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70070120

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Brasília	**UF:** DF

Parâmetros Técnicos			
Canal: 213	**Frequência:** 90.5 MHz	**Classe:** A2	**ERP Máxima:** 5.2324kW
HCI: 166.7 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Anexo Consultas Anatel (11783831) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 171
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Informações Gerais	
Número da Estação: 689291582	**Número Indicativo:** ZYS891
Data Último Licenciamento: 17/01/2022	**Número da Licença:** 53500.064067/2021-31

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 15° 47' 26.00" S	**Longitude:** 47° 53' 35.00" W	**Cota da base:** 1140.7 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005730500518	**Modelo:** FM10000S
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 7.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 180.00 m	**Atenuação:** .43 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FM HP 2			**Fabricante:** MECTRONIA-MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: .01 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 166.7 m	**ERP Máxima:** 5.23 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0.02	**15º:** 0.09	**20º:** 0.13	**25º:** 0.19	**30º:** 0.27	**35º:** 0.4	**40º:** 0.54	**45º:** 0.68	**50º:** 0.77	**55º:** 0.88
60º: 0.98	**65º:** 1.04	**70º:** 1.12	**75º:** 1.26	**80º:** 1.3	**85º:** 1.36	**90º:** 1.43	**95º:** 1.48	**100º:** 1.54	**105º:** 1.59	**110º:** 1.75	**115º:** 1.79
120º: 1.79	**125º:** 1.79	**130º:** 1.79	**135º:** 1.79	**140º:** 1.79	**145º:** 1.68	**150º:** 1.67	**155º:** 1.42	**160º:** 1.38	**165º:** 1.38	**170º:** 1.36	**175º:** 1.31
180º: 1.23	**185º:** 1.19	**190º:** 1.05	**195º:** 0.95	**200º:** 0.86	**205º:** 0.78	**210º:** 0.67	**215º:** 0.57	**220º:** 0.53	**225º:** 0.53	**230º:** 0.53	**235º:** 0.53
240º: 0.53	**245º:** 0.57	**250º:** 0.58	**255º:** 0.62	**260º:** 0.67	**265º:** 0.72	**270º:** 0.8	**275º:** 0.8	**280º:** 0.8	**285º:** 0.8	**290º:** 0.8	**295º:** 0.76
300º: 0.71	**305º:** 0.67	**310º:** 0.63	**315º:** 0.53	**320º:** 0.53	**325º:** 0.41	**330º:** 0.35	**335º:** 0.26	**340º:** 0.17	**345º:** 0.13	**350º:** 0.09	**355º:** 0.03

Coordenadas por radial											
0º: Lat 15°32´3.58´´ S Lon 47°53´35´´ W	**5º:** Lat 15°32´30.71´´ S Lon 47°52´13.7´´ W	**10º:** Lat 15° 32´40.93´´ S Lon 47°50´53.02´´ W	**15º:** Lat 15° 32´57.88´´ S Lon 47°49´33.56´´ W	**20º:** Lat 15° 32´54.68´´ S Lon 47°48´5.85´´ W	**25º:** Lat 15°33´21.3´´ S Lon 47° 46´46.19´´ W	**30º:** Lat 15°33´58.8´´ S Lon 47° 45´31.31´´ W	**35º:** Lat 15° 34´38.55´´ S Lon 47°44´17.28´´ W	**40º:** Lat 15° 35´35.51´´ S Lon 47°43´16.26´´ W	**45º:** Lat 15° 36´23.39´´ S Lon 47°42´7.34´´ W	**50º:** Lat 15° 37´23.58´´ S Lon 47°41´9.96´´ W	**55º:** Lat 15° 38´20.19´´ S Lon 47°40´6.15´´ W
60º: Lat 15° 39´25.35´´ S Lon 47°39´11.25´´ W	**65º:** Lat 15° 40´45.65´´ S Lon 47°38´44.37´´ W	**70º:** Lat 15°42´5.12´´ S Lon 47° 38´20.72´´ W	**75º:** Lat 15° 43´24.25´´ S Lon 47°37´59.86´´ W	**80º:** Lat 15° 44´40.28´´ S Lon 47°37´22.07´´ W	**85º:** Lat 15° 45´58.73´´ S Lon 47°36´26.53´´ W	**90º:** Lat 15° 47´25.24´´ S Lon 47°35´23.34´´ W	**95º:** Lat 15° 48´55.99´´ S Lon 47°35´37.18´´ W	**100º:** Lat 15°50´15.42´´ S Lon 47°36´52.49´´ W	**105º:** Lat 15°51´30.3´´ S Lon 47° 37´44.95´´ W	**110º:** Lat 15°52´55.52´´ S Lon 47°38´7´52.11´´ W	**115º:** Lat 15°54´11.34´´ S Lon 47°38´29.98´´ W
120º: Lat 15°55´32.8´´ S Lon 47°38´57.3´´ W	**125º:** Lat 15°56´58.14´´ S Lon 47°39´24.5´´ W	**130º:** Lat 15°57´49.02´´ S Lon 47°40´42.26´´ W	**135º:** Lat 15°58´24.66´´ S Lon 47°42´9.58´´ W	**140º:** Lat 15°58´54.22´´ S Lon 47°43´34.1´´ W	**145º:** Lat 15°59´38.11´´ S Lon 47°44´41.6´´ W	**150º:** Lat 16°0´48.8´´ S Lon 47°45´32.71´´ W	**155º:** Lat 16°1´47.67´´ S Lon 47° 46´36.89´´ W	**160º:** Lat 16°1´39.36´´ S Lon 47° 48´11.82´´ W	**165º:** Lat 16°1´49.47´´ S Lon 47° 49´34.27´´ W	**170º:** Lat 16°2´15.71´´ S Lon 47° 50´51.77´´ W	**175º:** Lat 16°2´40.18´´ S Lon 47° 52´11.78´´ W
180º: Lat 16°3´12.13´´ S Lon 47°53´35´´ W	**185º:** Lat 16°3´46.32´´ S Lon 47°55´4.25´´ W	**190º:** Lat 16°3´30.43´´ S Lon 47° 56´31.96´´ W	**195º:** Lat 16°3´11.92´´ S Lon 47° 57´58.75´´ W	**200º:** Lat 16°2´50.65´´ S Lon 47° 59´25.22´´ W	**205º:** Lat 16°2´17.75´´ S Lon 48°0´47.73´´ W	**210º:** Lat 16°1´21.64´´ S Lon 48°1´57.05´´ W	**215º:** Lat 16°0´48´´ S Lon 48°3´19.4´´ W	**220º:** Lat 16°0´6.83´´ S Lon 48°4´39.39´´ W	**225º:** Lat 15°58´51.46´´ S Lon 48°5´28.35´´ W	**230º:** Lat 15°57´27.71´´ S Lon 48°6´1.27´´ W	**235º:** Lat 15°56´9.25´´ S Lon 48°6´32.72´´ W
240º: Lat 15°55´4.4´´ S Lon 48°7´21.42´´ W	**245º:** Lat 15°53´47.35´´ S Lon 48°7´46.36´´ W	**250º:** Lat 15°52´24.8´´ S Lon 48°7´49.82´´ W	**255º:** Lat 15°51´10.75´´ S Lon 48°8´8.83´´ W	**260º:** Lat 15°49´54.16´´ S Lon 48°8´11.26´´ W	**265º:** Lat 15°48´37.66´´ S Lon 48°7´51.83´´ W	**270º:** Lat 15°47´25.55´´ S Lon 48°7´40.24´´ W	**275º:** Lat 15°46´13.41´´ S Lon 48°7´51.66´´ W	**280º:** Lat 15°45´5.98´´ S Lon 48°7´17.53´´ W	**285º:** Lat 15°43´57.53´´ S Lon 48°7´1.69´´ W	**290º:** Lat 15°42´45.8´´ S Lon 48°6´53.59´´ W	**295º:** Lat 15°41´33.86´´ S Lon 48°6´38.53´´ W
300º: Lat 15°40´22.36´´ S Lon 48°6´16.43´´ W	**305º:** Lat 15°39´17.39´´ S Lon 48°5´39.19´´ W	**310º:** Lat 15°38´6.31´´ S Lon 48°5´7.27´´ W	**315º:** Lat 15°36´53.6´´ S Lon 48°4´31.35´´ W	**320º:** Lat 15°35´39.15´´ S Lon 48°3´50.58´´ W	**325º:** Lat 15°34´30.77´´ S Lon 48°2´58.37´´ W	**330º:** Lat 15°33´21.82´´ S Lon 48°2´0.82´´ W	**335º:** Lat 15°32´29.71´´ S Lon 48°0´48.75´´ W	**340º:** Lat 15°31´43.37´´ S Lon 47°59´31.06´´ W	**345º:** Lat 15°31´21.67´´ S Lon 47°58´3.16´´ W	**350º:** Lat 15°31´35.54´´ S Lon 47°56´28.94´´ W	**355º:** Lat 15°32´11.81´´ S Lon 47°54´58.01´´ W

Distância por radial											
0º: 28.5	**5º:** 27.8	**10º:** 27.8	**15º:** 27.8	**20º:** 28.6	**25º:** 28.8	**30º:** 28.8	**35º:** 28.9	**40º:** 28.6	**45º:** 28.9	**50º:** 28.9	**55º:** 29.4

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Anexo Consultas Anatel (1178331) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 172

60º: 29.7	**65º:** 29.2	**70º:** 28.9	**75º:** 28.8	**80º:** 29.4	**85º:** 30.7	**90º:** 32.4	**95º:** 32.2	**100º:** 30.2	**105º:** 29.2	**110º:** 29.8	**115º:** 29.7
120º: 30.1	**125º:** 30.8	**130º:** 30	**135º:** 28.8	**140º:** 27.8	**145º:** 27.6	**150º:** 28.6	**155º:** 29.4	**160º:** 28.1	**165º:** 27.6	**170º:** 27.9	**175º:** 28.3
180º: 29.2	**185º:** 30.4	**190º:** 30.2	**195º:** 30.2	**200º:** 30.4	**205º:** 30.4	**210º:** 29.8	**215º:** 30.2	**220º:** 30.7	**225º:** 30	**230º:** 28.9	**235º:** 28.2
240º: 28.3	**245º:** 27.9	**250º:** 27	**255º:** 26.9	**260º:** 26.4	**265º:** 25.6	**270º:** 25.1	**275º:** 25.6	**280º:** 24.8	**285º:** 24.8	**290º:** 25.3	**295º:** 25.7
300º: 26.1	**305º:** 26.3	**310º:** 26.9	**315º:** 27.6	**320º:** 28.5	**325º:** 29.2	**330º:** 30.1	**335º:** 30.5	**340º:** 31	**345º:** 30.8	**350º:** 29.8	**355º:** 28.3

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 2500
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 2.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 5.23 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	330	Portaria	MC	07/07/2005	12/07/2005	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	215	Portaria	MC	02/04/2007	13/04/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	373	Decreto Legislativo	CN	28/07/2006	31/07/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	64888	Ato	CMPRL	09/05/2007	10/05/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.060924/2017-47	9555	Ato	ORLE	13/06/2017	05/07/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Anexo Consultas Anatel (11783331) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 173

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A				**02388498000137**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689291582	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**15° 47' 26.00" S**	**47° 53' 35.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
PRAÇA 31 DE MARÇO BOX 10, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
TORRE DE TV	**Brasília**	**DF**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	13/03/2027		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Brasília	**UF:**	DF
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	90.5 MHz	**CANAL:**	213
CLASSE:	A2	**COTA BASE DA TORRE:**	1140.7
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYS891		
NOME FANTASIA:	BAND NEWS FM	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Brasília		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	SBS Quadra 2 Bloco Q Lote 3	**BAIRRO:**	Setor Bancário Sul
MUNICÍPIO:	Brasília	**UF:**	DF
NUMERO:	s/n	**COMPLEMENTO:**	Edifício João Carlos Saad
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**MODELO:**	FM10000S
CÓDIGO:	005730500518	**POTÊNCIA:**	7.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	FM 2500
CÓDIGO:	002850402252	**POTÊNCIA:**	2.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MECTRONIA-MECANICA E ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	MT-FM HP 2
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	.01 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA FM HIGH POWER	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	166.7 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW	**MODELO:**	HJ8-50B
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 03/04/2024 19:12:36

	Emitido Em 17/01/2022	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjQ3YTQxMTV

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Anexo Consultas Anatel (1 Resposta) SEI 01250.007000/2016-12 / pg. 174

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.388.498/0001-37 **MATRIZ**		**04/03/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BAND NEWS FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SBS QUADRA 02 BLOCO Q SALA 1701	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70.070-120	**ASA SUL**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(61) 3325-1575/ (61) 3325-1573

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/10/2023** às **13:16:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.388.498/0001-37
NOME EMPRESARIAL:	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A
CAPITAL SOCIAL:	R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FLAVIO FERREIRA DE LARA RESENDE
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	AUGUSTO CESAR GOUVEIA CORREIA LIMA
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **25/10/2023** às **13:17** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Anexo Certidões (11183649) SEI 01250.007308/2016-12 / pg. 176

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.388.498/0001-37

Razão Social: ASA BRANCA RADIODIFUSAO LTDA

Endereço: ST SBS QUADRA 2 BLOCO Q SALA 1701 SN / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70070-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/10/2023 a 06/11/2023

Certificação Número: 2023100802545901789546

Informação obtida em 25/10/2023 13:18:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmetro-autenticidade-assinadra.caixa.gov.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo Certidões (11183649) SEI 01250.007308/2016-12 / pg. 177

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.388.498/0001-37
Certidão nº: 59132273/2023
Expedição: 25/10/2023, às 13:18:20
Validade: 22/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.388.498/0001-37, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Anexo Certidões (11183649) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 178

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A
CNPJ: 02.388.498/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:18:40 do dia 25/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2024.
Código de controle da certidão: **2FD9.5690.3539.C07F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 25/10/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A

02.388.498/0001-37

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/10/2023
Selo digital de segurança: **2023.CTD.YO66.HMC2.HXH1.7NJY.P2PL**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Anexo Certidões (11183649) SEI 01250.007308/2016-12 / pg. 180

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A**

CPF/CNPJ: **02.388.498/0001-37**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:53:22 do dia 26/10/2023 , com validade até o dia 25/11/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 8ZsXVEG1BLOeDPwHKt3e

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Anexo Certidão (11166087) SEI 0125.007808/2016-12 / pg. 181

Data de Envio:
03/04/2024 19:22:26

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 01250.007808/2016-12

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ nº 02.388.498/0001-37), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Brasília/DF, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qui, 04/04/2024 10:23

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Processo nº: 01250.007808/2016-12

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ nº 02.388.498/0001-37), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Brasília/DF, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 3 de abril de 2024 19:22
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 01250.007808/2016-12

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ nº 02.388.498/0001-37), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Brasília/DF, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 6159/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.007808/2016-12
INTERESSADO: ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Brasília/DF, referente ao seguinte período: 13/03/2017 a 13/03/2027.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 4982/2021/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 9064/2021/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 7127267 e 7127297). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.012280/2021-19, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. Declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. prova de regularidade perante as Fazendas estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.4. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

3.5. lista atualizada de subscrição das ações.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 03/04/2024, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11456339** e o código CRC **D307D574**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 11703/2024/MCOM

Brasília, 03 de abril de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A (CNPJ Nº 02.388.498/0001-37)
ST SBS Quadra 02 Bl.Q - Sala 1701 - Asa Sul
70.070-120 - Brasília/DF

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.007808/2016-12.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 6159/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 03/04/2024, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11456341** e o código CRC **5B788A45**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 6159/2024 (11456339)
- Requerimento Padrão (11456342)

Referência: Processo nº 01250.007808/2016-12 Documento nº 11456341

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Ofício 11703 (11456341) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 188

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada	
		( ) em ondas curtas	
		( ) em ondas médias	
		( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	
FISTEL:			

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Requerimento Padrão (11436342) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 189

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Requerimento Padrão (11436342) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 190

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Requerimento Padrão (11436342) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 191

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, <u>firmada em conjunto</u>, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Requerimento Padrão (11458342) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 192

Data de Envio:
04/04/2024 07:45:54

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
hhma.moreira@gmail.com
carla_cbd@yahoo.com.br
regulatorio@band.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº 01250.007808/2016-12

INTERESSADA: ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11456341.html
Nota_Tecnica_11456339.html
Requerimento_11456342_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023.pdf

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 02.388.498/0001-37

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	hhma.moreira@gmail.com, carla_cbd@yahoo.com.br, regulatorio@band.com.br

10 1 / 1

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Anexo CADSEI (11456484) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 194

Data de Envio:
04/04/2024 07:47:52

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.007808/2016-12, foi encaminhada notificação à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A (CNPJ Nº 02.388.498/0001-37), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11456339.html
Oficio_11456341.html
Requerimento_11456342_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023.pdf

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

O portador Sr.(a) FLAVIO FERREIRA DE LARA RESENDE está registrado (a)

neste Superintendência sob o nº: 10.027784-3

o que lhe permite o exercício da profissão de Corretor de Seguros todos os ramos, nos termos da legislação vigente.

SUSEP, em [illegible] de [illegible] 96

CHEFE DO DECON

VALIDO SOMENTE COM AS ARMAS DA REPUBLICA

R.G.C.I.: M.1.412.317 Órg. Exp.: SSP/MG

CPF: 456.465.546/91

Data de nascimento: 3 de Novembro de 1960

Município: BELO HORIZONTE

Estado: MG

ASSINATURA DO CORRETOR

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
CONFERE COM O ORIGINAL
(SOMENTE ESTA FACE)
Do artigo 3º, inciso V, da Lei 9.935, de 18/11/1994
a presente cópia fotográfica, que é reprodução fiel do original.

Brasília - DF, 19 AGO 2008

José Carvalho Freitas Sobrinho - Tabelião
João Arismaldo da Silva - Tab Substituto
Juliano Marcelino Ferreira - 2º Substituto
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Alvarenga - Margonda Divina Guimarães
Albornaz - Norma Mônica Silva Mo
Anderson - Lucimar dos Santos

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

988.468-2ª Via

28.10.1993

AUGUSTO CÉSAR GOUVEIA CORREIA LIMA

Antonio Correia Lima

Maria Coeli Gouveia Correia Lima

17.02.1966

João Pessoa-Pb.

Cert. de Nasc.41.138,Fls.110,Liv. A-60,3º Cart. de João Pessoa-Pb.

437024064-68

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
CD211025012885
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9 / pg. 197

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

ESPAÇO INUTILIZADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.468.018-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/JUN/

NOME MARISA DE BARROS SAAD

FILIAÇÃO JOÃO JORGE SAAD

E MARIA HELENA MENDES DE BARROS SAAD

NATURALIDADE S.PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO 22/MAR/1956

DOC ORIGEM SAO PAULO-SP JARDIM PAULISTA CN:LV.A27 /FLS.94V /N.020988

CPF 04147008801

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO 1086AV764098

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

BOA TARDE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.388.498/0001-37

ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA	287.336.491-20	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
CLAUDIO LUIZ GIORDANI	397.550.610-53	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR	938.447.198-49	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 29/04/2024 **Hora:** 17:08:55

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkeg.autenticadoeletronicamente.anatel.gov.br/validar/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Anexo Anatel (11506718) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 199

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	287.336.491-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA	287.336.491-20	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 03/04/2024 **Hora:** 19:09:16

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Anexo Anatel (11936718) SEI 53230.007808/2016-12 / pg. 200

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	397.550.610-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLAUDIO LUIZ GIORDANI	397.550.610-53	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		PLANALTO – FM STEREO SOM S.A.	60.303.914/0001-53	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Diadema
		BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		SOMPUR VALE DO PARAIBA RADIODIFUSAO LTDA	51.882.850/0001-00	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	860	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Taubaté
		TELEVISAO NOVOS TEMPOS LTDA	12.748.471/0001-61	Sócio	1	0,00%	0,00%	GTVD	--	RN	Natal
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	860	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Taubaté
		TELEVISAO NOVOS TEMPOS LTDA	12.748.471/0001-61	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	RN	Natal

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 03/04/2024 **Hora:** 19:09:24

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://analog.autenticadocumentos.com.br/validar/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Anexo Anatel (11506718) SEI 53500.007808/2016-12 / pg. 201

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	938.447.198-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR	938.447.198-49	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 03/04/2024 **Hora:** 19:09:34

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://anatelsei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 202

Anexo Anatel (11506718)

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	041.470.088-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Lagoa Santa
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1182	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	GTVD	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	TV	--	AM	Manaus
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Lagoa Santa
		ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (11506718) SEI 53230.007808/2016-12 / pg. 203
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 03/04/2024 **Hora:** 19:09:48

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://anatelg autenticar.anatel.gov.br/ SEI 53500.078808/2016-12 / pg. 204

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.388.498/0001-37

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 03/04/2024 **Hora:** 19:10:50

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 SEI 53230.007808/2016-12 / pg. 205
Anexo Anatel (11506718)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A**

CNPJ: **02.388.498/0001-37**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:09:39 do dia 29/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://informeg.autenticadoc.com.br/validate/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Anexo Anatel (11506718) SEI 53230.007808/2016-12 / pg. 206

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 03/04/2024 19:13:37

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A **Nº FISTEL:** 50403696380

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 02388498000137

Situação: Ativa **Data Validade:** 13/03/2017 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** DF **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: SBS Quadra 02 - - Edifício João Carlos Saad - Bloco Q - Sala 1701 **Bairro:** Asa Sul

Município: Brasília **CEP:** 70070-120 **UF:** DF

End. Corresp.: SBS Quadra 2 Bloco Q Lote 3 s/n Edifício João Carlos Saad **Bairro:** Setor Bancário Sul

Município: Brasília **CEP:** 70070-120 **UF:** DF

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2007	27/02/2007	R$ 4.027.500,00	27/02/2007	4.027.500,00	4.027.500,00	0001	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2007	19/06/2007	R$ 476,36	12/06/2007	476,36	476,36	0002	Quitado	0,00
6530	0	2008	13/05/2008	R$ 4.027.500,00		0,00	0,00	0003	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	2008	30/04/2008	R$ 2.600,00	30/04/2008	2.600,00	2.600,00	0004	Quitado	0,00
6530	0	2008	13/09/2008	R$ 4.027.500,00		0,00	0,00	0005	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 1.170,00	08/04/2009	1.212,58	1.212,58	0006	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 130,00	01/06/2009	130,00	130,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 1.170,00	16/09/2010	1.461,79	1.461,79	0009	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 130,00	31/03/2010	130,00	130,00	0010	Quitado	0,00
6530	0	2010	13/09/2010	R$ 4.027.500,00	13/09/2010	4.027.500,00	4.027.500,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 1.170,00	20/04/2011	1.258,92	1.258,92	0012	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 130,00	20/04/2011	139,88	139,88	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 858,00	29/03/2012	858,00	858,00	0014	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 130,00	29/03/2012	130,00	130,00	0015	Quitado	0,00
5370	1	2012	04/08/2012	R$ 8,85		0,00	0,00	0016	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 858,00	28/03/2013	858,00	858,00	0017	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 130,00	28/03/2013	130,00	130,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 858,00	02/04/2014	872,24	872,24	0019	Quitado	0,00
4200	1	2014	31/03/2014	R$ 130,00	02/04/2014	132,16	132,16	0020	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://analog.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true
Anexo Anatel (11506716) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 207
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 858,00	10/06/2015	1.054,74	1.054,74	0021	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 130,00	10/06/2015	159,81	159,81	0022	Quitado	0,00
1555	0	2015	05/10/2018	R$ 1.315,25	28/02/2019	0,00	0,00	0023	Quitado - RN - DOU - P	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 858,00	28/03/2016	858,00	858,00	0024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 130,00	28/03/2016	130,00	130,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 1.518,00	27/03/2017	1.518,00	1.518,00	0026	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 230,00	27/03/2017	230,00	230,00	0027	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	15/08/2017	R$ 342,47	10/08/2017	342,47	342,47	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 1.518,00	23/03/2018	1.518,00	1.518,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 230,00	23/03/2018	230,00	230,00	0030	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2018	14/07/2018	R$ 4.600,00	28/06/2018	4.600,00	4.600,00	0031	Quitado	0,00
5358	1/6	2018	28/09/2018	R$ 297,26	26/09/2018	297,26	297,26	0032	Quitado - PA	0,00
5358	2/6	2018	31/10/2018	R$ 297,29	22/10/2018	300,26	300,26	0033	Quitado - PA	0,00
5358	3/6	2018	30/11/2018	R$ 297,29	26/11/2018	300,42	300,42	0034		
					01/03/2019	1,49	1,49		Quitado - PA	0,00
5358	4/6	2018	31/12/2018	R$ 297,29	28/12/2018	303,34	303,34	0035	Quitado - PA	0,00
5358	5/6	2018	31/01/2019	R$ 297,29	31/01/2019	304,81	304,81	0036	Quitado - PA	0,00
5358	6/6	2018	28/02/2019	R$ 297,29	28/02/2019	306,43	306,43	0037	Quitado - PA	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 1.518,00	28/03/2019	1.518,00	1.518,00	0038	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 230,00	28/03/2019	230,00	230,00	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 1.518,00	04/09/2020	1.573,26	1.553,22	0042	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 230,00	31/08/2020	230,00	230,00	0043	Quitado	0,00
5370	1	2020	10/10/2020	R$ 8,85	02/09/2020	8,85	8,85	0044	Quitado	0,00
9999	0	2020		0,00	04/09/2020	20,04	0,00	0045	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 1.518,00	05/04/2021	1.518,00	1.518,00	0046		
					08/04/2021	40,61	40,61		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 230,00	31/03/2021	230,00	230,00	0047	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	15/01/2022	R$ 4.600,00	14/01/2022	4.600,00	4.600,00	0048	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 1.518,00	04/04/2022	1.518,00	1.518,00	0049	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 230,00	30/03/2022	230,00	230,00	0050	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 1.518,00	01/03/2023	1.518,00	1.518,00	0051	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 230,00	01/03/2023	230,00	230,00	0052	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 1.518,00	27/03/2024	1.518,00	1.518,00	0053	Quitado	0,00
4200	1	2024	31/03/2024	R$ 230,00	27/03/2024	230,00	230,00	0054	Quitado	0,00

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Anatel (11506716) SEI 01250.007806/2016-12 / pg. 208

Total devido em 03/04/2024 (em reais): 0,00

Total de créditos em 03/04/2024 (em reais): 20,04

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Anatel (7115067-8) SEI 53230.007808/2016-12 / pg. 209

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Anexo Anatel (11500718) SEI 01250.007606/2016-12 / pg. 210

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Anexo Anatel (11506716) SEI 01250.007606/2016-12 / pg. 211

Mosaico

Estações

Estações ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Municípi
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	02388498000137	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	50403696380	P	Comercial	FM	230	DF	Brasília

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9 / 2016-12 / pg. 212

Id solicitação: 57dbac16c8bdb

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	
Nome Fantasia: BAND NEWS FM	
Telefone: (61) 3325-1575	**E-mail:**
CNPJ: 02.388.498/0001-37	**Número do Fistel:** 50403696380
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 13/03/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 13/03/2027	
Observações: ATO ANATEL 13.003/2000;Ato n.º 9.388 de 20/11/2014, Publicado no DOU. DE 21/11/2014.	

Endereço Sede		
Logradouro: SBS Quadra	**Complemento:** - Edifício João Carlos Saad - Bloco Q - Sala 1701	
Bairro: Asa Sul	**Numero:** 02	
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70070120

Endereço Correspondência		
Logradouro: SBS Quadra 2 Bloco Q Lote 3	**Complemento:** Edifício João Carlos Saad	
Bairro: Setor Bancário Sul	**Numero:** s/n	
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70070120

Endereço do Transmissor		
Logradouro: PRAÇA 31 DE MARÇO BOX 10	**Complemento:**	
Bairro: TORRE DE TV	**Numero:** S/N	
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70300944

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: SBS Quadra 2 Bloco Q Lote 3	**Complemento:** Edifício João Carlos Saad	
Bairro: Setor Bancário Sul	**Numero:** s/n	
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70070120

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Brasília	**UF:** DF

Parâmetros Técnicos			
Canal: 213	**Frequência:** 90.5 MHz	**Classe:** A2	**ERP Máxima:** 5.2324kW
HCI: 166.7 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Anexo Anatel (1150671/16) SEI 01250.007606/2016-12 / pg. 213

Informações Gerais	
Número da Estação: 689291582	**Número Indicativo:** ZYS891
Data Último Licenciamento: 17/01/2022	**Número da Licença:** 53500.064067/2021-31

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 15° 47' 26.00" S	**Longitude:** 47° 53' 35.00" W	**Cota da base:** 1140.7 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005730500518	**Modelo:** FM10000S
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 7.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 180.00 m	**Atenuação:** .43 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FM HP 2			**Fabricante:** MECTRONIA-MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: .01 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 166.7 m	**ERP Máxima:** 5.23 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0.02	**15º:** 0.09	**20º:** 0.13	**25º:** 0.19	**30º:** 0.27	**35º:** 0.4	**40º:** 0.54	**45º:** 0.68	**50º:** 0.77	**55º:** 0.88
60º: 0.98	**65º:** 1.04	**70º:** 1.12	**75º:** 1.26	**80º:** 1.3	**85º:** 1.36	**90º:** 1.43	**95º:** 1.48	**100º:** 1.54	**105º:** 1.59	**110º:** 1.75	**115º:** 1.79
120º: 1.79	**125º:** 1.79	**130º:** 1.79	**135º:** 1.79	**140º:** 1.79	**145º:** 1.68	**150º:** 1.67	**155º:** 1.42	**160º:** 1.38	**165º:** 1.38	**170º:** 1.36	**175º:** 1.31
180º: 1.23	**185º:** 1.19	**190º:** 1.05	**195º:** 0.95	**200º:** 0.86	**205º:** 0.78	**210º:** 0.67	**215º:** 0.57	**220º:** 0.53	**225º:** 0.53	**230º:** 0.53	**235º:** 0.53
240º: 0.53	**245º:** 0.57	**250º:** 0.58	**255º:** 0.62	**260º:** 0.67	**265º:** 0.72	**270º:** 0.8	**275º:** 0.8	**280º:** 0.8	**285º:** 0.8	**290º:** 0.8	**295º:** 0.76
300º: 0.71	**305º:** 0.67	**310º:** 0.63	**315º:** 0.53	**320º:** 0.53	**325º:** 0.41	**330º:** 0.35	**335º:** 0.26	**340º:** 0.17	**345º:** 0.13	**350º:** 0.09	**355º:** 0.03

Coordenadas por radial											
0º: Lat 15°32´3.58´´ S Lon 47°53´35´´ W	**5º:** Lat 15°32´30.71´´ S Lon 47°52´13.7´´ W	**10º:** Lat 15° 32´40.93´´ S Lon 47°50´53.02´´ W	**15º:** Lat 15° 32´57.88´´ S Lon 47°49´33.56´´ W	**20º:** Lat 15° 32´54.68´´ S Lon 47°48´5.85´´ W	**25º:** Lat 15°33´21.3´´ S Lon 47° 46´46.19´´ W	**30º:** Lat 15°33´58.8´´ S Lon 47° 45´31.31´´ W	**35º:** Lat 15° 34´38.55´´ S Lon 47°44´17.28´´ W	**40º:** Lat 15° 35´35.51´´ S Lon 47°43´16.26´´ W	**45º:** Lat 15° 36´23.39´´ S Lon 47°42´7.34´´ W	**50º:** Lat 15° 37´23.58´´ S Lon 47°41´9.96´´ W	**55º:** Lat 15° 38´20.19´´ S Lon 47°40´6.15´´ W
60º: Lat 15° 39´25.35´´ S Lon 47°39´11.25´´ W	**65º:** Lat 15° 40´45.65´´ S Lon 47°38´44.37´´ W	**70º:** Lat 15°42´5.12´´ S Lon 47° 38´20.72´´ W	**75º:** Lat 15° 43´24.25´´ S Lon 47°37´59.86´´ W	**80º:** Lat 15° 44´40.28´´ S Lon 47°37´22.07´´ W	**85º:** Lat 15° 45´58.73´´ S Lon 47°36´26.53´´ W	**90º:** Lat 15° 47´25.24´´ S Lon 47°35´23.34´´ W	**95º:** Lat 15° 48´55.99´´ S Lon 47°35´37.18´´ W	**100º:** Lat 15°50´15.42´´ S Lon 47°36´52.49´´ W	**105º:** Lat 15°51´30.3´´ S Lon 47° 37´44.95´´ W	**110º:** Lat 15°52´55.52´´ S Lon 47°37´52.11´´ W	**115º:** Lat 15°54´11.34´´ S Lon 47°38´29.98´´ W
120º: Lat 15°55´32.8´´ S Lon 47°38´57.3´´ W	**125º:** Lat 15°56´58.14´´ S Lon 47°39´24.5´´ W	**130º:** Lat 15°57´49.02´´ S Lon 47°40´42.26´´ W	**135º:** Lat 15°58´24.66´´ S Lon 47°42´9.58´´ W	**140º:** Lat 15°58´54.22´´ S Lon 47°43´34.1´´ W	**145º:** Lat 15°59´38.11´´ S Lon 47°44´41.6´´ W	**150º:** Lat 16°0´48.8´´ S Lon 47°45´32.71´´ W	**155º:** Lat 16°1´47.67´´ S Lon 47° 46´36.89´´ W	**160º:** Lat 16°1´39.36´´ S Lon 47° 48´11.82´´ W	**165º:** Lat 16°1´49.47´´ S Lon 47° 49´34.27´´ W	**170º:** Lat 16°2´15.71´´ S Lon 47° 50´51.77´´ W	**175º:** Lat 16°2´40.18´´ S Lon 47° 52´11.78´´ W
180º: Lat 16°3´12.13´´ S Lon 47°53´35´´ W	**185º:** Lat 16°3´46.32´´ S Lon 47°55´4.25´´ W	**190º:** Lat 16°3´30.43´´ S Lon 47° 56´31.96´´ W	**195º:** Lat 16°3´11.92´´ S Lon 47° 57´58.75´´ W	**200º:** Lat 16°2´50.65´´ S Lon 47° 59´25.22´´ W	**205º:** Lat 16°2´17.75´´ S Lon 48°0´47.73´´ W	**210º:** Lat 16°1´21.64´´ S Lon 48°1´57.05´´ W	**215º:** Lat 16°0´48´´ S Lon 48°3´19.4´´ W	**220º:** Lat 16°0´6.83´´ S Lon 48°4´39.39´´ W	**225º:** Lat 15°58´51.46´´ S Lon 48°5´28.35´´ W	**230º:** Lat 15°57´27.71´´ S Lon 48°6´1.27´´ W	**235º:** Lat 15°56´9.25´´ S Lon 48°6´32.72´´ W
240º: Lat 15°55´4.4´´ S Lon 48°7´21.42´´ W	**245º:** Lat 15°53´47.35´´ S Lon 48°7´46.36´´ W	**250º:** Lat 15°52´24.8´´ S Lon 48°7´49.82´´ W	**255º:** Lat 15°51´10.75´´ S Lon 48°8´8.83´´ W	**260º:** Lat 15°49´54.16´´ S Lon 48°8´11.26´´ W	**265º:** Lat 15°48´37.66´´ S Lon 48°7´51.83´´ W	**270º:** Lat 15°47´25.55´´ S Lon 48°7´40.24´´ W	**275º:** Lat 15°46´13.41´´ S Lon 48°7´51.66´´ W	**280º:** Lat 15°45´5.98´´ S Lon 48°7´17.53´´ W	**285º:** Lat 15°43´57.53´´ S Lon 48°7´1.69´´ W	**290º:** Lat 15°42´45.8´´ S Lon 48°6´53.59´´ W	**295º:** Lat 15°41´33.86´´ S Lon 48°6´38.53´´ W
300º: Lat 15°40´22.36´´ S Lon 48°6´16.43´´ W	**305º:** Lat 15°39´17.39´´ S Lon 48°5´39.19´´ W	**310º:** Lat 15°38´6.31´´ S Lon 48°5´7.27´´ W	**315º:** Lat 15°36´53.6´´ S Lon 48°4´31.35´´ W	**320º:** Lat 15°35´39.15´´ S Lon 48°3´50.58´´ W	**325º:** Lat 15°34´30.77´´ S Lon 48°2´58.37´´ W	**330º:** Lat 15°33´21.82´´ S Lon 48°2´0.82´´ W	**335º:** Lat 15°32´29.71´´ S Lon 48°0´48.75´´ W	**340º:** Lat 15°31´43.37´´ S Lon 47°59´31.06´´ W	**345º:** Lat 15°31´21.67´´ S Lon 47°58´3.16´´ W	**350º:** Lat 15°31´35.54´´ S Lon 47°56´28.94´´ W	**355º:** Lat 15°32´11.81´´ S Lon 47°54´58.01´´ W

Distância por radial											
0º: 28.5	**5º:** 27.8	**10º:** 27.8	**15º:** 27.8	**20º:** 28.6	**25º:** 28.8	**30º:** 28.8	**35º:** 28.9	**40º:** 28.6	**45º:** 28.9	**50º:** 28.9	**55º:** 29.4

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Anexo Anatel (11500716) SEI 01250.007606/2016-12 / pg. 214

60º: 29.7	**65º:** 29.2	**70º:** 28.9	**75º:** 28.8	**80º:** 29.4	**85º:** 30.7	**90º:** 32.4	**95º:** 32.2	**100º:** 30.2	**105º:** 29.2	**110º:** 29.8	**115º:** 29.7
120º: 30.1	**125º:** 30.8	**130º:** 30	**135º:** 28.8	**140º:** 27.8	**145º:** 27.6	**150º:** 28.6	**155º:** 29.4	**160º:** 28.1	**165º:** 27.6	**170º:** 27.9	**175º:** 28.3
180º: 29.2	**185º:** 30.4	**190º:** 30.2	**195º:** 30.2	**200º:** 30.4	**205º:** 30.4	**210º:** 29.8	**215º:** 30.2	**220º:** 30.7	**225º:** 30	**230º:** 28.9	**235º:** 28.2
240º: 28.3	**245º:** 27.9	**250º:** 27	**255º:** 26.9	**260º:** 26.4	**265º:** 25.6	**270º:** 25.1	**275º:** 25.6	**280º:** 24.8	**285º:** 24.8	**290º:** 25.3	**295º:** 25.7
300º: 26.1	**305º:** 26.3	**310º:** 26.9	**315º:** 27.6	**320º:** 28.5	**325º:** 29.2	**330º:** 30.1	**335º:** 30.5	**340º:** 31	**345º:** 30.8	**350º:** 29.8	**355º:** 28.3

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 2500
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 2.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 5.23 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	330	Portaria	MC	07/07/2005	12/07/2005	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	215	Portaria	MC	02/04/2007	13/04/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	373	Decreto Legislativo	CN	28/07/2006	31/07/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	64888	Ato	CMPRL	09/05/2007	10/05/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.060924/2017-47	9555	Ato	ORLE	13/06/2017	05/07/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Anexo Anatel (1150671/16) SEI 01250.007606/2016-12 / pg. 215

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A				**02388498000137**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689291582	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**15° 47' 26.00" S**	**47° 53' 35.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
PRAÇA 31 DE MARÇO BOX 10, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
TORRE DE TV	**Brasília**	**DF**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	13/03/2027		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Brasília	**UF:**	DF
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	90.5 MHz	**CANAL:**	213
CLASSE:	A2	**COTA BASE DA TORRE:**	1140.7
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYS891		
NOME FANTASIA:	BAND NEWS FM	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Brasília		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	SBS Quadra 2 Bloco Q Lote 3	**BAIRRO:**	Setor Bancário Sul
MUNICÍPIO:	Brasília	**UF:**	DF
NUMERO:	s/n	**COMPLEMENTO:**	Edifício João Carlos Saad
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**MODELO:**	FM10000S
CÓDIGO:	005730500518	**POTÊNCIA:**	7.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	FM 2500
CÓDIGO:	002850402252	**POTÊNCIA:**	2.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MECTRONIA-MECANICA E ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	MT-FM HP 2
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	.01 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA FM HIGH POWER	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	166.7 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW	**MODELO:**	HJ8-50B
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 03/04/2024 19:12:36

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	17/01/2022	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjQ3YTQxMTV

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Anexo Anatel (11500778) SEI 01250.007606/2016-12 / pg. 216

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Canal 213

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 12/07/05
Página: 67 Seção: 1
ANOTADO POR: Rose

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 330 , DE 7 DE JULHO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.002480/2001; Concorrência nº 023/2001-SSR/MC e do PARECER CONJUR/MC/MGT Nº 1122-2.29/2005, de 5 de julho de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Brasília, Estado do Distrito Federal.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNÍCIO OLIVEIRA

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

(8)

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil — Imprensa Nacional

SEÇÃO 1

Ano CXLIII Nº 145

Brasília - DF, segunda-feira, 31 de julho de 2006

Sumário

PÁGINA

Atos do Congresso Nacional ... 1
Atos do Poder Executivo ... 3
Presidência da República ... 4
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ... 4
Ministério da Ciência e Tecnologia ... 10
Ministério da Cultura ... 10
Ministério da Educação ... 12
Ministério da Fazenda ... 13
Ministério da Integração Nacional ... 23
Ministério da Justiça ... 23
Ministério da Previdência Social ... 30
Ministério da Saúde ... 32
Ministério das Cidades ... 38
Ministério das Comunicações ... 45
Ministério de Minas e Energia ... 46
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ... 72
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ... 72
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ... 72
Ministério do Trabalho e Emprego ... 74
Ministério dos Transportes ... 74
Ministério Público da União ... 75
Tribunal de Contas da União ... 76
Poder Legislativo ... 99
Poder Judiciário ... 100
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ... 100

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 373, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 330, de 7 de julho de 2005, que outorga permissão à Asa Branca Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 374, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TRANSVERSAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 38, de 15 de janeiro de 2004, alterada pela Portaria nº 299, de 29 de julho de 2004, que autoriza a Associação Comunitária Rádio Transversal a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 375, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à COLINAS FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 370, de 23 de setembro de 2004, que outorga permissão à Colinas FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 376, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO INTEGRADA CONHECER a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 150, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Integrada Conhecer a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 377, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibimirim, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 137, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibimirim, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R$ 0,30	R$ 2,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 3,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 3,60
de 160 a 250	R$ 1,90	R$ 4,40
de 254 a 500	R$ 3,50	R$ 6,00
de 504 a 824	R$ 6,20	R$ 8,70

- Acima de 824 páginas o preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0093

REVENDA AVULSA DE JORNAIS OFICIAIS

A Imprensa Nacional está cadastrando revendedores de bancas de jornal de natureza jurídica ou física, inscritos como profissionais autônomos na Previdência Social, revendedores de livros, empresas de finalidades assemelhadas e entidades de caráter associativo que tenham interesse em revender o Diário da Justiça e o Diário Oficial da União.
Informações: (61) 3441.9839 e 3441.9811.

02.388.498/0001-37
C-10 – Lote 16 – Sobreloja 02 – Taguatinga
– Brasília/DF – CEP.: 72.010-100
(61) 981-2430

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

1382-2

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 13 / 03 / 2007
PÁGINA 60 seção 3
ANOTADO POR:

Fls. 208

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano dois mil e sete, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA., CNPJ n.º 02.388.498-37, representada por seu Procurador, Flávio Ferreira de Lara Resende, RG n.º M-1.412.317 SSP/MG, CPF/MF n.º 456.465.546-91, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 330, de 7 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2005, aprovada pelo Decreto Legislativo n° 373, de 28 de julho de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2006, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Asa Branca Radiodifusão Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Brasília, Distrito Federal, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 023/2001-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Fls.: 201
Rubrica:

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Anexo Atos de Outorga (PRT 360731) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 220

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de R$ 4.027.500,00 (quatro milhões, vinte e sete mil e quinhentos reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Anexo Atos de Outorga (PRT 360751) SEI 01250.067808/2016-12 / pg. 224

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 7810/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.007808/2016-12
INTERESSADO: ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Brasília/DF, referente ao seguinte período: 13/03/2017 a 13/03/2027.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 6159/2024/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 11703/2024/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 11456339 e 11456341). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.012005/2024-30, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar o seguinte documento:**

RELATIVOS AO SÓCIO

3.1. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, do Sr. Antônio José Pereira Garcia, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de ublicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 29/04/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11501027** e o código CRC **121931CA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.007808/2016-12 Documento nº 11501027

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 15054/2024/MCOM

Brasília, 29 de abril de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A (CNPJ Nº 02.388.498/0001-37)
ST SBS Quadra 02 Bl.Q - Sala 1701 - Asa Sul
70.070-120 - Brasília/DF

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.007808/2016-12.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 7810/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Ofício 15054 (11501647) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 227
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 29/04/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11501041** e o código CRC **00189D23**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 7810/2024 (11501027)

Referência: Processo nº 01250.007808/2016-12 Documento nº 11501041

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Data de Envio:
30/04/2024 09:30:06

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
hhma.moreira@gmail.com
carla_cbd@yahoo.com.br
regulatorio@band.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO : 01250.007808/2016-12

INTERESSADA: ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11501041.html
Nota_Tecnica_11501027.html

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 02.388.498/0001-37

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	hhma.moreira@gmail.com, carla_cbd@yahoo.com.br, regulatorio@band.com.br

10 1 / 1

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Anexo CADSEI (11501694) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 230

Data de Envio:
30/04/2024 09:32:32

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.007808/2016-12, foi encaminhada notificação à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A (CNPJ 02.388.498/0001-37), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11501027.html
Oficio_11501041.html

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a presente **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Canal 213

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 12/07/05
Página: 67 Seção: 1
ANOTADO POR: Rosa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 330 , DE 7 DE JULHO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.002480/2001; Concorrência nº 023/2001-SSR/MC e do PARECER CONJUR/MC/MGT Nº 1122-2.29/2005, de 5 de julho de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Brasília, Estado do Distrito Federal.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNÍCIO OLIVEIRA

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

(8)

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil — Imprensa Nacional

SEÇÃO 1

Ano CXLIII Nº 145

Brasília - DF, segunda-feira, 31 de julho de 2006

Sumário

PÁGINA

Atos do Congresso Nacional ... 1
Atos do Poder Executivo ... 3
Presidência da República ... 4
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ... 4
Ministério da Ciência e Tecnologia ... 10
Ministério da Cultura ... 10
Ministério da Educação ... 12
Ministério da Fazenda ... 13
Ministério da Integração Nacional ... 23
Ministério da Justiça ... 23
Ministério da Previdência Social ... 30
Ministério da Saúde ... 32
Ministério das Cidades ... 38
Ministério das Comunicações ... 45
Ministério de Minas e Energia ... 46
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ... 72
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ... 72
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ... 72
Ministério do Trabalho e Emprego ... 74
Ministério dos Transportes ... 74
Ministério Público da União ... 75
Tribunal de Contas da União ... 76
Poder Legislativo ... 99
Poder Judiciário ... 100
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ... 100

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 373, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 330, de 7 de julho de 2005, que outorga permissão à Asa Branca Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 374, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TRANSVERSAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 38, de 15 de janeiro de 2004, alterada pela Portaria nº 299, de 29 de julho de 2004, que autoriza a Associação Comunitária Rádio Transversal a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 375, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à COLINAS FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 370, de 23 de setembro de 2004, que outorga permissão à Colinas FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 376, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO INTEGRADA CONHECER a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 150, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Integrada Conhecer a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 377, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibimirim, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 137, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibimirim, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R$ 0,30	R$ 2,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 3,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 3,60
de 160 a 250	R$ 1,90	R$ 4,40
de 254 a 500	R$ 3,50	R$ 6,00
de 504 a 824	R$ 6,20	R$ 8,70

- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0093

REVENDA AVULSA DE JORNAIS OFICIAIS

A Imprensa Nacional está cadastrando revendedores de bancas de jornal de natureza jurídica ou física, inscritos como profissionais autônomos na Previdência Social, revendedores de livros, empresas de finalidades assemelhadas e entidades de caráter associativo que tenham interesse em revender o Diário da Justiça e o Diário Oficial da União.
Informações: (61) 3441.9839 e 3441.9811.

02.388.498/0001-37
C-10 – Lote 16 – Sobreloja 02 – Taguatinga
– Brasília/DF – CEP.: 72.010-100
(61) 981-2430

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Anexo Atos de Outorga (Portaria) - SEI 53115.000088/2016-12 / pg. 246

1382-2

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 13 / 03 / 2007
PÁGINA 60 seção 3
ANOTADO POR:

das Comunicações
Fls. 208

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano dois mil e sete, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA., CNPJ n.º 02.388.498-37, representada por seu Procurador, Flávio Ferreira de Lara Resende, RG n.º M-1.412.317 SSP/MG, CPF/MF n.º 456.465.546-91, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 330, de 7 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2005, aprovada pelo Decreto Legislativo n° 373, de 28 de julho de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2006, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Asa Branca Radiodifusão Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Brasília, Distrito Federal, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 023/2001-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

M. das Comunicações
Fls.: 201
Rubrica:

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Anexo Atos de Outorga (PRC 5) - SEI 01250.067868/2016-12 / pg. 248

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de R$ 4.027.500,00 (quatro milhões, vinte e sete mil e quinhentos reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA" EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA DENOMINADA "ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A."

NIRE: 532.009.0539-6

CNPJ: 02.388.498/0001-37

Data, hora e local: Dia 25 do mês de Março de 2014, às 10:00 horas, na sede da sociedade ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA ("Sociedade"), com sede na SBS Quadra 02, Bloco Q, Sala 1701, Asa Sul, CEP: 70070-120, Brasília/DF.

Convocação: Dispensada, em razão da presença de sócias quotistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, a saber: **ANTONIO JOSÉ PEREIRA GARCIA,** brasileiro, casado, radialista, natural de São Luís – MA, RG nº 555.340 SSP/DF e CPF nº 287.336.491-20, residente e domiciliado à SMLN MI Trecho 30 CJ 01 TER 09, Setor de Mansões do Lado Norte, CEP 71540-135; e **TOMMY BRAGA GARCIA**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 2.101.577 SSP/DF e CPF nº 969.197.441-04, residente e domiciliado na SQN 306 Bloco I apto. 312, Asa Norte, Brasília – DF, CEP. 70.756-090;

Mesa: Presidente – Antônio José Pereira
Secretário – José Carlos Anguita

Ordem do dia: Deliberar sobre:

1. A transformação do tipo societário da sociedade empresária limitada "**ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA.**" em sociedade

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Anexo Atos de Outorga (4150003/5) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 253

anônima fechada, com a denominação de "**ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A.**", com a criação de ações ordinárias e preferenciais, nominativas e sem valor nominal;

2. A distribuição da totalidade das ações criadas;
3. A votação do projeto do Estatuto Social da "**ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A.**";
4. A eleição dos membros da Diretoria e a fixação do valor da remuneração dos administradores, e, se for o caso, dos Conselheiros Fiscais, com a fixação de suas remunerações;
5. Outros assuntos sociais e relacionados com a transformação do tipo societário.

Deliberações tomadas por unanimidade de votos:

1. Foi aprovada a transformação do tipo societário da Asa Branca Radiodifusão Ltda., passando de sociedade empresária limitada para sociedade anônima fechada, a ser regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo sua denominação social alterada para **"ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A."** (a "Companhia").

1.1 Em decorrência da transformação aprovada, os acionistas deliberam a divisão do atual capital social, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 100.000 (cem mil ações), desdobrando-se uma cota em duas ações, sendo 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias e 50.000 (cinquenta mil) ações preferenciais, estas últimas sem direito a voto, ambas as espécies nominativas e sem valor nominal, mantendo-se a proporção de participação de cada acionista no capital social, tanto em ações ordinárias quanto em preferenciais:

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Anexo Atos de Outorga (v15008315) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 254

Acionista	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Participação
Antônio José Pereira Garcia	40.000	40.000	80%
Tommy Braga Garcia	10.000	10.000	20%
TOTAL	50.000	50.000	100%

2. Em função da promulgação da Lei 12.872/13, que deu nova redação à alínea "b" artigo 38 da Lei 4.117/62, permitindo a alteração do quadro diretivo independentemente de autorização do Ministério das Comunicações, os acionistas resolvem (i) substituir os atuais administradores, Antônio José Pereira Garcia e Tommy Braga Garcia; e (ii) eleger os membros da Diretoria, com mandato de três anos, que assumem a administração da Companhia, os quais seguem abaixo qualificados:

Para ocupar o cargo de **Diretor Geral**, foi eleito o Sr. **WALTER VIEIRA CENEVIVA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 75.965, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.734.900/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 060.302.348-70;

Para ocupar o cargo de **Diretor**, foi eleito o Sr. **JOSÉ CARLOS ANGUITA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.874.783-7/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 305.723.808-44; e

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Anexo Atos de Outorga (1513003.15) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 255

Para ocupar o cargo de **Diretora**, foi eleita a Sra. **ALESSANDRA MARA COELHO RIBEIRO**, brasileira, casada, administradora de empresa, portadora da carteira de identidade nº 17118788X, expedida pela SSP, inscrita no CPF/MF sob nº 130.192.478-45,
todos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Carlos Cyrillo Júnior nº 92, 4º andar, Jardim Leonor, CEP 05614-000.

2.1. Os Diretores tomarão posse de seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse em folhas apartadas, comprometendo-se a transcrevê-los no livro próprio tão logo o mesmo seja averbado pela Junta Comercial do Distrito Federal, declarando, nos termos e para os fins do § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, seja por lei especial; em virtude de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou, ainda, por crime contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

2.2. Os Diretores farão jus a uma remuneração global anual no valor de R$ 1.000,00.

2.3. Foi dispensada a instalação do Conselho Fiscal.

3. Diante das alterações ora aprovadas, os acionistas aprovaram o Estatuto Social, que integra a presente Ata como ANEXO I, o qual regerá a Companhia;

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Anexo Atos de Outorga (-15008315) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 256

Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi suspensa para a elaboração da presente ata, que foi lida, conferida e assinada por todos os presentes: os membros da Mesa (Antônio José Pereira Garcia e José Carlos Anguita), os acionistas (Antônio José Pereira Garcia e Tommy Braga Garcia) e a Diretoria eleita (Walter Vieira Ceneviva, José Carlos Anguita e Alessandra Mara Coelho Ribeiro).

Assinaturas

Mesa:

ANTONIO JOSÉ PEREIRA GARCIA
Presidente

JOSÉ CARLOS ANGUITA
Secretário

Acionistas:

ANTONIO JOSÉ PEREIRA GARCIA

TOMMY BRAGA GARCIA

Diretores:

WALTER VIEIRA CENEVIVA
Diretor Geral

JOSÉ CARLOS ANGUITA
Diretor

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/06/2014 SOB N.: 53300015813
Protocolo: 14/036155-3, DE 14/05/2014
3 0001581-3
CA RADIODIFUSAO S.A.
MÔNICA AMORIM MEIRA
SECRETÁRIA-GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Anexo Atos de Outorga (v15000515) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 257

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Continuação das assinaturas da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA" EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA DENOMINADA "ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A."

ALESSANDRA MARA COELHO RIBEIRO

Diretora

Visto do Advogado:

Nome: Heloisa Helena de M. e Almeida

OAB Advogada - OAB/DF 21.244

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 393 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço Por Semelhança S/V Econômico a(s) firma(s) de
ALESSANDRA MARA COELHO RIBEIRO FAGUNDES (393158).
São Paulo, 15 de Abril de 2014. Em Test. ____ da verdade.
FERNANDO JOSE RIBEIRO - ESCREVENTE
ALLAN FERREIRA DOS SANTOS - AUXILIAR
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Nº 0336/150414 Valor: R$4,50

FIRMA 1
1098AB153813

6/18

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Anexo Atos de Outorga (0150003.5) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 258

DECLARAÇÃO

(Art. 7º da Lei nº 10.610 de 20 de dezembro de 2002.)

ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A., empresa permissionária de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.388.498/0001-37, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob NIRE 53.3.0001581-3, com sede na SBS, quadra 02, bloco Q, sala 1.701, Asa Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.070-120, declara, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, que todos os seus acionistas são brasileiros natos e que a composição de seu capital social é a seguinte:

Acionistas	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total de Ações	Participação Total
Antônio José Pereira Garcia	2.500	13.600	16.100	16,10%
Marisa de Barros Saad	47.500	36.400	83.900	83,90%
TOTAL	**50.000**	**50.000**	**100.000**	**100%**

O capital social da Companhia é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações, sendo 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias e 50.000 (cinquenta mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Brasília, 28 de novembro de 2023.

ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A.

Flávio Ferreira de Lara Resende

Augusto César Gouveia Correia Lima

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Lista de Acionistas (11977933) SEI 01250.007805/2016-12 / pg. 259

ANATEL

BOM DIA
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.388.498/0001-37

ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA	287.336.491-20	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	27,20%	FM	--	DF	Brasília
AUGUSTO CESAR GOUVEIA CORREIA LIMA	437.024.064-68	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
FLAVIO FERREIRA DE LARA RESENDE	456.465.546-91	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	72,80%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **13/06/2024** **Hora:** **11:27:51**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (11537837) SEI 53230.007808/2016-12 / pg. 260

BOM DIA
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	287.336.491-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA	287.336.491-20	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	27,20%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 13/06/2024 **Hora:** 11:42:53

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkeg.autenticadoeletronicamente.anatel.gov.br/ Anexo Anatel (11157687/8) SEI 53230.007808/2016-12 / pg. 261

BOM DIA
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	437.024.064-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
AUGUSTO CESAR GOUVEIA CORREIA LIMA	437.024.064-68	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		TELEVISAO NOVOS TEMPOS LTDA	12.748.471/0001-61	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	RN	Natal
		TELEVISAO NOVOS TEMPOS LTDA	12.748.471/0001-61	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	GTVD	--	RN	Natal

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 13/06/2024 **Hora:** 11:43:45

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkeg.autenticadoeletronicamente.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (11579878) SEI 53500.067808/2016-12 / pg. 262

BOM DIA
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	456.465.546-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FLAVIO FERREIRA DE LARA RESENDE	456.465.546-91	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 13/06/2024 **Hora:** 11:44:13

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (11579878) SEI 53500.067808/2016-12 / pg. 263

BOM DIA
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	041.470.088-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARISA DE BARROS SAAD	041.470.088-01	BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	MG	Lagoa Santa
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	TV	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	GTVD	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	14.238.570/0001-29	Sócio	224000	0,00%	0,00%	GTVD	--	AM	Manaus
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	TV	--	DF	Brasília
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	SP	São Paulo
		BANDNEWS SAO JOSE DO RIO PRETO RADIODIFUSAO S.A.	08.948.547/0001-25	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OC	--	SP	São Paulo
		RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES SA	60.509.239/0001-13	Sócio	0	3,03%	3,03%	OM	Nacional	SP	São Paulo

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo Anatel (11537837) SEI 53230.007808/2016-12 / pg. 264

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		BAURU RADIO CLUBE LTDA	45.008.745/0001-35	Sócio	1182	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bauru
		RADIO STEREO FM LAGOA SANTA LTDA	26.232.603/0001-02	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Lagoa Santa
		ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	Sócio	0	0,00%	72,80%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 13/06/2024 **Hora:** 11:44:22

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Anatel (11579878) SEI 53230.007808/2016-12 / pg. 265

BOM DIA
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.388.498/0001-37

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **13/06/2024** **Hora:** **11:46:48**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkeg.autenticadoeletronicamente.anatel.gov.br/ Anexo Anatel (11157687) SEI 53500.067808/2016-12 / pg. 266

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A**

CNPJ: **02.388.498/0001-37**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:47:16 do dia 13/06/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/07/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://lmsleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9 Anexo Anatel (11577878) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 267
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 13/06/2024 11:50:05

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A **Nº FISTEL:** 50403696380

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 02388498000137

Situação: Ativa **Data Validade:** 13/03/2017 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

Integral **UF:** DF **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2007	27/02/2007	R$ 4.027.500,00	27/02/2007	4.027.500,00	4.027.500,00	0001	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2007	19/06/2007	R$ 476,36	12/06/2007	476,36	476,36	0002	Quitado	0,00
6530	0	2008	13/05/2008	R$ 4.027.500,00		0,00	0,00	0003	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	2008	30/04/2008	R$ 2.600,00	30/04/2008	2.600,00	2.600,00	0004	Quitado	0,00
6530	0	2008	13/09/2008	R$ 4.027.500,00		0,00	0,00	0005	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 1.170,00	08/04/2009	1.212,58	1.212,58	0006	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 130,00	01/06/2009	130,00	130,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 1.170,00	16/09/2010	1.461,79	1.461,79	0009	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 130,00	31/03/2010	130,00	130,00	0010	Quitado	0,00
6530	0	2010	13/09/2010	R$ 4.027.500,00	13/09/2010	4.027.500,00	4.027.500,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 1.170,00	20/04/2011	1.258,92	1.258,92	0012	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 130,00	20/04/2011	139,88	139,88	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 858,00	29/03/2012	858,00	858,00	0014	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 130,00	29/03/2012	130,00	130,00	0015	Quitado	0,00
5370	1	2012	04/08/2012	R$ 8,85		0,00	0,00	0016	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 858,00	28/03/2013	858,00	858,00	0017	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 130,00	28/03/2013	130,00	130,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 858,00	02/04/2014	872,24	872,24	0019	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 130,00	02/04/2014	132,16	132,16	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 858,00	10/06/2015	1.054,74	1.054,74	0021	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 130,00	10/06/2015	159,81	159,81	0022	Quitado	0,00
1555	0	2015	05/10/2018	R$ 1.315,25	28/02/2019	0,00	0,00	0023	Quitado - RN - DOU - P	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 858,00	28/03/2016	858,00	858,00	0024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 130,00	28/03/2016	130,00	130,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 1.518,00	27/03/2017	1.518,00	1.518,00	0026	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 230,00	27/03/2017	230,00	230,00	0027	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	15/08/2017	R$ 342,47	10/08/2017	342,47	342,47	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 1.518,00	23/03/2018	1.518,00	1.518,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 230,00	23/03/2018	230,00	230,00	0030	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2018	14/07/2018	R$ 4.600,00	28/06/2018	4.600,00	4.600,00	0031	Quitado	0,00
5358	1/6	2018	28/09/2018	R$ 297,26	26/09/2018	297,26	297,26	0032	Quitado - PA	0,00
5358	2/6	2018	31/10/2018	R$ 297,29	22/10/2018	300,26	300,26	0033	Quitado - PA	0,00
5358	3/6	2018	30/11/2018	R$ 297,29	26/11/2018	300,42	300,42	0034		
					01/03/2019	1,49	1,49		Quitado - PA	0,00
5358	4/6	2018	31/12/2018	R$ 297,29	28/12/2018	303,34	303,34	0035	Quitado - PA	0,00
5358	5/6	2018	31/01/2019	R$ 297,29	31/01/2019	304,81	304,81	0036	Quitado - PA	0,00
5358	6/6	2018	28/02/2019	R$ 297,29	28/02/2019	306,43	306,43	0037	Quitado - PA	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 1.518,00	28/03/2019	1.518,00	1.518,00	0038	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 230,00	28/03/2019	230,00	230,00	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 1.518,00	04/09/2020	1.573,26	1.553,22	0042	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 230,00	31/08/2020	230,00	230,00	0043	Quitado	0,00
5370	1	2020	10/10/2020	R$ 8,85	02/09/2020	8,85	8,85	0044	Quitado	0,00
9999	0	2020		0,00	04/09/2020	20,04	0,00	0045	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 1.518,00	05/04/2021	1.518,00	1.518,00	0046		
					08/04/2021	40,61	40,61		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 230,00	31/03/2021	230,00	230,00	0047	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	15/01/2022	R$ 4.600,00	14/01/2022	4.600,00	4.600,00	0048	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 1.518,00	04/04/2022	1.518,00	1.518,00	0049	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 230,00	30/03/2022	230,00	230,00	0050	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 1.518,00	01/03/2023	1.518,00	1.518,00	0051	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 230,00	01/03/2023	230,00	230,00	0052	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 1.518,00	27/03/2024	1.518,00	1.518,00	0053	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 230,00	27/03/2024	230,00	230,00	0054	Quitado	0,00

Total devido em 13/06/2024 (em reais): 0,00

Total de créditos em 13/06/2024 (em reais): 20,04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Anexo Anatel (11577878)
SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 268
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo) RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo) RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado RJ - Lançamento com Recurso Judicial RN - Lançamento com Recurso Denegado DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União CD - Lançamento Inscrito no CADIN DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa E - Lançamento em Execução Judicial SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006 MO - Multa de Ofício LO - Lançamento de Ofício P - Parcelamento: Lançamento Parcelado PA - Parcelamento: Parcela BF - Benefício Fiscal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true
https://lineleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Anexo Anatel (11577878)
SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 269
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Anexo Anatel (11577878) SEI 01250.007606/2016-12 / pg. 270
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Anexo Anatel (11577878) SEI 01250.007606/2016-12 / pg. 271

Mosaico

Estações

Estações ▾ | ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação
Visualizar em PDF ▾ ▸	FM-C4 (Canal Licenciado)	02388498000137	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	50403696380	P	Comercial	FM	230	DF	Brasília		213		90.5	A2	Principal

Anexo Anatel (11577878) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 272

rum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac16c8bdb
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Id solicitação: 57dbac16c8bdb

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	
Nome Fantasia: BAND NEWS FM	
Telefone: (61) 3325-1575	**E-mail:**
CNPJ: 02.388.498/0001-37	**Número do Fistel:** 50403696380
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 13/03/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 13/03/2027	
Observações: ATO ANATEL 13.003/2000;Ato n.º 9.388 de 20/11/2014, Publicado no DOU. DE 21/11/2014.	

Endereço Sede		
Logradouro: SBS Quadra		**Complemento:** - Edifício João Carlos Saad - Bloco Q - Sala 1701
Bairro: Asa Sul		**Numero:** 02
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70070120

Endereço Correspondência		
Logradouro: SBS Quadra 2 Bloco Q Lote 3		**Complemento:** Edifício João Carlos Saad
Bairro: Setor Bancário Sul		**Numero:** s/n
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70070120

Endereço do Transmissor		
Logradouro: PRAÇA 31 DE MARÇO BOX 10		**Complemento:**
Bairro: TORRE DE TV		**Numero:** S/N
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70300944

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: SBS Quadra 2 Bloco Q Lote 3		**Complemento:** Edifício João Carlos Saad
Bairro: Setor Bancário Sul		**Numero:** s/n
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70070120

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Brasília	**UF:** DF

Parâmetros Técnicos			
Canal: 213	**Frequência:** 90.5 MHz	**Classe:** A2	**ERP Máxima:** 5.2324kW
HCI: 166.7 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
24/11/06:30 Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Anexo Anatel (11977878) SEI 01250.007606/2016-12 / pg. 273

Informações Gerais	
Número da Estação: 689291582	**Número Indicativo:** ZYS891
Data Último Licenciamento: 17/01/2022	**Número da Licença:** 53500.064067/2021-31

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 15° 47' 26.00" S	**Longitude:** 47° 53' 35.00" W	**Cota da base:** 1140.7 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005730500518	**Modelo:** FM10000S
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 7.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 180.00 m	**Atenuação:** .43 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FM HP 2			**Fabricante:** MECTRONIA-MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: .01 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 166.7 m	**ERP Máxima:** 5.23 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0.02	**15º:** 0.09	**20º:** 0.13	**25º:** 0.19	**30º:** 0.27	**35º:** 0.4	**40º:** 0.54	**45º:** 0.68	**50º:** 0.77	**55º:** 0.88
60º: 0.98	**65º:** 1.04	**70º:** 1.12	**75º:** 1.26	**80º:** 1.3	**85º:** 1.36	**90º:** 1.43	**95º:** 1.48	**100º:** 1.54	**105º:** 1.59	**110º:** 1.75	**115º:** 1.79
120º: 1.79	**125º:** 1.79	**130º:** 1.79	**135º:** 1.79	**140º:** 1.79	**145º:** 1.68	**150º:** 1.67	**155º:** 1.42	**160º:** 1.38	**165º:** 1.38	**170º:** 1.36	**175º:** 1.31
180º: 1.23	**185º:** 1.19	**190º:** 1.05	**195º:** 0.95	**200º:** 0.86	**205º:** 0.78	**210º:** 0.67	**215º:** 0.57	**220º:** 0.53	**225º:** 0.53	**230º:** 0.53	**235º:** 0.53
240º: 0.53	**245º:** 0.57	**250º:** 0.58	**255º:** 0.62	**260º:** 0.67	**265º:** 0.72	**270º:** 0.8	**275º:** 0.8	**280º:** 0.8	**285º:** 0.8	**290º:** 0.8	**295º:** 0.76
300º: 0.71	**305º:** 0.67	**310º:** 0.63	**315º:** 0.53	**320º:** 0.53	**325º:** 0.41	**330º:** 0.35	**335º:** 0.26	**340º:** 0.17	**345º:** 0.13	**350º:** 0.09	**355º:** 0.03

Coordenadas por radial											
0º: Lat 15°32´3.58´´ S Lon 47°53´35´´ W	**5º:** Lat 15°32´30.71´´ S Lon 47°52´13.7´´ W	**10º:** Lat 15° 32´40.93´´ S Lon 47°50´53.02´´ W	**15º:** Lat 15° 32´57.88´´ S Lon 47°49´33.56´´ W	**20º:** Lat 15° 32´54.68´´ S Lon 47°48´5.85´´ W	**25º:** Lat 15°33´21.3´´ S Lon 47° 46´46.19´´ W	**30º:** Lat 15°33´58.8´´ S Lon 47° 45´31.31´´ W	**35º:** Lat 15° 34´38.55´´ S Lon 47°44´17.28´´ W	**40º:** Lat 15° 35´35.51´´ S Lon 47°43´16.26´´ W	**45º:** Lat 15° 36´23.39´´ S Lon 47°42´7.34´´ W	**50º:** Lat 15° 37´23.58´´ S Lon 47°41´9.96´´ W	**55º:** Lat 15° 38´20.19´´ S Lon 47°40´6.15´´ W
60º: Lat 15° 39´25.35´´ S Lon 47°39´11.25´´ W	**65º:** Lat 15° 40´45.65´´ S Lon 47°38´44.37´´ W	**70º:** Lat 15°42´5.12´´ S Lon 47° 38´20.72´´ W	**75º:** Lat 15° 43´24.25´´ S Lon 47°37´59.86´´ W	**80º:** Lat 15° 44´40.28´´ S Lon 47°37´22.07´´ W	**85º:** Lat 15° 45´58.73´´ S Lon 47°36´26.53´´ W	**90º:** Lat 15° 47´25.24´´ S Lon 47°35´23.34´´ W	**95º:** Lat 15° 48´55.99´´ S Lon 47°35´37.18´´ W	**100º:** Lat 15 °50´15.42´´ S Lon 47°36´52.49´´ W	**105º:** Lat 15°51´30.3´´ S Lon 47° 37´44.95´´ W	**110º:** Lat 15 °52´55.52´´ S Lon 47°38´7´52.11´´ W	**115º:** Lat 15 °54´11.34´´ S Lon 47°38´29.98´´ W
120º: Lat 15°55´32.8´´ S Lon 47°38´57.3´´ W	**125º:** Lat 15 °56´58.14´´ S Lon 47°39´24.5´´ W	**130º:** Lat 15 °57´49.02´´ S Lon 47°40´42.26´´ W	**135º:** Lat 15 °58´24.66´´ S Lon 47°42´9.58´´ W	**140º:** Lat 15 °58´54.22´´ S Lon 47°43´34.1´´ W	**145º:** Lat 15 °59´38.11´´ S Lon 47°44´41.6´´ W	**150º:** Lat 16°0´48.8´´ S Lon 47°45´32.71´´ W	**155º:** Lat 16°1´47.67´´ S Lon 47° 46´36.89´´ W	**160º:** Lat 16°1´39.36´´ S Lon 47° 48´11.82´´ W	**165º:** Lat 16°1´49.47´´ S Lon 47° 49´34.27´´ W	**170º:** Lat 16°2´15.71´´ S Lon 47° 50´51.77´´ W	**175º:** Lat 16°2´40.18´´ S Lon 47° 52´11.78´´ W
180º: Lat 16°3´12.13´´ S Lon 47°53´35´´ W	**185º:** Lat 16°3´46.32´´ S Lon 47°55´4.25´´ W	**190º:** Lat 16°3´30.43´´ S Lon 47° 56´31.96´´ W	**195º:** Lat 16°3´11.92´´ S Lon 47° 57´58.75´´ W	**200º:** Lat 16°2´50.65´´ S Lon 47° 59´25.22´´ W	**205º:** Lat 16°2´17.75´´ S Lon 48°0´47.73´´ W	**210º:** Lat 16°1´21.64´´ S Lon 48°1´57.05´´ W	**215º:** Lat 16°0´48´´ S Lon 48°3´19.4´´ W	**220º:** Lat 16°0´6.83´´ S Lon 48°4´39.39´´ W	**225º:** Lat 15 °58´51.46´´ S Lon 48°5´28.35´´ W	**230º:** Lat 15 °57´27.71´´ S Lon 48°6´1.27´´ W	**235º:** Lat 15°56´9.25´´ S Lon 48°6´32.72´´ W
240º: Lat 15°55´4.4´´ S Lon 48°7´21.42´´ W	**245º:** Lat 15 °53´47.35´´ S Lon 48°7´46.36´´ W	**250º:** Lat 15°52´24.8´´ S Lon 48°7´49.82´´ W	**255º:** Lat 15 °51´10.75´´ S Lon 48°8´8.83´´ W	**260º:** Lat 15 °49´54.16´´ S Lon 48°8´11.26´´ W	**265º:** Lat 15 °48´37.66´´ S Lon 48°7´51.83´´ W	**270º:** Lat 15 °47´25.55´´ S Lon 48°7´40.24´´ W	**275º:** Lat 15 °46´13.41´´ S Lon 48°7´51.66´´ W	**280º:** Lat 15°45´5.98´´ S Lon 48°7´17.53´´ W	**285º:** Lat 15 °43´57.53´´ S Lon 48°7´1.69´´ W	**290º:** Lat 15°42´45.8´´ S Lon 48°6´53.59´´ W	**295º:** Lat 15 °41´33.86´´ S Lon 48°6´38.53´´ W
300º: Lat 15 °40´22.36´´ S Lon 48°6´16.43´´ W	**305º:** Lat 15 °39´17.39´´ S Lon 48°5´39.19´´ W	**310º:** Lat 15°38´6.31´´ S Lon 48°5´7.27´´ W	**315º:** Lat 15°36´53.6´´ S Lon 48°4´31.35´´ W	**320º:** Lat 15 °35´39.15´´ S Lon 48°3´50.58´´ W	**325º:** Lat 15 °34´30.77´´ S Lon 48°2´58.37´´ W	**330º:** Lat 15 °33´21.82´´ S Lon 48°2´0.82´´ W	**335º:** Lat 15 °32´29.71´´ S Lon 48°0´48.75´´ W	**340º:** Lat 15 °31´43.37´´ S Lon 47°59´31.06´´ W	**345º:** Lat 15 °31´21.67´´ S Lon 47°58´3.16´´ W	**350º:** Lat 15 °31´35.54´´ S Lon 47°56´28.94´´ W	**355º:** Lat 15 °32´11.81´´ S Lon 47°54´58.01´´ W

Distância por radial											
0º: 28.5	**5º:** 27.8	**10º:** 27.8	**15º:** 27.8	**20º:** 28.6	**25º:** 28.8	**30º:** 28.8	**35º:** 28.9	**40º:** 28.6	**45º:** 28.9	**50º:** 28.9	**55º:** 29.4

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Anexo Anatel (11977878) SEI 01250.007606/2016-12 / pg. 274

60º: 29.7	**65º:** 29.2	**70º:** 28.9	**75º:** 28.8	**80º:** 29.4	**85º:** 30.7	**90º:** 32.4	**95º:** 32.2	**100º:** 30.2	**105º:** 29.2	**110º:** 29.8	**115º:** 29.7
120º: 30.1	**125º:** 30.8	**130º:** 30	**135º:** 28.8	**140º:** 27.8	**145º:** 27.6	**150º:** 28.6	**155º:** 29.4	**160º:** 28.1	**165º:** 27.6	**170º:** 27.9	**175º:** 28.3
180º: 29.2	**185º:** 30.4	**190º:** 30.2	**195º:** 30.2	**200º:** 30.4	**205º:** 30.4	**210º:** 29.8	**215º:** 30.2	**220º:** 30.7	**225º:** 30	**230º:** 28.9	**235º:** 28.2
240º: 28.3	**245º:** 27.9	**250º:** 27	**255º:** 26.9	**260º:** 26.4	**265º:** 25.6	**270º:** 25.1	**275º:** 25.6	**280º:** 24.8	**285º:** 24.8	**290º:** 25.3	**295º:** 25.7
300º: 26.1	**305º:** 26.3	**310º:** 26.9	**315º:** 27.6	**320º:** 28.5	**325º:** 29.2	**330º:** 30.1	**335º:** 30.5	**340º:** 31	**345º:** 30.8	**350º:** 29.8	**355º:** 28.3

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 2500
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 2.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 5.23 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	330	Portaria	MC	07/07/2005	12/07/2005	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	215	Portaria	MC	02/04/2007	13/04/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	373	Decreto Legislativo	CN	28/07/2006	31/07/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	64888	Ato	CMPRL	09/05/2007	10/05/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.060924/2017-47	9555	Ato	ORLE	13/06/2017	05/07/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Anexo Anatel (11577878) SEI 01250.007606/2016-12 / pg. 275

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A				**02388498000137**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689291582	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**15° 47' 26.00" S**	**47° 53' 35.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
PRAÇA 31 DE MARÇO BOX 10, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
TORRE DE TV	**Brasília**	**DF**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	13/03/2027		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Brasília	**UF:**	DF
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	90.5 MHz	**CANAL:**	213
CLASSE:	A2	**COTA BASE DA TORRE:**	1140.7
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYS891		
NOME FANTASIA:	BAND NEWS FM	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Brasília		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	SBS Quadra 2 Bloco Q Lote 3	**BAIRRO:**	Setor Bancário Sul
MUNICÍPIO:	Brasília	**UF:**	DF
NUMERO:	s/n	**COMPLEMENTO:**	Edifício João Carlos Saad
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**MODELO:**	FM10000S
CÓDIGO:	005730500518	**POTÊNCIA:**	7.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	FM 2500
CÓDIGO:	002850402252	**POTÊNCIA:**	2.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	MECTRONIA-MECANICA E ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	MT-FM HP 2
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	.01 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA FM HIGH POWER	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	166.7 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW	**MODELO:**	HJ8-50B
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 13/06/2024 11:52:49

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	17/01/2022	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjQ3YTQxMTVkZWUiOQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Anexo Anatel (11577/2019) SEI 01250.007600/2016-12 / pg. 276

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.388.498/0001-37 **MATRIZ**		**04/03/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BAND NEWS FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SBS QUADRA 02 BLOCO Q SALA 1701	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70.070-120	**ASA SUL**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(61) 3325-1575/ (61) 3325-1573

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/06/2024** às **18:51:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Anexo CNPJ atualizado (#13791187) SEI 01250.007308/2016-12 / pg. 277

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 01250.007808/2016-12
Entidade: ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A.
CNPJ nº: 02.388.498/0001-37
FISTEL nº: 50403696380
Localidade: Brasília/DF
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 13/12/2016

Período: 13/03/2017 a 13/03/2027

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	1561826 Pág.1	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	*Requerimento subscrito por Carla B. D. Barreto, à época, procuradora da pessoa jurídica interessada, (SEI 1561827 e 1561837).

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11490858	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11490858	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11490858	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11490858	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11490858	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11490858	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11490858	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11490858	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11490858	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11577878 Págs.1-7	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11490860	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	Lista de Subscrição de Ações 11490857 Lista de Subscrição de Ações 11577953
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11183849 Pág.6	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11579187	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Federal 11490861 Estadual (Distrital) 11490862 Municipal (Distrital) 11490862	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11577878 Pág.8	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11490861 FGTS 11183849 Pág.3	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11183849 Pág.4	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11500688 Pág.1 **FLÁVIO FERREIRA DE LARA RESENTE** 11500688 Pág.2 **AUGUSTO CÉSAR GOUVEIA CORREIA LIMA** 11500688 Pág.3 **MARISA DE BARROS SAAD** 11502877 **ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA GARCIA**	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	11577878 Págs.13 e 17	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11577878 Págs.9-12	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11457375	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11186087	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **<u>está em conformidade</u>** com o disposto na legislação.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 14/06/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11506469** e o código CRC **22CCBC97**.

Referência: Processo nº 01250.007808/2016-12 SEI nº 11506469

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 7975/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.007808/2016-12
INTERESSADA: ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S/A
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Asa Branca Radiodifusão S/A**, inscrita no **CNPJ nº 02.388.498/0001-37**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília/DF, vinculado ao **FISTEL nº 50403696380**, referente ao período de 13 de março de 2017 a 13 de março de 2027.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à Asa Branca Radiodifusão Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 330, de 7 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de julho de 2005, e Decreto Legislativo nº 373, de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 31 de julho de 2006 (SEI 11506815 - Págs. 1-2). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de março de 2007 (SEI 11506815 - Págs. 3-8). Posteriormente, por meio da Ata de Assembleia Geral, realizada em 25 de março de 2014, arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF, em 11 de junho de 2014, a entidade alterou o seu tipo societário e sua razão social para **Asa Branca Radiodifusão S/A** (SEI 11506815 - Págs. 9-14).

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **13 de dezembro de 2016**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2017-2027** (SEI 1561826 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam ıtar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

prazo da outorga, ou seja, entre 13 de setembro de 2016 e 13 de dezembro de 2016.

8. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11506469). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

9. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

10. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11506469).

11. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 13 de junho de 2024 (SEI 11577878 - Págs. 1-7).

12. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o diretor Augusto César Gouveia Correia Lima participa do quadro de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Natal/RN. Já o diretor Flávio Ferreira de Lara Resende e sócio Antônio José Pereira Garcia não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

Por fim, a sócia Marisa de Barros Saad integra o quadro societário das seguintes pessoas

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

jurídicas executantes do serviço de radiodifusão:

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	Município
Bauru Rádio Clube Ltda.	45.008.745/0001-35	Diretora Administradora/Sócia	FM	Bauru/SP
Rádio Stereo FM Lagoa Santa Ltda.	26.232.603/0001-02	Diretora/Sócia	FM	Lagoa Santa/MG
Rádio e Televisão Rio Negro Ltda.	14.238.570/0001-29	Sócia	TV	Manaus/AM
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	São Paulo/SP
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	Brasília/DF
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	São Paulo/SP
Bandnews São José do Rio Preto Radiodifusão S.A.	08.948.547/0001-25	Sócia	FM	São José do Rio Preto/SP
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	Porto Alegre/RS
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OC	São Paulo/SP
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OM Nacional	São Paulo/SP
Asa Branca Radiodifusão S.A.	**02.388.498/0001-37**	**Sócia**	**FM**	**Brasília/DF**

14. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11577878 - Págs. 14-16). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11457375).

15. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Distrito Federal e dos Territórios, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal e Distrital, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11506469).

16. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11579187).

17. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com*

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63", e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

18. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

§§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

19. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

20. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

21. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 17 de janeiro de 2022, com validade até 13 de março de 2027 (SEI 11577878 - Págs. 13 e 17).

22. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 13 de junho de 2024 (SEI 11577878 - Pág. 8). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI11577878 - Pags. 9-12). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília/DF, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº [illegible]000159/2023-12 (SEI 11506535).

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

25. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

26. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 14/06/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 14/06/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 14/06/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 14/06/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 14/06/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11506545** e o código CRC **71EEF243**.

Minutas e Anexos

[inuta de Portaria (11506549)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

- Minuta de Exposição de Motivos (11506563)

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.007808/2016-12,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.388.498/0001-37, número de inscrição no FISTEL nº 50403696380, a partir de 13 de março de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 14/06/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 14/06/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 14/06/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 14/06/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 14/06/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11506549** e o código CRC **7DEC4AC7**.

Referência: Processo nº 01250.007808/2016-12 Documento nº 11506549

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.007808/2016-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7.975/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de março de 2017, a permissão outorgada à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S/A (CNPJ nº 02.388.498/0001-37), nos termos da Portaria nº 330, datada em 7 de julho de 2005, publicada em 12 de julho de 2005, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 373, de 2006, publicado em 31 de julho de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 14/06/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 14/06/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 14/06/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 14/06/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 14/06/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11506563** e o código CRC **CF861438**.

Referência: Processo nº 01250.007808/2016-12 Documento nº 11506563

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13600, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.007808/2016-12,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.388.498/0001-37, inscrição no FISTEL nº 50403696380, a partir de 13 de março de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/06/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11585592** e o código CRC **B954CA67**.

Referência: Processo nº 01250.007808/2016-12 Documento nº 11585592

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 18 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.007808/2016-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7975/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 13.600, de 18 de junho de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de março de 2017, a permissão outorgada à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S/A (CNPJ nº 02.388.498/0001-37), nos termos da Portaria nº 330, datada em 7 de julho de 2005, publicada em 12 de julho de 2005, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 373, de 2006, publicado em 31 de julho de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/06/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11585604** e o código CRC **112B6628**.

Referência: Processo nº 01250.007808/2016-12 Documento nº 11585604

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Exposição de Motivos 462 Renovação FM (11585604) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 300

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 51924/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 13600/2024 (11585592) e a Exposição de Motivos nº 462/2024 (11585604)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 7975/2024 (11506545), encaminho a Portaria nº 13600/2024 (11585592) e a Exposição de Motivos nº 462/2024 (11585604), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 25/06/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11585609** e o código CRC **E711AD36**.

Referência: Processo nº 01250.007808/2016-12 Documento nº 11585609

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2024 | Edição: 124 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.600, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.007808/2016-12, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.388.498/0001-37, inscrição no FISTEL nº 50403696380, a partir de 13 de março de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-13.600-de-18-de-junho-de-2024-569033574
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Publicação Portaria 13600 (1 1608835) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 302
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Id solicitação: 57dbac16c8bdb

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	
Nome Fantasia: BAND NEWS FM	
Telefone: (61) 3325-1575	**E-mail:**
CNPJ: 02.388.498/0001-37	**Número do Fistel:** 50403696380
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 13/03/2007	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 13/03/2027	
Observações: ATO ANATEL 13.003/2000;Ato n.º 9.388 de 20/11/2014, Publicado no DOU. DE 21/11/2014.	

Endereço Sede		
Logradouro: SBS Quadra	**Complemento:** - Edifício João Carlos Saad - Bloco Q - Sala 1701	
Bairro: Asa Sul	**Numero:** 02	
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70070120

Endereço Correspondência		
Logradouro: SBS Quadra 2 Bloco Q Lote 3	**Complemento:** Edifício João Carlos Saad	
Bairro: Setor Bancário Sul	**Numero:** s/n	
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70070120

Endereço do Transmissor		
Logradouro: PRAÇA 31 DE MARÇO BOX 10	**Complemento:**	
Bairro: TORRE DE TV	**Numero:** S/N	
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70300944

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: SBS Quadra 2 Bloco Q Lote 3	**Complemento:** Edifício João Carlos Saad	
Bairro: Setor Bancário Sul	**Numero:** s/n	
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70070120

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Brasília	**UF:** DF

Parâmetros Técnicos			
Canal: 213	**Frequência:** 90.5 MHz	**Classe:** A2	**ERP Máxima:** 5.2324kW
HCI: 166.7 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Relatório Canal 213 FM_Brasília-DF (11609085) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 303

Informações Gerais	
Número da Estação: 689291582	**Número Indicativo:** ZYS891
Data Último Licenciamento: 17/01/2022	**Número da Licença:** 53500.064067/2021-31

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 15° 47' 26.00" S	**Longitude:** 47° 53' 35.00" W	**Cota da base:** 1140.7 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005730500518	**Modelo:** FM10000S
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 7.0 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 180.00 m	**Atenuação:** .43 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FM HP 2			**Fabricante:** MECTRONIA-MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: .01 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 0 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 166.7 m	**ERP Máxima:** 5.23 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0.02	**15º:** 0.09	**20º:** 0.13	**25º:** 0.19	**30º:** 0.27	**35º:** 0.4	**40º:** 0.54	**45º:** 0.68	**50º:** 0.77	**55º:** 0.88
60º: 0.98	**65º:** 1.04	**70º:** 1.12	**75º:** 1.26	**80º:** 1.3	**85º:** 1.36	**90º:** 1.43	**95º:** 1.48	**100º:** 1.54	**105º:** 1.59	**110º:** 1.75	**115º:** 1.79
120º: 1.79	**125º:** 1.79	**130º:** 1.79	**135º:** 1.79	**140º:** 1.79	**145º:** 1.68	**150º:** 1.67	**155º:** 1.42	**160º:** 1.38	**165º:** 1.38	**170º:** 1.36	**175º:** 1.31
180º: 1.23	**185º:** 1.19	**190º:** 1.05	**195º:** 0.95	**200º:** 0.86	**205º:** 0.78	**210º:** 0.67	**215º:** 0.57	**220º:** 0.53	**225º:** 0.53	**230º:** 0.53	**235º:** 0.53
240º: 0.53	**245º:** 0.57	**250º:** 0.58	**255º:** 0.62	**260º:** 0.67	**265º:** 0.72	**270º:** 0.8	**275º:** 0.8	**280º:** 0.8	**285º:** 0.8	**290º:** 0.8	**295º:** 0.76
300º: 0.71	**305º:** 0.67	**310º:** 0.63	**315º:** 0.53	**320º:** 0.53	**325º:** 0.41	**330º:** 0.35	**335º:** 0.26	**340º:** 0.17	**345º:** 0.13	**350º:** 0.09	**355º:** 0.03

Coordenadas por radial											
0º: Lat 15°32´3.58´´ S Lon 47°53´35´´ W	**5º:** Lat 15°32´30.71´´ S Lon 47°52´13.7´´ W	**10º:** Lat 15° 32´40.93´´ S Lon 47°50´53.02´´ W	**15º:** Lat 15° 32´57.88´´ S Lon 47°49´33.56´´ W	**20º:** Lat 15° 32´54.68´´ S Lon 47°48´5.85´´ W	**25º:** Lat 15°33´21.3´´ S Lon 47° 46´46.19´´ W	**30º:** Lat 15°33´58.8´´ S Lon 47° 45´31.31´´ W	**35º:** Lat 15° 34´38.55´´ S Lon 47°44´17.28´´ W	**40º:** Lat 15° 35´35.51´´ S Lon 47°43´16.26´´ W	**45º:** Lat 15° 36´23.39´´ S Lon 47°42´7.34´´ W	**50º:** Lat 15° 37´23.58´´ S Lon 47°41´9.96´´ W	**55º:** Lat 15° 38´20.19´´ S Lon 47°40´6.15´´ W
60º: Lat 15° 39´25.35´´ S Lon 47°39´11.25´´ W	**65º:** Lat 15° 40´45.65´´ S Lon 47°38´44.37´´ W	**70º:** Lat 15°42´5.12´´ S Lon 47° 38´20.72´´ W	**75º:** Lat 15° 43´24.25´´ S Lon 47°37´59.86´´ W	**80º:** Lat 15° 44´40.28´´ S Lon 47°37´22.07´´ W	**85º:** Lat 15° 45´58.73´´ S Lon 47°36´26.53´´ W	**90º:** Lat 15° 47´25.24´´ S Lon 47°35´23.34´´ W	**95º:** Lat 15° 48´55.99´´ S Lon 47°35´37.18´´ W	**100º:** Lat 15 °50´15.42´´ S Lon 47°36´52.49´´ W	**105º:** Lat 15°51´30.3´´ S Lon 47° 37´44.95´´ W	**110º:** Lat 15 °52´55.52´´ S Lon 47°39´7.52´´ W	**115º:** Lat 15 °54´11.34´´ S Lon 47°38´29.98´´ W
120º: Lat 15°55´32.8´´ S Lon 47°38´57.3´´ W	**125º:** Lat 15 °56´58.14´´ S Lon 47°39´24.5´´ W	**130º:** Lat 15 °57´49.02´´ S Lon 47°40´42.26´´ W	**135º:** Lat 15 °58´24.66´´ S Lon 47°42´9.58´´ W	**140º:** Lat 15 °58´54.22´´ S Lon 47°43´34.1´´ W	**145º:** Lat 15 °59´38.11´´ S Lon 47°44´41.6´´ W	**150º:** Lat 16°0´48.8´´ S Lon 47°45´32.71´´ W	**155º:** Lat 16°1´47.67´´ S Lon 47° 46´36.89´´ W	**160º:** Lat 16°1´39.36´´ S Lon 47° 48´11.82´´ W	**165º:** Lat 16°1´49.47´´ S Lon 47° 49´34.27´´ W	**170º:** Lat 16°2´15.71´´ S Lon 47° 50´51.77´´ W	**175º:** Lat 16°2´40.18´´ S Lon 47° 52´11.78´´ W
180º: Lat 16°3´12.13´´ S Lon 47°53´35´´ W	**185º:** Lat 16°3´46.32´´ S Lon 47°55´4.25´´ W	**190º:** Lat 16°3´30.43´´ S Lon 47° 56´31.96´´ W	**195º:** Lat 16°3´11.92´´ S Lon 47° 57´58.75´´ W	**200º:** Lat 16°2´50.65´´ S Lon 47° 59´25.22´´ W	**205º:** Lat 16°2´17.75´´ S Lon 48°0´47.73´´ W	**210º:** Lat 16°1´21.64´´ S Lon 48°1´57.05´´ W	**215º:** Lat 16°0´48´´ S Lon 48°3´19.4´´ W	**220º:** Lat 16°0´6.83´´ S Lon 48°4´39.39´´ W	**225º:** Lat 15 °58´51.46´´ S Lon 48°5´28.35´´ W	**230º:** Lat 15 °57´27.71´´ S Lon 48°6´1.27´´ W	**235º:** Lat 15°56´9.25´´ S Lon 48°6´32.72´´ W
240º: Lat 15°55´4.4´´ S Lon 48°7´21.42´´ W	**245º:** Lat 15 °53´47.35´´ S Lon 48°7´46.36´´ W	**250º:** Lat 15°52´24.8´´ S Lon 48°7´49.82´´ W	**255º:** Lat 15 °51´10.75´´ S Lon 48°8´8.83´´ W	**260º:** Lat 15 °49´54.16´´ S Lon 48°8´11.26´´ W	**265º:** Lat 15 °48´37.66´´ S Lon 48°7´51.83´´ W	**270º:** Lat 15 °47´25.55´´ S Lon 48°7´40.24´´ W	**275º:** Lat 15 °46´13.41´´ S Lon 48°7´51.66´´ W	**280º:** Lat 15°45´5.98´´ S Lon 48°7´17.53´´ W	**285º:** Lat 15 °43´57.53´´ S Lon 48°7´1.69´´ W	**290º:** Lat 15°42´45.8´´ S Lon 48°6´53.59´´ W	**295º:** Lat 15 °41´33.86´´ S Lon 48°6´38.53´´ W
300º: Lat 15 °40´22.36´´ S Lon 48°6´16.43´´ W	**305º:** Lat 15 °39´17.39´´ S Lon 48°5´39.19´´ W	**310º:** Lat 15°38´6.31´´ S Lon 48°5´7.27´´ W	**315º:** Lat 15°36´53.6´´ S Lon 48°4´31.35´´ W	**320º:** Lat 15 °35´39.15´´ S Lon 48°3´50.58´´ W	**325º:** Lat 15 °34´30.77´´ S Lon 48°2´58.37´´ W	**330º:** Lat 15 °33´21.82´´ S Lon 48°2´0.82´´ W	**335º:** Lat 15 °32´29.71´´ S Lon 48°0´48.75´´ W	**340º:** Lat 15 °31´43.37´´ S Lon 47°59´31.06´´ W	**345º:** Lat 15 °31´21.67´´ S Lon 47°58´3.16´´ W	**350º:** Lat 15 °31´35.54´´ S Lon 47°56´28.94´´ W	**355º:** Lat 15 °32´11.81´´ S Lon 47°54´58.01´´ W

Distância por radial											
0º: 28.5	**5º:** 27.8	**10º:** 27.8	**15º:** 27.8	**20º:** 28.6	**25º:** 28.8	**30º:** 28.8	**35º:** 28.9	**40º:** 28.6	**45º:** 28.9	**50º:** 28.9	**55º:** 29.4

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Relatório Canal 215 FM_Brasília-DF (11609085) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 304

60º: 29.7	**65º:** 29.2	**70º:** 28.9	**75º:** 28.8	**80º:** 29.4	**85º:** 30.7	**90º:** 32.4	**95º:** 32.2	**100º:** 30.2	**105º:** 29.2	**110º:** 29.8	**115º:** 29.7
120º: 30.1	**125º:** 30.8	**130º:** 30	**135º:** 28.8	**140º:** 27.8	**145º:** 27.6	**150º:** 28.6	**155º:** 29.4	**160º:** 28.1	**165º:** 27.6	**170º:** 27.9	**175º:** 28.3
180º: 29.2	**185º:** 30.4	**190º:** 30.2	**195º:** 30.2	**200º:** 30.4	**205º:** 30.4	**210º:** 29.8	**215º:** 30.2	**220º:** 30.7	**225º:** 30	**230º:** 28.9	**235º:** 28.2
240º: 28.3	**245º:** 27.9	**250º:** 27	**255º:** 26.9	**260º:** 26.4	**265º:** 25.6	**270º:** 25.1	**275º:** 25.6	**280º:** 24.8	**285º:** 24.8	**290º:** 25.3	**295º:** 25.7
300º: 26.1	**305º:** 26.3	**310º:** 26.9	**315º:** 27.6	**320º:** 28.5	**325º:** 29.2	**330º:** 30.1	**335º:** 30.5	**340º:** 31	**345º:** 30.8	**350º:** 29.8	**355º:** 28.3

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 2500
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 2.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 5.23 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	330	Portaria	MC	07/07/2005	12/07/2005	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	215	Portaria	MC	02/04/2007	13/04/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	373	Decreto Legislativo	CN	28/07/2006	31/07/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	64888	Ato	CMPRL	09/05/2007	10/05/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.060924/2017-47	9555	Ato	ORLE	13/06/2017	05/07/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250.007808/2016-12	13600	Portaria	MC	18/06/2024	01/07/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Anexado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Relatório Canal 215 FM_Brasília-DF (11609085) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 305

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 52463/2024/MCOM

Brasília, 01 de julho de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11585604)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7975/2024 (11506545), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 462/2024 (11585604), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 02/07/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11612310** e o código CRC **751269EF**.

Referência: Processo nº 01250.007808/2016-12 Documento nº 11612310

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

EM nº 00543/2024 MCOM

Brasília, 3 de Julho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.007808/2016-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7975/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 13.600, de 18 de junho de 2024, publicada em 1º de julho de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de março de 2017, a permissão outorgada à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S/A (CNPJ nº 02.388.498/0001-37), nos termos da Portaria nº 330, datada em 7 de julho de 2005, publicada em 12 de julho de 2005, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 373, de 2006, publicado em 31 de julho de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 22906/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.007808/2016-12.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/07/2024, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11617067** e o código CRC **71C9DCD2**.

Referência: Processo nº 01250.007808/2016-12 Documento nº 11617067

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Ofício 22906 (11617067) SEI 01250.007808/2016-12 / pg. 308

EM nº 00543/2024 MCOM

Brasília, 3 de Julho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.007808/2016-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7975/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 13.600, de 18 de junho de 2024, publicada em 1º de julho de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de março de 2017, a permissão outorgada à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S/A (CNPJ nº 02.388.498/0001-37), nos termos da Portaria nº 330, datada em 7 de julho de 2005, publicada em 12 de julho de 2005, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 373, de 2006, publicado em 31 de julho de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada -

6 b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por

Estados c - Nacionais:

Ondas médias -

2 Ondas curtas -

2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de: [...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial). Portanto, a MJR não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de odifusão de sons e imagens, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora unitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> **I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**
>
> **II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:**
>
> **a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e**
>
> **b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014**

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a dispensa da apreciação individualizada pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há ganho de eficiência, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a uniformização da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da celeridade e da economicidade administrativa.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> **9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)**

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o volume de processos com matéria repetida ; e (ii) a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> **Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.**

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

> **§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:**
>
> **I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e**
>
> **II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.**

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> **A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.**

19. É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com validade de dois anos, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizad os há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto- lei nº 236, de 1967).

A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão [illegible]torização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos [illegible]mas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo [illegible]renovado

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> **Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**
>
> **Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.**

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.**
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.**
(...) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	**Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.**
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	**Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.**

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica [illegible] ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do [illegible]iço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 2º, do

Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]ursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.
xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social [illegible] Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –	Art. 113, inciso VIII, do RSR.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

FGTS.	
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	**Art. 113, IX, do RSR.**
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	**Art. 113, XI, do RSR.**
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	**Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.**
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	**Art. 31-A, I, do RSR.**

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Notas

1. ^ ***Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.***

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2024 | Edição: 124 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.600, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.007808/2016-12, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.388.498/0001-37, inscrição no FISTEL nº 50403696380, a partir de 13 de março de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-13.600-de-18-de-junho-de-2024-569033574
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 7975/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.007808/2016-12
INTERESSADA: ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S/A
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Asa Branca Radiodifusão S/A**, inscrita no **CNPJ nº 02.388.498/0001-37**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília/DF, vinculado ao **FISTEL nº 50403696380**, referente ao período de 13 de março de 2017 a 13 de março de 2027.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à Asa Branca Radiodifusão Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 330, de 7 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de julho de 2005, e Decreto Legislativo nº 373, de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 31 de julho de 2006 (SEI 11506815 - Págs. 1-2). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de março de 2007 (SEI 11506815 - Págs. 3-8). Posteriormente, por meio da Ata de Assembleia Geral, realizada em 25 de março de 2014, arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF, em 11 de junho de 2014, a entidade alterou o seu tipo societário e sua razão social para **Asa Branca Radiodifusão S/A** (SEI 11506815 - Págs. 9-14).

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **13 de dezembro de 2016**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2017-2027** (SEI 1561826 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam ıtar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

prazo da outorga, ou seja, entre 13 de setembro de 2016 e 13 de dezembro de 2016.

8. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11506469). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

9. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

10. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11506469).

11. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 13 de junho de 2024 (SEI 11577878 - Págs. 1-7).

12. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o diretor Augusto César Gouveia Correia Lima participa do quadro de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Natal/RN. Já o diretor Flávio Ferreira de Lara Resende e sócio Antônio José Pereira Garcia não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

Por fim, a sócia Marisa de Barros Saad integra o quadro societário das seguintes pessoas

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

jurídicas executantes do serviço de radiodifusão:

Entidade	CNPJ	Cargo	Serviço	Município
Bauru Rádio Clube Ltda.	45.008.745/0001-35	Diretora Administradora/Sócia	FM	Bauru/SP
Rádio Stereo FM Lagoa Santa Ltda.	26.232.603/0001-02	Diretora/Sócia	FM	Lagoa Santa/MG
Rádio e Televisão Rio Negro Ltda.	14.238.570/0001-29	Sócia	TV	Manaus/AM
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	São Paulo/SP
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	TV	Brasília/DF
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	São Paulo/SP
Bandnews São José do Rio Preto Radiodifusão S.A.	08.948.547/0001-25	Sócia	FM	São José do Rio Preto/SP
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	FM	Porto Alegre/RS
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OC	São Paulo/SP
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	60.509.239/0001-13	Sócia	OM Nacional	São Paulo/SP
Asa Branca Radiodifusão S.A.	**02.388.498/0001-37**	**Sócia**	**FM**	**Brasília/DF**

14. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11577878 - Págs. 14-16). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11457375).

15. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Distrito Federal e dos Territórios, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal e Distrital, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11506469).

16. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11579187).

17. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63", e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

18. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

> §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)
>
> § 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

19. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

20. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

21. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 17 de janeiro de 2022, com validade até 13 de março de 2027 (SEI 11577878 - Págs. 13 e 17).

22. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 13 de junho de 2024 (SEI 11577878 - Pág. 8). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI11577878 - Pags. 9-12). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília/DF, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº [illegible]000159/2023-12 (SEI 11506535).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

25. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

26. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 14/06/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 14/06/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 14/06/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 14/06/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 14/06/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11506545** e o código CRC **71EEF243**.

Minutas e Anexos

minuta de Portaria (11506549)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

- Minuta de Exposição de Motivos (11506563)

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 08 de julho de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Fica renovada a outorga anteriormente conferida à ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.388.498/0001-37, inscrição no FISTEL nº 50403696380, a partir de 13 de março de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 543 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 08/07/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5877797** e o código CRC **34F7E76E** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 724/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.007808/2016-12.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00543/2024 MCOM, de 3 de Julho de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Brasília (DF).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00543/2024 MCOM (5877058), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.007808/2016-12, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.600, de 18 de junho de 2024, que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de março de 2017, no município de Brasília, Distrito Federal, sem direito à exclusividade, para a empresa ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.388.498/0001-37, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[3], de 05/10/2023 (5877043), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 7975/2024/SEI-MCOM, de 14/06/2024 (5877759), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 23, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963; e
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 14/06/2024 (5877048), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

5. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

6. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.388.498/0001-37
NOME EMPRESARIAL:	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A
CAPITAL SOCIAL:	R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FLAVIO FERREIRA DE LARA RESENDE
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	AUGUSTO CESAR GOUVEIA CORREIA LIMA
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **12/08/2024** às **08:37** (data e hora de Brasília).

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, vamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras odifusão.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 30/10/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/10/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 30/10/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5992133** e o código CRC **BFC6299F** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 30 de agosto de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 543/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires**, **Assistente Técnico(a)**, em 30/08/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6048321** e o código CRC **12F4048E** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.007808/2016-12

Nota SAJ - Radiodifusão nº 900 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S/A
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de radio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	01250.007808/2016-12

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.007808/2016-12, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S/A** CNPJ nº 02.388.498/0001-37, na localidade de **Brasília/DF**.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

4. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

6. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no [illegible] as atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o [illegible] de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9
a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.007808/2016-12, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

---

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 18/10/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 18/10/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 21/10/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 21/10/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6172629** e o código CRC **297AB190** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.600, de 18 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2024, que renova, a partir de 13 de março de 2017, a permissão outorgada anteriormente conferida à Asa Branca Radiodifusão S/A, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado da
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.403, de 31 de outubro de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 13.600, de 18 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2024, que renova, a partir de 13 de março de 2017, a permissão outorgada anteriormente conferida à Asa Branca Radiodifusão S/A, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/11/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 01/11/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6203151** e o código CRC **A3195412** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

MENSAGEM Nº 1.403

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 13.600, de 18 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2024, que renova, a partir de 13 de março de 2017, a permissão outorgada anteriormente conferida à Asa Branca Radiodifusão S/A, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 31 de outubro de 2024.

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6203593) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 01/11/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6204233** e o código CRC **A40F5B52** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1539/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.600, de 18 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2024, que renova, a partir de 13 de março de 2017, a permissão outorgada anteriormente conferida à Asa Branca Radiodifusão S/A, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 01/11/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6206375** e o código CRC **788EF626** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.007808/2016-12 SEI nº 6206375

a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a02f52be-3203-425a-885d-04b63d1f2fd9